



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 02/2021PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Possível aquisição de material de construção para uso da secretaria municipal de Obras do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 15:00 do dia 26/01/2021, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 11/01/2021

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**2705559D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 01/2021PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Formação de ata de registro de preço para locação de trator para serviço de corte de terra, destinados a suprir a necessidade da secretaria municipal de Agricultura. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 26/01/2021, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 11/01/2021

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**47C8B1B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2020PE. Objeto: Possível aquisição de combustíveis para manutenção de diversas secretarias do município de Água Nova.. Vencedor(es): ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA- Valor total de R\$ 1.615.300,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Ronaldo de Souza. 07/01/2021.

ÁGUA NOVA - RN, 08/01/2021

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**30E7F3B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 13/2020PP. Objeto: Prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra para edifício do município de Água Nova.. Vencedor(es): SIUL CONSTRUÇÕES EIRELI (37.699.745/0001-09)- Valor total de R\$ 462.270,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO RONALDO DE SOUZA. 07/01/2021.

ÁGUA NOVA - RN, 08/01/2021

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas lau Junior  
**Código Identificador:**B4335D42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020PP - OBJETO: Prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra para edifício do município de Água Nova.. REGISTRADOR: Prefeitura de Água Nova inscrita no CNPJ 08.357.626/0001-61. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): SIUL CONSTRUÇOES EIRELI (37.699.745/0001-09)- Valor total de R\$ 462.270,00; DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas lau Junior  
**Código Identificador:**C9F41EBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020PE - OBJETO: Possível aquisição de combustíveis para manutenção de diversas secretarias do município de Água Nova.. REGISTRADOR: Prefeitura de Água Nova inscrita no CNPJ 08.357.626/0001-61. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ANDRE FERNADES DE OLIVEIRA Valor total de R\$ 1.615.300,00; DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas lau Junior  
**Código Identificador:**01209A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 463, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

DECRETO Nº 463, de 07 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2021, nos termos dos artigos 103 e 301 ambos da Lei Complementar n.º 003, de 28 de setembro de 2017 (Código Tributário do Município).

**A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos 103 e 301 ambos da Lei Complementar 003, de 28 de setembro de 2017.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2021 em 8,30% (oito inteiros e trinta centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pelo Secretário Municipal de Finanças, através do sistema de administração tributária.

**Art. 2º.** Fica a Secretária Municipal de Tributação Finanças autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**84043A2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 464, DE 09 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 464, DE 09 DE JANEIRO DE 2021.**

ALTERA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO FUNCIONAMENTO DE COMERCIOS EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA-RN,

**Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério Público Estadual emitida no feito de nº 104.2020000174;

CONSIDERANDO que o isolamento é um eficaz mecanismo para que se evite a propagação do coronavirus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.071, de 19 de outubro de 2020, que declarou mais uma vez Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é um eficaz mecanismo para que se evite a propagação do coronavirus;

CONSIDERANDO que a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO os efeitos econômicos já são sentidos em nossa cidade;

CONSIDERANDO a atual ampliação no número de casos, necessitando de uma ampliação no controle social;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 20/2020 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o enfrentamento da pandemia pela Covid-19, de 10/11/2020, que destaca que a partir do final de agosto os casos no RN pararam de cair e considera esse cenário de cessação do processo de queda “bastante preocupante”;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 30.210/2020, em seu artigo 2º, dispõe que fica “recomendado aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa”;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da

população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

#### DECRETA:

Art. 1º Altera o Parágrafo segundo do art. 2º do Decreto Municipal 452 de 10 de julho de 2020, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo segundo - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, determino, até o dia 31 de janeiro de 2021, as seguintes orientações;

I - fica proibida a realização de shows e eventos públicos ou privados de massa;

II – as Áreas de Lazer ou espaços culturais, poderão funcionar com no máximo 1 pessoa a cada 2m², limitando a 50 (cinquenta pessoas).

Art. 2º - fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º -A, nos seguintes termos:

“parágrafo único – Além da advertência e multa, prevista no caput do presente artigo, os agentes públicos deverão agir para recompor os termos do decreto, encerrando as atividades do infrator, podendo para tanto utilizar-se das forças estatais, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual 30.210 de 08 de dezembro de 2020.”

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil e vigorará enquanto durar a situação de emergência para o COVID.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 09 de janeiro de 2021, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8BAE54C2

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Helena Mariz de Sousa Oliveira admitida no serviço público municipal em 01/03/1999, ocupando cargo de Professora PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 374-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER a MARIA HELENA MARIZ DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PII A, portadora da carteira de Identidade nº 1.813.542 SSP/RN e do CPF/MF nº

785.688.114-34, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2020.011-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 7º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**8D20E554

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ANTONIO CORDEIRO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 328.805.024-20, contato: (84) 99634-7050, e-mail: a.obrasdealminoafonso@hotmail.com, à função de COORDENADOR Municipal de Proteção e defesa Civil do Município de Almino Afonso (COMPDC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 06 de janeiro de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**5326A286

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município de Almino Afonso (COMPDC), conselho esse que será composto pelos seguintes membros:

- ANTONIO CORDEIRO SOBRINHO – PRESIDENTE – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
- FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO;
- JOSÉ ADERSON ALVES JÚNIOR – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO;
- JOSÉ ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;
- GILSON CARLOS DE CASTRO – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;
- AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS;
- MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;
- VANUZIA FRANCISCA SOUSA DA SILVA – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;
- FRANCISCO JOSIMAR ALVES CORDEIRO – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO;
- WASHINGTON LUÍS JALES, REPRESENTANTE DA AGRICULTURA;
- AURILENIO DE MEDEIROS CARLOS – REPRESENTANTE DA SAÚDE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 06 de janeiro de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**AC8B6B1F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2021**

Decreta situação de emergência no âmbito do Município de Almino Afonso – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de alimentos e de água potável para o suprimento da população em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada situação de emergência, provocada pela falta de chuvas, no âmbito do município de Almino Afonso-RN.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, dependendo da real situação do município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**D646FA77

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2021**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, inscrito no CPF sob o nº 099.905.414-77, como GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**A0D08FE5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2021**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, inscrita no CPF sob o nº 042.343.364-40, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**966B5385

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **004/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando aquisição de combustíveis para manutenção e funcionamento de

veículos na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no valor de **R\$ 17.526,80** (dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**D781A10B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 004/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para aquisição de combustíveis para manutenção e funcionamento de veículos existentes na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Almino Afonso/RN.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**DFEFF5F5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste município de Almino Afonso/RN.

**CONTRATADO: POSTO 09 DE MAIO EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 04.195.686/0002-55**, com sede na Avenida da Integração, s/n – São Francisco - Umarizal -RN, CEP 59.865.000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**95E0DB69

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 004/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: POSTO 09 DE MAIO EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 04.195.686/0002-55**, com sede na Avenida da Integração, s/n – São Francisco - Umarizal -RN, CEP 59.865.000.

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste município de Almino Afonso/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 17.526,80** (dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico - 15.451 058 2016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Transporte - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro a 08 de março de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**1270B33A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando Aquisição de peças para veículo retroescavadeira, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste município de Almino Afonso/RN, no valor de **R\$ 13.640,00** (treze mil seiscentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**A9BCAA80

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 003/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para

Aquisição de peças para veículo retroescavadeira, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:1A2C32BD

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de peças para veículo retroescavadeira, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN.

**CONTRATADO:** WELLINGTON COSTA DA SILVA - ME - CNPJ Nº. 10.309.826/0001-90, com sede na Avenida Francisco Jose de Almeida, 420 – Alto Sumaré – Mossoró - RN, CEP 59.633-720.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:0500B646

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO:** WELLINGTON COSTA DA SILVA - ME - CNPJ Nº. 10.309.826/0001-90, com sede na Avenida Francisco Jose de Almeida, 420 – Alto Sumaré – Mossoró - RN, CEP 59.633-720.

**OBJETO:** Aquisição de peças para veículo retroescavadeira, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico - 15.451 058 2016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e

Transporte - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro a 08 de março de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:2C0AE783

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando Aquisição material de construção para Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste município de Almino Afonso/RN, no valor de R\$ 17.319,38 (dezesete mil trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:DBA94580

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 002/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para Aquisição material de construção para Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste município de Almino Afonso/RN.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:6E09E944

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Aquisição material de construção para Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN.

**CONTRATADO: AMANDA COSTA REZENDE ME - CNPJ Nº. 07.667.922/0001-04**, com sede na Rua Joaquim Dias, 202 - Centro-Lucrécia - RN, CEP 59.805-000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2021.

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**0CEFCDD1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 002/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: AMANDA COSTA REZENDE ME - CNPJ Nº. 07.667.922/0001-04**, com sede na Rua Joaquim Dias, 202 - Centro-Lucrécia - RN, CEP 59.805-000.

**OBJETO:** Aquisição material de construção para Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste município de Almino Afonso/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 17.319,38** (dezessete mil trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico - 15.451 058 2016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Transporte - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro a 08 de março de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**47EB1AF2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 017/2021

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Senhora Angela Carla Batista de Souza, CPF nº 031.440.124-59 e RG Nº 1.539.547 ITEP/RN**, para a Coordenadoria do Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**D39CCF16

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 018/2021

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Senhora Tereza Emília Cavalcanti, CPF nº 876.733.984-00 e RG Nº 1365599 ITEP/RN**, para Assessor de Controle Interno, junto a Controladoria Geral.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**9B0B20D7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 019/2021

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor José Henrique de Souza Neto, CPF nº 096.675.594-40 e RG Nº 002.658.910 ITEP/RN**, para Assessor Administrativo/CC2, junto a Controladoria Geral.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**20F318EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 020/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** o Senhor **Caio Augusto Monteiro da Silva**, CPF nº **066.494.134-61** e RG Nº **1817395** ITEP/RN, para a Coordenadoria de Programas Sociais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**D4737B72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 022/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** o Senhor **Fernando Victor Cunha de Souza**, CPF nº **100.658.674-16** e RG Nº **2.844.175** ITEP/RN, para a Coordenadoria da Cidadania, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**07E57FAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 021/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Senhora **Larissa Hellen Alves Fernandes**, CPF nº **106.049.774-33** e RG Nº **003.246.905** ITEP/RN, para a Coordenadoria de Assistência Social e Habitação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**C791C583

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 023/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Senhora **Maria de Fatima Lopes Cavalcante**, CPF nº **806.685.694-68** e RG Nº **1.250.685** ITEP/RN, para a Subcoordenadoria do Programa de Atenção ao Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**FE0F43C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 024/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Senhora **Maria Hermínia Bisneta Rodrigues**, CPF nº **090.830.514-12** e RG Nº **1.774.091** ITEP/RN, para a Subcoordenadoria do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**3A630AE5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 025/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Senhora **Iris Diana Teixeira da Silva**, CPF nº **078.244.704-07** e **RG N° 2.340.916** ITEP/RN, para a Subcoordenadoria do Programa de Atenção ao Adolescente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**A1CCFD1C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 026/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Senhora **Rosimery Tertulino de Medeiros Verde**, CPF nº **971.389.404-91** e **RG N° 1.475.519** ITEP/RN, para a Coordenadoria de Ação Comunitária, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**6AC59037

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 027/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Senhora **Renata Rafaela Matias Andrade**, CPF nº **066.587.644-09** e **RG N° 001.915.648** ITEP/RN, para a Coordenadoria de Atenção a Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**149C1EC6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 028/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Senhora **Priscila Debora Saraiva Dantas**, CPF nº **064.064.134-23** e **RG N° 002.700.553** ITEP/RN, para o Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**F8570BC6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 028/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Senhora **Priscila Debora Saraiva Dantas**, CPF nº **064.064.134-23** e **RG N° 002.700.553** ITEP/RN, para o Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**D4034CB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 029/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Fabiana Paulino Vieira**, CPF nº 011.737.324-97 e RG Nº 001.709.282 SSP/RN, para a Subcoordenadoria de Ensino Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**6F0C0E68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 030/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Roniellison dos Santos Silva**, CPF nº 118.647.694-08 e RG Nº 003.388.539 SSP/RN, para a Biblioteca Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**2EA9B434

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 031/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Suerda Jaqueline da Silva Moraes**, CPF nº 778.623.504-30 e RG Nº 001.246.014 SSP/RN, para Vice-Diretora da Escola Municipal Espedito Alves, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**C3AACCE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 032/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Simária do Socorro Cruz**, CPF nº 050.023.044-78 e RG Nº 2.179.885 SSP/RN, para Diretora da Escola Municipal Espedito Alves, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**D9A18D07

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 033/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a Senhora Maria de Fátima do Nascimento da Silva, CPF nº 914.234.908-78 e RG Nº 350.881 SSP/RN, para Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Julia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**22148531

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 034/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a Senhora Girllany Mirelly Gomes da Silva, CPF nº 116.247.404-13 e RG Nº 3.382.812 SSP/RN, para Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Izidoro Manoel da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**D6E11BE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 035/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a Senhora Paula Franssineti Moreira Dantas Gonçalves Damasceno, CPF nº 051.128.244-33 e RG Nº 002.590.542 SSP/RN, para a Subcoordenadoria de Ensino Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**5E685EFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 036/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a Senhora Maria Aparecida Cosme, CPF nº 028.009.654-28 e RG Nº 002.428.336 SSP/RN, para Subcoordenadoria de Recursos Humanos e Registros, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**757052C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 037/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a Senhora Aline Teixeira de Andrade, CPF nº 011.273.964-47 e RG Nº 1.913.543 SSP/RN, para Diretora da Escola Municipal Professora Maria Odila, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**BA4A3B4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 038/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a Senhora Lindjanne Manuelle Maria da Conceição Araújo de Melo, CPF nº 071.246.114-07 e RG Nº 002.364.474 SSP/RN, para Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:9B2F780B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 039/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear o Senhor Wilton Alves da Fonseca, CPF nº 068.204.494-61 e RG Nº 1.863.119 SSP/RN, para o Almojarifado, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:DDED4525**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 040/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear o Senhor Alexandre de Medeiros Wanderley Filho, CPF nº 115.106.314-29 e RG Nº 2.665.637 SSP/RN, para a**

Coordenaria Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:27183B17**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 041/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a Senhora Sinaria Rodrigues da Silva, CPF nº 053.044.394-57 e RG Nº 1.929.832 SSP/RN, para a Coordenaria Programação Orçamentária e Controle Contábil, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:73B9F3BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0049/2021 – GC, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido, **JOELMA JOILMA DE MESQUITA**, do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 11 de janeiro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**DE952C9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0050/2021 – GC, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido, **JOELMA JOILMA DE MESQUITA**, do cargo em comissão de Gestora do Fundo Municipal de Saúde sob o CNPJ: 10.676.422/0001-35.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 11 de janeiro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**E42CA746

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0052/2021 – GC, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Art. 1º NOMEAR** o Sr. **EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Gestor do Fundo Municipal de Saúde sob o CNPJ: 10.676.422/0001-35.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 11 de janeiro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**43FFA45D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0051/2021 – GC, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições

Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 11 de janeiro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**D8959C99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0053/2021 – GC, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade junto ao Banco do Brasil, a Secretária de Finanças, a Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal, de realizar trabalhos do Município de Antônio Martins – RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Dar poderes a Secretária Municipal de Finanças, na condição de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde deste município, Jéssica Iris Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 111.822.504-08 e RG nº003.302.996-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aureliano Saraiva, 62 – Centro, Antônio Martins/RN, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Eudes Mesquita de Oliveira, como Gestor do Fundo Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 406.030.164-72 e RG nº 699.331-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco de Paiva, 31 Centro, Antônio Martins/RN, para representar o Prefeito Municipal de Antônio Martins – RN, junto ao Banco do Brasil, para emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, requisitar talonários de Cheques, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no Gerente Financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de Depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos e emitir comprovantes, das respectivas contas:

Conta corrente PJ C/C: 20.271-X

Conta corrente PJ C/C: 20.272-X

Conta corrente PJ C/C: 23.757-4

Conta corrente PJ C/C: 20.220-7

Conta corrente PJ C/C: 22.719-6

Conta corrente PJ CO: 29.060-2

Conta corrente PJ CO: 29.089-0

**Art.2º** Ficam revogados todos os termos da Portaria 048/2021 de 08 de janeiro de 2021:

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 11 de janeiro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**55175289

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0054/2021 – GC, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **SULAMITA DE AZEVEDO FONSECA**, para o cargo em Comissão de Assistente de Gabinete do Gabinete Civil, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 11 de janeiro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**85BDB175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16100002/2019-TP005/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. CNPJ N.º 97.519.353/0001-34.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À “SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, DE 30.10.2020 ATÉ 30.01.2021, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE: 103980082/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA APODI/RN, 30.10.2020.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B23E3753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0057/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Alexandrina de Sousa**, portadora de Matrícula, **1074, ATS II-7**, Técnico de enfermagem, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/01/2021 à 04/04/2021, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 à 02/03/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3EEF15E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0050/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Nomeia a **Equipe para Comissão do Processo Seletivo**

- Ariana Cinthia Dantas Paiva
- Erivanildo Moreira de Sousa
- Genilson Pereira Gurgel
- Flávia Cristina Gomes da Silveira
- Itamara Ísis Silveira de Sena

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**76610849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0056/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Keique Rosalina da Silveira e Silva**, para exercer o cargo em comissão **Direção Executiva Assistência Social**, Símbolo **DE**, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**552B19AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº: 02030002/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: KATARINA MAYLA MORAIS FERREIRA, CPF: 017.689.624-48

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CEL JOÃO DE BRITO, 109, CENTRO DE

APODI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SALGADEIRA, A SER UTILIZADA PARA AS DEMANDAS DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL. COM VIGÊNCIA DE 30.12.2020 ATÉ 28.02.2021. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2020.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**04DA1D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 001/2021**

DECRETO Nº. 001/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Suspende as férias e licenças dos Servidores Públicos Municipais da Saúde de Arez.

O Excelentíssimo Senhor Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na Lei Orgânica do Município de Arez do Rio Grande do Norte, e:

**CONSIDERANDO** o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **coronavírus**, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** a Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as férias e licenças dos seguintes servidores públicos municipais de Arez: Todos os profissionais da área cedidos a essa Secretaria.

§ 1º As férias, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso, às que já estão agendadas, assim como novas solicitações, enquanto durar o estado de calamidade pública.

§ 2º As licenças, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso e às solicitações em fase de tramitação, incluindo-se: licença para capacitação; licença para tratar de interesse particular e licença para estudo e curso de aperfeiçoamento.

§ 3º Ficam excluídos da suspensão, a que se refere este artigo, os servidores públicos municipais a quem constituem e comprove serem do grupo de risco, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mulheres grávidas e portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento da mortalidade pelo novo **coronavírus**, desde que se apresentem ao Secretário da Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, em Arez, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Angelica Eloi de Oliveira

**Código Identificador:**60609879

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017 DE 2021**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

Município de Arez e a Câmara Municipal de Vereadores de Arez.

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 081612340001-22, com sede administrativa na Praça Getúlio, nº 270, Bairro Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**, Prefeito de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AREZ**, Praça Getúlio, nº 280, Bairro Centro, nominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **KLEIBER CHACON**, Presidente da Câmara do Município de Arez, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira  
DO SUPORTE LEGAL**

**Lei Complementar Nº 003/97, alterada pela Lei Complementar nº 008/06**

**Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, na forma do Artigo 38. § único, inciso VI da Lei Orgânica do Município**

**DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**Art. 90** – O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

**I** – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**II** – em casos previstos em leis específicas.

§ 1º. – Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será dos órgãos ou entidades cessionárias.

§ 2º. – Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela 2 remuneração do cargo efetivo, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem;

§ 3º. – A cessão far-se-á mediante portaria.

**Cláusula Segunda  
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a cessão do servidor **JARDEL CHACON FERREIRA**, admitido através de Concurso Público e nomeado para o cargo de Agente Administrativo, matrícula 9573-7, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, pertencente ao quadro de pessoal do Município, com ônus à Cessionária.

### Cláusula Terceira DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

#### 1. Do Cedente:

- ceder o servidor, objeto deste termo;
- acompanhar a vida funcional do servidor ora cedido;
- manter o servidor cedido vinculado ao Município e ao cargo de origem;

#### 2. Da Cessionária:

- arcar com a remuneração total do servidor, inclusive os encargos sociais e horas extraordinárias, sem ônus de qualquer natureza ao Cedente, e sem que a atuação implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional;
- arcar com as despesas de deslocamento do servidor, quando necessário;
- atestar mensalmente a frequência do servidor cedido;
- conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor e ocorrências da vida funcional do servidor cedido, para fins de registro em prontuário;
- comunicar ao Departamento de Recursos Humanos do Cedente as faltas no serviço, juntamente com a frequência do servidor, assim como ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
- comunicar as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, para as providências cabíveis.

### Cláusula Quarta DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir de sua formalização.

### Cláusula Quinta DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração de forma neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordado entre as partes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

### Cláusula Sexta DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de Servidor extinguir-se-á:

- por descumprimento da finalidade a que se destina;
- por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público;
- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

### Cláusula Sétima DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2021.

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional  
Cedente

### **KLEIBER CHACON**

Presidente  
Cessionário

Testemunha 01 \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02 \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
Código Identificador:D26DD73A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016 DE 2021

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

#### Município de Arez e a Câmara Municipal de Vereadores de Arez.

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 081612340001-22, com sede administrativa na Praça Getúlio, nº 270, Bairro Centro, doravante denominado **CEDEnte**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**, Prefeito de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AREZ**, Praça Getúlio, nº 280, Bairro Centro, nominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **KLEIBER CHACON**, Presidente da Câmara do Município de Arez, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira DO SUPORTE LEGAL

Lei Complementar Nº 003/97, alterada pela Lei Complementar nº 008/06

Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, na forma do Artigo 38. § único, inciso VI da Lei Orgânica do Município

### DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

**Art. 90** – O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- em casos previstos em leis específicas.

§ 1º. – Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será dos órgãos ou entidades cessionárias.

§ 2º. – Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela 2 remuneração do cargo efetivo, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem;

§ 3º. – A cessão far-se-á mediante portaria.

### Cláusula Segunda DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da servidora **RENATA DA SILVA SOUZA**, admitida através de Concurso Público e nomeada para o cargo de Agente Administrativo, matrícula 99165-1, lotada no Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal do Município, com ônus à Cessionária.

### Cláusula Terceira DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

#### 1. Do Cedente:

- ceder o servidor, objeto deste termo;

- b) acompanhar a vida funcional do servidor ora cedido;  
 c) manter o servidor cedido vinculado ao Município e ao cargo de origem;

## 2. Da Cessionária:

- a) arcar com a remuneração total do servidor, inclusive os encargos sociais e horas extraordinárias, sem ônus de qualquer natureza ao Cedente, e sem que a atuação implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional;  
 b) arcar com as despesas de deslocamento do servidor, quando necessário;  
 c) atestar mensalmente a frequência do servidor cedido;  
 d) conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor e ocorrências da vida funcional do servidor cedido, para fins de registro em prontuário;  
 e) comunicar ao Departamento de Recursos Humanos do Cedente as faltas no serviço, juntamente com a frequência do servidor, assim como ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.  
 f) comunicar as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, para as providências cabíveis.

## Cláusula Quarta DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir de sua formalização.

## Cláusula Quinta DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração de forma neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordado entre as partes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

## Cláusula Sexta DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de Servidor extinguir-se-á:

- a) por descumprimento da finalidade a que se destina;  
 b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público;  
 c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

## Cláusula Sétima DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2021.

## **BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional  
Cedente

## **KLEIBER CHACON**

Presidente  
Cessionário

Testemunha 01 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**6AD97CB8

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **CARLOS BRÁULIO ALAMINOS**, portador do RG nº 001.072.900– SSP/RN, para o cargo de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2021.

## **BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**E16C4C44

## GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO Nº 007/2021

Ao Ilmo Senhor Gerente Geral do Banco do Brasil – Goianinha/RN

Senhor Gerente: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**, usa deste expediente para comunicar que o Sr. **Hugo Galvão da Cunha**, portador do RG 2.526.691 – SSP/RN e CPF nº 075.662.444-42, Secretário Municipal do Planejamento e das Finanças, nomeado através da Portaria nº 002/2021, está autorizado juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL a Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico/sustar/contrar-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar deb/transf meio; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp; assinar contrato de abertura de crédito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Segue abaixo a relação das contas:

5601-4 / 6148-4 / 6486-6 / 7225-7 / 7831-X / 7989-1 / 8020-9 / 8109-4 / 8436-0 / 8803-X / 12059-6 / 12114-2 / 12128-2 / 12142-8 / 12231-9 / 12268-8 / 12299-8 / 12317-X / 12326-9 / 12327-7 / 58040-6 / 58041-4 / 283144-9 / 9594-X / 10490-6 / 12158-4 / 12212-2 / 12409-5 / 12656-X / 13340-X / 13778-2 / 14974-8 / 17478-5 / 17532-3 / 18678-3 / 20352-1 / 23115-0 / 23529-6 / 24554-2 / 24575-5 / 24652-2 / 24881-9 / 25287-5 / 25534-3 / 25862-8 / 26322-2 / 27102-0 / 28979-5 / 30859-5 / 30859-5 / 33381-6 / 40338-5 / 41281-3 / 42169-3 / 45721-3 / 31536-2 / 33894-X / 39582-X / 39623-0 / 25226-3 / 25228-X / 25230-1 / 27087-3 / 28072-0 / 28073-9 / 28074-7 / 28786-5 / 29009-2 / 30165-5 / 35365-5 / 35370-1 / 35372-8 / 35376-0 / 35382-5 / 38230-2 / 39739-3 / 44211-9 / 44490-1 / 44495-2 / 28318-5 / 4644147 / 41053-5.

Arez/RN, 11 de janeiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**4D4952EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFICIO Nº 006/2021**

Ao Banco Bradesco,

Vimos por intermédio deste, apresentar os gestores que serão responsáveis pela movimentação financeira da conta bancária **Agência 5875-0 / Conta 995-4** do Município de Arez / Poder Executivo / RN, quando a partir dessa data assinarão os títulos e as autorizações para ordem de pagamento do nosso Município. São eles: Pela Prefeitura Municipal:

- Como prefeito, conforme diploma concedido pela Justiça Eleitoral e termo de posse emitido pela Câmara Municipal, e ainda os documentos pessoais, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, portador do CPF/MF 379.417.984-68;

- Como Secretário Municipal do Planejamento e das Finanças, **Hugo Galvão da Cunha** conforme portaria nº 002/2021, conforme publicação no Diário Oficial e portador do CPF/MF 075.662.444-42.

Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar deb/transf meio; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp; assinar contrato de abertura de crédito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, e averbação.

É o que temos ao momento, quando esperamos deferimento.

Publique-se, cumpra-se.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**176C34B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFICIO Nº 008/2021**

Ao Ilmo Senhor Gerente Geral do Banco do Brasil – Goianinha/RN

Senhor Gerente: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**, usa deste expediente para comunicar que o Sr. **Alberto de Carvalho Araújo Neto**, portador do RG 1.930.366 – SSP/RN e CPF nº 067.456.134-17, Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 004/2021, está autorizado juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL a emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contra-ordenar cheques; cancelar

cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar deb/transf meio; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp; assinar contrato de abertura de crédito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Segue abaixo a relação das contas:

8109-4 / 8803-X / 12268-8 / 58041-4 / 17532-3 / 35582-X / 39623-0 / 27087-3 / 28786-5 / 44490-1.

Arez/RN, 11 de janeiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**6CE397FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFICIO Nº 009/2021**

Ao Ilmo Senhor Gerente Geral do Banco do Brasil – Goianinha/RN

Senhor Gerente: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**, usa deste expediente para comunicar que o Sr. **Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho**, portador do RG 1.805.895 – SSP/RN e CPF nº 069.227.734-03, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 005/2021, está autorizado juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL a emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar deb/transf meio; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp; assinar contrato de abertura de crédito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Segue abaixo a relação das contas:

7831-X / 35365-5 / 35370-1 / 35372-8 / 35376-0 / 35382-5 / 38230-2 / 39739-3 / 44211-9 / 44495-2 / 28318-5.

Arez/RN, 11 de janeiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**F7C33400

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
001.2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de serviço de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (NBCASP).

Favorecido: Contamax - Consultoria e Serviços Técnicos Contábeis Sociedade - Eireli CNPJ: 24.527.707/0001-19

Valor total: R\$ 120.000,00

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal nº. 14.039/2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 08 de janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6B8623B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009, EM, 11 DE JANEIRO DE  
2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSONADA de CONTROLADOR GERAL** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMpra-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 11 de janeiro de 2021, às 17h19min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**08FF259F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.324.196/0001-81, referente ao fornecimento de energia elétrica para os prédios do município de Boa Saúde, referente ao exercício financeiro de 2021; com valor total de R\$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**554DBCD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
01/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Fornecedor de água para os prédios do município de Boa Saúde-RN, referente ao exercício financeiro de 2021.

**FAVORECIDO:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO G DO NORTE (CAERN) – CNPJ: 08.334.385/0001-35

**VALOR:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**C967D4CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 041, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**Portaria nº 041, de 08 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **HERCULANO LÁZARO BARBALHO**, CPF nº 365.\*\*\*-\*\*\*-15, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – DE** na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA

SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**142475FD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 042, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**Portaria nº 042, de 08 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **ADRIANA MARIA PINHEIRO SARAIVA**, CPF nº 038.\*\*\*.\*\*\*-24, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – DE** na ESCOLA MUNICIPAL EUFRÁZIA DE MEDEIROS PAIVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**5146B88E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 043, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**Portaria nº 043, de 08 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão com percepção de gratificação pelo exercício do cargo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei nº 206/2010 e na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em

comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA**, CPF nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – DE** na ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE, com percepção de gratificação pelo exercício do cargo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**C9E7E7A0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 044, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**Portaria nº 044, de 08 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO**, CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-84, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – DE** na ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BENTO BEZERRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**A2F99313

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 045, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**Portaria nº 045, de 08 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão com percepção de gratificação pelo exercício do cargo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei nº 206/2010 e na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **ANA CRISTINA FONSECA DA SILVA**, CPF nº 916.\*\*\*.\*\*\*-04, para ocupar o Cargo Commissionado de **DIRETOR ESCOLAR – DE** na ESCOLA MUNICIPAL ZÉ ALAI (CEMEI), com percepção de gratificação pelo exercício do cargo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**695BC2F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 046, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**Portaria nº 046, de 08 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **ERICA SILVANA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 034.\*\*\*.\*\*\*-46, para ocupar o Cargo Commissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS – AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**73762154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 047, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**Portaria nº 047, de 08 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **MARIA GEANE DE MOURA**, CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-44, para ocupar o Cargo Commissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS – AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**7DD80E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 048, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**Portaria nº 048, de 08 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ALDO LUIZ DE ARAUJO**, CPF nº 025.\*\*\*.\*\*\*-10, para ocupar o Cargo Commissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO – S-CC2**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**DADEF701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021**

Trata-se, na espécie, de interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, em proceder à contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes em pareceres e consultoria técnico-jurídica na área administrativa, consistentes em assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, de interesse da Administração Pública Municipal, pronunciar-se sobre as matérias de ordem legal que lhe forem submetidas pelo Prefeito, elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens e vetos governamentais, capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93), assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da Procuradoria eventualmente existente.

Questiona-se a necessidade de, no caso, levar a efeito a instauração de certame licitatório no escopo de escolher a proposta de serviço financeiramente mais vantajosa, ou se poderia realizar contratação direta, independentemente da instauração de processo de licitação.

Assim dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, *verbis*:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*.....*  
*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Traça a Carta Política, através do citado enunciado normativo, a obrigatoriedade de procederem, os entes públicos, quando da aquisição de bens ou serviços, à instauração de certame licitatório, com vistas à efetivação, quando da prática de atos administrativos desse jaez, do princípio da igualdade.

A regra, inobstante sua teleologia, não é absoluta.

Com efeito, a disposição normativa encartada no art. 37, XXI, da Carta Constitucional, estabelece a obrigatoriedade da formalização de procedimentos licitatórios, *ressalvados os casos especificados na legislação*.

Assim, possibilitou o legislador constitucional ressalvas à legislação ordinária casos em que se faria possível a realização, pela Administração Pública, de contratação direta, independentemente da formalização de prévia concorrência.

A exceção deve se fundar, necessariamente, na verificação da impossibilidade ou na inconveniência do certame. Na primeira hipótese, inexisteriam contendoros habilitados a celebrar o contrato, enquanto na segunda a licitação se afiguraria lesiva aos interesses públicos:

*“Dado o caráter geral das disposições sob foco, a legislação estadual, distrital e municipal não poderá reduzir itens. Embora a aparência sugira tratar-se de rol numerus clausus, a doutrina mostrava-se divergente ao debruçar-se sobre o art. 13 do revogado Dec.-lei nº 2.300/86, de redação quase idêntica. Com razão, porque o art. 13, tal como antigo art. 13, serve às hipóteses de inexigibilidade agora reunidas no art. 25, e estas são exemplificativas. Com efeito, é possível imaginar-se serviços especializados não previstos no art. 13 e cujo objeto seja insuscetível de licitação, por inviável a competição: é a inviabilidade da competição que determina a inexigibilidade: se viável for a competição, devida é a licitação.”* (Jessé Torres Pereira Júnior, *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*. 4ª. Edição, Renovar, Rio de Janeiro, 1997, p. 100)

Nesse toar, seguindo-se a orientação traçada pela Carta Magna, a obrigatoriedade da formalização de certames licitatórios sofre restrições, especificadas, de forma expressa, pela legislação ordinária pertinente à matéria – Lei Federal nº 8.666/93 -, a qual, de acordo com o comando insculpido no art. 37, XXI, primeira parte, traçou hipóteses em que a licitação é dispensável e outras em que a concorrência é inexigível.

Na dispensa é possível a realização de concorrência para obter a Administração as condições de contratação mais vantajosas à sua esfera patrimonial, outorgando o legislador, no entanto, a possibilidade de, por razões de conveniência e oportunidade, ser afastada a exigência.

Já nas hipóteses de inexigibilidade, não há como se instaurar o certame, vez que há inviabilidade de competição:

*“A inviabilidade de competição significa ausência de opção ou alternativa para a Administração Pública. Sempre que existir uma única pessoa ou um único objeto em condições de satisfazer o interesse público, a licitação representaria uma formalidade inútil, cujo resultado seria previsível de antemão.”*  
(Marçal Justen Filho, *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 4ª. Edição, AIDE, São Paulo, 1995, pág. 150).

*“Independentemente da sistematização legal, que é muito imperfeita, poder-se-ia dizer que em alguns deles a Administração tem a faculdade de dispensar a licitação; em outros está obrigada a fazê-lo; em dada hipótese está proibida de licitar (motivo de segurança nacional) e que, de par com todos estes existem situações de licitação inviável, ou seja, em que não comparecem os pressupostos lógicos ou fáticos em vista dos quais caberia efetua-la. Note-se que o art. 17, I e II, fala em licitação “dispensável” – o que sugere, respectivamente nos primeiros, um assunto já resoluto pela lei e, nos segundos, uma faculdade do legislador – enquanto o art. 25 arrola hipóteses de ‘inexigibilidade’ da licitação, aludindo a situação em que esta é inviável.”*  
(Celso Antônio Bandeira de Mello, *Licitação – inexigibilidade – serviço singular*. Revista de Direito Administrativo (RDA), vol. 202, p. 365).

Feitas estas digressões, cumpre-nos, agora, proceder ao cotejo da hipótese submetida à apreciação.

Coteje-se o preceptivo posto nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666/93:

*“Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:*

*I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*II – pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços;*

*V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

[...]

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

[...]

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

Estabelece o Estatuto das Licitações Públicas, no dispositivo citado, hipóteses em que se afigura insuscetível a instauração de certame licitatório, dada a singularidade (ou especialização) do serviço a ser contratado. Nesse rol se inclui, consoante se infere do dissecar do enunciado normativo insculpido no art. 13, II, III e V.

Colimando a Administração Pública levar a cabo a contratação de serviços técnicos, facultou-lhe a Lei de Licitações declarar – fundamentadamente – a inexigibilidade do certame.

A exclusão do prévio procedimento de licitação deve ter esteio, nesses casos, na singularidade do serviço técnico que será prestado ou na especialização do profissional escolhido.

No caso em tela, almejando o Município formalizar travejamento em relação à Sociedade de Advogados, para fins de prestação dos serviços singulares, inofensível o enquadramento da hipótese ao regramento em testilha.

Verifica-se, no ensejo, que o caso se encontra expressamente tipificado no art. 13, II, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo que resta inofensivelmente que os serviços profissionais de advogado se enquadram no conceito de *serviço singular*, sendo, assim, inviável a competição:

*“Incluem-se os serviços profissionais de advocacia, efetivamente, entre os técnicos especializados elencados no art. 13 da Lei nº 8.666/93, em suas várias modalidades possíveis (...) e, sobretudo, no inciso V, que especificamente alude a patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas”.*

(Alice Gonzáles Borges. “Licitação para Contratação de Serviços Profissionais de Advocacia”. Revista de Direito Administrativo, vol. 206, out/dez de 1996, p. 136).

Sepultando de vez qualquer dúvida sobre o assunto, o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), assim definiu o tema sobre a singularidade:

**Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)**

*Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)*

A mais do que, não há como se olvidar que os assim chamados serviços profissionais de advogado traduzem-se, sempre, como produção (criação) intelectual do profissional, o que, dada a impossibilidade de cotejo do “conhecimento científico” de vários profissionais, determina a inviabilidade do certame.

Tratando-se de serviços de natureza singular, impossível se afigura proceder ao cotejo do “conhecimento científico” de cada proponente, a não ser que se adote, em tal posicionamento, critérios subjetivos, incompatíveis, como cediço, à incidência, à hipótese, ao princípio constitucional da impessoalidade.

Excluídos – dada a necessária impessoalidade do atuar da Administração Pública – a adoção de critérios subjetivos para escolha de prestadores de serviços, teria que estar calcado o julgamento do certame licitatório unicamente no critério “menor preço”, manifestamente incompatível com as necessidades públicas de obtenção de serviços qualificados.

Não é outra a opinião do Ministro Carlos Velloso, exposta quando do julgamento, no Excelso Supremo Tribunal Federal, do RHC nº 72.830/RO:

*“Acrescente-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de uma licitação para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. O mesmo pode ser dito em relação ao advogado, que tem por missão defender interesses do Estado, que tem por missão a defesa pública.”*

Nessa perspectiva, cristalina a possibilidade de proceder o Município à contratação direta dos serviços profissionais de advogado, porquanto presente, na hipótese, os requisitos legais, quais sejam, a singularidade do serviço e a inviabilidade da concorrência:

*“Esta reflexão é imperiosa, porque a Lei 8.666/93 não exige que haja licitação para contratação direta de parecer, atuação preventiva ou contenciosa de advogado, que pela natureza intelectual do serviço, fica excluído do certame.*

*A singularidade da prestação do serviço, por si só, justifica a ausência da competição, bem como da pré-qualificação também.”* (Mauro Roberto Gomes de Mattos, ob. cit., p. 232).

Destaca-se, ainda, decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos do MS 32883 MC, Relator Min. RICARDO LEWANDOWSKI, julgado em 07/05/2014, publicado em PROCESSO ELETRÔNICO DJE-088 DIVULG 09/05/2014 PUBLIC 12/05/2014):

[...]

*Com efeito, dispõe o art. 25 da Lei 8.666/1993, in verbis: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.*

*Como se nota, a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais enumerados no art. 13 da Lei de Licitações, requer a singularidade de sua natureza, bem assim a notoriedade do profissional ou empresa.*

O art. 13, V, da Lei 8.666/1993 considera como serviço técnico profissional especializado o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

A questão, então, que se impõe é saber como distinguir na contratação de um profissional da advocacia a sua notoriedade e singularidade do serviço prestado.

Os impetrantes sustentam possuírem tais requisitos, uma vez que contam com mais de vinte e cinco anos de atuação e registram mais de duas mil ações em trâmite somente na área trabalhista.

Nessa análise perfunctória dos autos, própria da medida em espécie, penso que a fumaça do bom direito e o perigo da demora militam em favor dos impetrantes.

**Isso porque a análise dos requisitos elencados no art. 25 da Lei de Licitações comporta um certo grau de discricionariedade por parte do administrador e no caso em exame não vislumbro, a princípio, uma evidente ilegalidade na contratação de experientes profissionais da advocacia.**

**Além disso, há um outro componente que merece ser observado que é quanto a própria possibilidade de que fosse realizada um procedimento licitatório para contratação de advogado.**

Conforme anotou a Ministra Cármen Lúcia por ocasião do julgamento da AP 348/SC, de relatoria do Ministro Eros Grau:

**“No caso de contratação de advogados (...) ocorreria realmente a situação prevista de inexigibilidade de licitação, pois não há, como disse o Ministro Eros Grau, condições de objetivamente cumprir-se o artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Um dos princípios da licitação, postos no artigo 3º, é exatamente o do julgamento objetivo. Não há como dar julgamento objetivo entre dois ou mais advogados. De toda sorte, como verificar se um é melhor do que o outro? Cada pessoa advoga de um jeito. Não há como objetivar isso. Este é o típico caso, como mencionou o Ministro Eros Grau, de inexigibilidade de licitação - artigo 25 c/c artigo 13”.**

Esse também foi o entendimento expressado pelo Ministro Sepúlveda Pertence no julgamento do HC 86.198/PR, de cujo voto destaco o seguinte trecho:

“Pouco-me, aqui, de outras considerações sobre a extrema dificuldade da licitação de serviços de advocacia, dada a série de empecilhos que a ética profissional do advogado, em particular - e dos profissionais liberais em geral -, veda o que o Estatuto da OAB chama - pelo menos no meu tempo chamava (L. 4.215/63, art. 83 -, de qualquer atitude tendente à 'captação de clientela'. Se é para oferecer antes um trabalho profissional para que, entre os concorrentes, a administração escolha um, seria uma licitação paradoxal: ela começaria pela execução do trabalho. Se for para disputar preço, parece de todo incompatível com as limitações éticas e mesmo legais que a disciplina e a tradição da advocacia trazem para o profissional”. Grifos ora acrescidos.

Merece destaque, ainda, **a posição adotada pela Procuradoria-Geral da República** nos autos do Mandado de Segurança acima mencionado:

“[...]

III

**A segurança deve ser concedida.**

A contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei 8666/93, só deve ocorrer na presença de três elementos: serviço técnico especializado, notória especialização do profissional e natureza singular do serviço.

**No entanto, é manifesta a dificuldade de aferição de tais requisitos na contratação de serviços advocatícios.**

**O Supremo Tribunal Federal já reconheceu a inexigibilidade de licitação em casos semelhantes:**

[...]

De outro lado, como bem anotado pelos impetrantes, a tabela de honorários da OAB fixa parâmetros mínimos, que podem ou não ser observados, considerando os níveis de qualificação profissional, tendo como objeto impedir o aviltamento dos honorários profissionais.

**Verifica-se que a lei de licitações, sobre o ponto, em nenhum momento fala em menor preço. Aliás, o argumento do preço abusivo, utilizado pelo TCU, não é autônomo e suficiente a manter o julgado. Na verdade, o Tribunal de Contas entendeu não estar caracterizada a inexigibilidade de licitação, uma vez não demonstradas a notória especialização e a complexidade da causa (f. 137):**

[...]

**Ocorre que foi suficientemente demonstrado que os advogados – se não são especialistas de notoriedade nacional – são referências locais em causas trabalhistas, ponto reconhecido pelo próprio TCU, quando anota que os impetrantes possuem competência e habilidade e comprovada experiência na área.**

**No caso, as causas em que os advogados trabalharam, mesmo que não apresentem extrema complexidade, não são das mais singelas. Sobretudo, quando se verifica que promoveram, com sucesso, a defesa do Crea-PI em ação civil pública movida pelo MP estadual.**

**O fato de serem referências locais, de terem a confiança do administrador e de terem laborado, com sucesso, em causas que não podem ser tidas como singelas, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de advocacia.”** Grifos ora acrescidos.

Não é outro o posicionamento do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul:

**EMENTA - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ADVOCACIA ESTUDOS E EMISSÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO ACERCA DO ÍNDICE DO ICMS SERVIÇOS TÉCNICOS ESINGULARES COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATO ADMINISTRATIVO FORMALIZAÇÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA TERMO DE RESCISÃO REGULARIDADE.**

**1. Com a edição da lei n. 14039/2020, os serviços prestados por profissionais da área da advocacia, em razão de sua própria natureza, são considerados técnico-singulares, desde que, comprovada a notória especialização do profissional. A especialização dos profissionais da empresa contratada, comprovada por meio de currículos, nos quais constam atividades desempenhadas no âmbito da advocacia e respectivas área de atuação, experiências profissionais anteriores, artigos e produções bibliográficas, trabalhos e cursos de graduação concluídos (devidamente certificados), participações em congressos e seminários, etc., evidencia a adequação do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação à legislação vigente.**

**2. O procedimento de inexigibilidade de licitação que desenvolvido em conformidade com as exigências legais, e instruído com os documentos exigidos, é declarado regular; assim como a formalização de contrato administrativo que contém as cláusulas essenciais à sua correta execução, devidamente publicado na imprensa oficial.**

**3. A execução financeira que demonstra o correto processamento dos estágios da despesa é declarada regular, assim como a formalização do termo de rescisão do contrato efetivada de forma amigável,**

justificada e publicada, em consonância com as disposições legais vigentes.

**ACÓRDÃO:** Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 31ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 9 a 12 de novembro de 2020, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n. 3/2019, da formalização, da execução financeira e do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n. 193/2019, celebrado entre o Município de Ivinhema MS e a empresa Aguiar, Monteiro & Barros Sociedade de Advogados S/S. Campo Grande, 12 de novembro de 2020. Conselheiro Ronaldo Chadid Relator.” (TCE-MS - INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109052019 MS 1999605, Relator: RONALDO CHADID, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 2688, de 27/11/2020). Grifos ora acrescidos.

Ademais, da qualificação técnica apresentada pela Sociedade de Advogados, depreende-se que este possui experiência em referida matéria, tendo apresentado centenas de documentos que atendem ao requisito da notória especialização.

Ante o exposto, afigura-se possível a contratação por inexigibilidade da Sociedade de Advogados para prestação dos serviços acima enunciados.

Isto Posto, pelos dispositivos legais ora apresentados e orientação jurisprudencial firmada demonstrada na corrente nota, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade licitação do ora contratado para os serviços especializados de advogados, assessoria e consultoria referidos nas cláusulas contratuais.

Bom Jesus/RN, 11 de janeiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**49AF46D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2021-GP**

**PORTARIA Nº 014/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR o Senhor Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar, Portador do CPF: 068.423.274-07, para o Cargo Comissionado de Diretor do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos- SAAE, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**E61F0D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES**

Convocação de Fornecedores

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte a traves do seu Setor de Compras Compras e Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 34, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, convoca os fornecedores que tenham interesse em contratar com a Prefeitura de Caiçara, para atualização cadastral, bem como novos cadastros referentes aos objetos de bens, Serviços e Comércio. Os interessados deverão comparecer a Sede da Prefeitura na Rua São Pedro – S/N – Centro – Caiçara do Norte/RN, entre os dias 13/01 a 28/01/2021. Para maiores esclarecimentos e/ ou dúvidas, entre em contato através do nº (84) 9.9406-9485 de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:00. Há já vista não ter sido localizados os devidos processos.

**AUCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**4D9861FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Ratifico a dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal para Município de Caiçara do Norte/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão de Licitação do Município de Caiçara do Norte/RN, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021**, Fornecimento de Oxigênio Medicinal para os Posto de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, junto a Empresa: **ALCÂNTRA & FILHOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 03.575.828/0001-66**, com endereço à Rua Rivaldo Cavalcanti Cruz – 11 – Cajupiranga – Parnamirim/RN, proposta com no valor global de **R\$ 17.164,00 (dezesete mil cento e sessenta e quatro reais)**, para um período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN, 11 de janeiro de 2021

**ALCELIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**F7DCB8B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2021-GP-PMCN**

**PORTARIA Nº 025/2021-GP-PMCN**

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Turismo e Lazer

*de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR, Jadson Luiz Dos Santos Da silva, CPF: 060.870.384-26, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Turismo e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**F08A6550

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE PORTARIA 025**

**TERMO DE POSSE**

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, Eu, **Alcélío Fernandes Barbosa**, Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de minhas atribuições legais, considerando as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade e os termos da Lei orgânica Municipal, a qual definiu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN e através da Portaria de nº **025/2021**, dou **POSSE** o JADSON LUIZ DOS SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.870.384-26, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DE CAIÇARA DO NORTE/RN**.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte, em 04 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**JADSON LUIZ DOS SANTOS DA SILVA**  
CPF: 060.870.384-26

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**27896EAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2021-GP-PMCN**

**PORTARIA Nº 026/2021-GP-PMCN**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR, Crislene Felix de Moraes, CPF: 095.543.644-31, para exercer o cargo de Assessora Jurídica.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**6387D449

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE PORTARIA 026**

**TERMO DE POSSE**

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, Eu, **Alcélío Fernandes Barbosa**, Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de minhas atribuições legais, considerando as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade e os termos da Lei orgânica Municipal, a qual definiu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN e através da Portaria de nº **026/2021**, dou **POSSE** o CRISLENE FELIX DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.543.644-31, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **ASSESSORA JURÍDICA DE CAIÇARA DO NORTE/RN**.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte, em 04 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**CRISLENE FELIX DE MORAIS**  
CPF: 095.543.644-31

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**D027AA01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2021-GP-PMCN**

**PORTARIA Nº 027/2021-GP-PMCN**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo na Secretaria de Planejamento e Administração de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR, Ivanildo Francisco Pereira, CPF: 032.278.274-09, para exercer Secretário executivo na Secretaria Planejamento e Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**B537A4FF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE PORTARIA 027**

**TERMO DE POSSE**

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, Eu, **Alcélio Fernandes Barbosa**, Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de minhas atribuições legais, considerando as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade e os termos da Lei orgânica Municipal, a qual definiu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN e através da Portaria de nº **027/2021**, dou **POSSE** o IVANILDO FRANCISCO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º032.278.274-09, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIO EXECUTIVO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte, em 011 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**IVANILDO FRANCISCO PEREIRA**

CPF: 032.278.274-09

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**7BED8FCD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE PORTARIA 016\***

**TERMO DE POSSE**

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, Eu, **Alcélio Fernandes Barbosa**, Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de minhas atribuições legais, considerando as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade e os termos da Lei orgânica Municipal, a qual definiu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN e através da Portaria de nº **016/2021**, dou **POSSE** o Sra Adreide Dayana Fernandes Barbosa, inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.285.414-26, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **CONTROLADORA GERAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

**Republicação, erro material.**

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte, em 04 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**ANDREISE FERNANDES BARBOSA**

CPF: 084.285.414-26

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**210B48E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2021-GP-PMCN**

**PORTARIA Nº 028/2021-GP-PMCN**

*Revogar a cessão dos Servidores cedidos a 52º Zona eleitoral em São Bento do Norte/RN.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** REVOGAR a cessão dos servidores **Geilson Pereira da Silva** e **Luiz Eduardo Da Silva Teixeira** cedidos a 52º Zona Eleitoral em São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**53F1F9FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2021-GP-PMCN**

**PORTARIA Nº 029/2021-GP-PMCN**

*Revogar a cessão dos Servidores cedidos a Vara Única de São Bento do Norte/RN.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º** REVOGAR a cessão dos servidores **Whandel Alves Ferreira** e **Josivaldo de Souza Maciel** a Vara Única de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de janeiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**E5D87744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 115 / 2021 DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

ONDE SE LÊ:

Art.1º - NOMEAR, **ANAISIA DE ARAÚJO BATISTA**, inscrita no CPF nº 426.038.694-04, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretária Adjunta do Gabinete do Prefeito.

LEIA-SE:

Art.1º - NOMEAR, **ANAISIA DE ARAÚJO BATISTA**, inscrita no CPF nº 423.038.694-04, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretária Adjunta do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1DCF7D3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 116 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **LINDEMBERG HIPÓLITO DA SILVA FERREIRA**, Inscrito no CPF nº 102.838.064-00, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E435FE7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para coleta de lixo no município de CANGUARETAMA /RN.

CONTRATADO: M CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 02.823.335/0001-35.

Valor global: R\$ 999.663,66 (Novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Canguaretama/RN, em 07 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

**JOÃO ALBERTO FERNANDO TEIXEIRA SILVA**

Secretário da Administração

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**604A345D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2021**

Portaria nº 031/2021.

*Nomeia a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Fabiola Thielly Valentim Costa**, inscrita no CPF sob nº 013.627.364-57 e RG nº 2.367.760, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de janeiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**E4E30844

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2021**

**Portaria nº 033/2021.**

*Revoga Ato Delegatório publicado no Diário Oficial da FEMURN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR o ATO DELEGATÓRIO**, publicado no Diário Oficial da FEMURN, Edição 2436, na data de 08 de janeiro de 2021, Código Identificador: 50E8D90E, que tratava sobre movimentação financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.569.721/0001-21, junto ao Banco do Brasil.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de janeiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**25A868A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2021**

**Portaria nº 034/2021.**

*Nomeia a Assessora Jurídica Nível I, prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a senhora Elvira Karina Lisboa Barbalho**, inscrita no CPF sob nº 838.607.384-53 e RG nº 1.370-004, para exercer o cargo comissionado de **Assessora Jurídica Nível I**, lotada na Procuradoria Jurídica Municipal, prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de janeiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**A8CF3A1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DELEGATÓRIO**

**ATO DELEGATÓRIO**

*Ao Banco do Brasil S/A*

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente **TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES**, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1 – **FABIÓLA THIELLY VALENTIM COSTA**, inscrita no RG nº 2.367.760 e CPF nº 013.627.364-57, **SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA** e responsável pela movimentação financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.569.721/0001-21, junto ao Banco do Brasil.

2 - **Francisco Assis dos Santos Júnior**, inscrito no Cpf sob nº 851.461.374-04 e RG nº 1.061.669, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Assistência Social** e responsável pela movimentação financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.569.721/0001-21, junto ao Banco do Brasil.

**PODERES:** Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

O presente Ato Delegatório possui efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**594CDA4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DELEGATÓRIO**

**ATO DELEGATÓRIO**

*Ao Banco do Brasil S/A*

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente **TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES**, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1 - **FABIÓLA THIELLY VALENTIM COSTA**, inscrita no RG nº 2.367.760 e CPF nº 013.627.364-57, **SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA** e responsável pela movimentação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – CNPJ: 06.075.443/0001-28, junto ao Banco do Brasil.

2 - **MARIA DE FATIMA MOREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 494.161 SSP/RN, CPF nº 261.396.504-53, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CANGUARETAMA** e responsável pela movimentação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – CNPJ: 06.075.443/0001-28, junto ao Banco do Brasil.

**PODERES:** Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar

saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

O presente Ato Delegatório possui efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de Janeiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dhioغو Klenyson Fagundes Vicente

**Código Identificador:**AC794C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228020/2020**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1228020/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro da Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA**

SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor global estimado de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C1F5A549

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1228020/2020**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor total estimado de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela secretaria municipal de administração, destinado à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 08 de janeiro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**9F48D0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE A  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES**, CNPJ/MF nº 23.768.809/0001-63, com sede na Rua Vereador Jose Leite, nº 158, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-031, neste ato representada pelo Sr. **JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade de nº 002.383.515 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.110.764-08, residente na Rua Vereador Jose Leite, 156 – Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59.625-031, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, com integral

observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 262.847,52 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

#### **I. EM TODAS AS FATURAS:**

- a) Comprovações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

#### **II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

#### **III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:**

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e

Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 10 (dez) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### **CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

**CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:****12.1. Pela contratante:**

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

**12.2. Pela contratada:**

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Concorrência nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 929001/2020**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;
- m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
- o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.**  
**AÇÃO: 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.**

**DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**FONTE: 1510 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO / 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Concorrência nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 929001/2020.**

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 08 (oito) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### **CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:**

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

**20.2.1 Pela CONTRATANTE:**

- a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**20.2.2 Pela CONTRATADA:**

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

**CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

**CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Concorrência, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS**

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA 24ª - DO FORO:**

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Arteng Empreendimentos E Construcoes
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**21D01519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228021/2020**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1228021/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº

001/2021 para a contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, nº 150, bairro Baldo, CEP: 59.025-250, na cidade de Natal/RN, *com fulcro no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos e estrutura das diversas Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Estado, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do Inciso XXII, art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por conseguinte a licitação é dispensável.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **inciso XXII, Art. 24, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de **R\$1.445.300,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2020.

**JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**286F89B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228021/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de **R\$ 1.445.300,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinado à contratação

de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**728ADBDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* PORTARIA 052/2021-GP, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA 052/2021- GP, de 07 de janeiro de 2021.**

*“Dispõe sobre nomeação Coordenação da Proteção Social Especial.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR VERA LÚCIA BEZERRA, brasileira, portadora do CPF nº 032.845.864-31, para o Cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de janeiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**465AE310

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 043/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017**  
**QUARTO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato nº 043/2017 referente à contratação de serviços advocatícios a este município, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro

**Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.119.252/0001-90, com sede na Rua Monsenhor Severino, 143, Centro – Caicó/RN, neste ato representado pelo João Paulo Pereira de Araújo, inscrito no CPF 009.067.414-67, com sede na Rua 07 de Setembro, 110, casa, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 4 ao contrato nº 0043/2017, celebrado em 02/06/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**  
O presente instrumento passa a ter vigência a partir da data de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Fica o valor do contrato em epígrafe reajustado acima da inflação no percentual de 13,538%, passando para o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 043/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**EE319C25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017**  
**TERMO ADITIVO Nº 007/2020**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JOSÉ FRANCEILTON DANTAS 08386939460.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2017, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ FRANCEILTON DANTAS 08386939460**, inscrita no CNPJ 28.606.760/0001-66, CPF nº 085.088.164-13, com sede no Povoado Ermo, 270 - Zona Rural – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final,

autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 7 ao Contrato N.º 014/2017, celebrado em 13/02/2017, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO**

O Contrato Administrativo nº 014/2017 passará a vigor da data de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2021:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência de Convênios – Educação

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties do Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025  
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008  
PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 014/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em dois (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas, 29 de dezembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOSÉ FRANCEILTON DANTAS**

José Franceilton Dantas 08386939460

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**F1960927

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2017,**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017  
TERMO ADITIVO N.º 007/2020**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JOSE VALMIR DANTAS 96941839449.

**Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2017, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE VALMIR DANTAS 96941839449, inscrita pelo CNPJ nº 13.006.842/0001-00, neste ato representado pelo senhor José Valmir Dantas, inscrito no CPF nº 969.418.394-49, residente na Rua Antonio Candido de Medeiros, 04, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 7 ao Contrato N.º 013/2017, celebrado em 13/02/2017, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO**

O Contrato Administrativo nº 013/2017 passará a vigor da data de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2021:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência de Convênios – Educação

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties do Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025  
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008  
 PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008  
 PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 013/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Carnaúba dos Dantas, 29 de dezembro de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**JOSE VALMIR DANTAS**

Jose Valmir Dantas 96941839449  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:074FF2D9**

#### GABINETE DO PREFEITO

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017  
 TERMO ADITIVO Nº 007/2020**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JOSE AUGUSTO DANTAS.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2017, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE AUGUSTO DANTAS, inscrita no CNPJ 28.744.172.0001.99, CPF nº 085.088.164-13, com sede no Povoado Ermo, 270 - Zona Rural – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 7 ao Contrato

**Nº 012/2017, celebrado em 13/02/2017, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O Contrato Administrativo nº 012/2017 passará a vigor da data de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2021:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024  
 PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação  
 Fonte de Recursos: 1022 – Transferência de Convênios – Educação  
 Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE  
 Fonte de Recursos: 1079 – Royalties do Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025  
 PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024  
 PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008  
 PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008  
 PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 012/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Carnaúba dos Dantas, 29 de dezembro de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**JOSE AUGUSTO DANTAS**

Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5E820DE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017**  
**TERMO ADITIVO Nº 006/2020**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA PLINIO D DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2017, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLINIO D DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Senhor Plínio Dantas da Silva, inscrito no CPF nº 011.855.754-80, residente na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 6 ao Contrato Nº 015/2017, celebrado em 13/02/2017, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO**  
O Contrato Administrativo nº 015/2017 passará a vigor da data de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2021:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação  
Fonte de Recursos: 1022 – Transferência de Convênios – Educação  
Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE  
Fonte de Recursos: 1079 – Royalties do Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025  
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008  
PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 015/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Carnaúba dos Dantas, 29 de dezembro de 2020.**

<i>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</i>	<i>PLINIO D DA SILVA</i>
Prefeito	P/Contratada
Contratante	

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**93388D13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020**  
**TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada LOCATARIO, e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI (Hospital Maternidade Dr. Anatólio Cândido de Medeiros), inscrita no CGC nº 08.122.186/0001-63, entidade Filantrópica de Assistência a Saúde Pública, com sede a Travessa Antônio Dantas, 455, Centro de Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado simplesmente LOCADORA, neste ato representado por IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita pelo CPF: 008.870.834-98, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 038/2019, celebrado em 08/04/2020, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 015/2020, que tem como objeto a contratação de serviços de locação de um imóvel, com a finalidade de sediar o Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

2.1. A vigência do presente será aditada até a data de 31 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 015/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 29 de dezembro de 2020.

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS</b>
Prefeitura Municipal	CPF nº 008.870.834-98
Locatário	Locadora

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:D4B6C82B

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019  
PRIMEIRO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E NEUROCLÍNICA S/S.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a Empresa NEUROCLÍNICA S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.997.470/0001-96, com sede na Rua Joaquim Fabricio, 239, Petrópolis, Natal/RN, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 ao contrato nº 047/2019, celebrado em 02/12/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 047/2019, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de exames de neuropediatria, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

São mantidas as demais Cláusulas do contrato nº 047/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da dotação orçamentária colacionada aos autos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de novembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**NEUROCLÍNICA S/S**

Contratada

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:F8317C4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 053/2021- GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA 053/2021- GP, de 11 de janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre nomeação de coordenador de comunicação, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR WALLAN ATAÍDE DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF 066.688.484-60, para o Cargo de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:064A677F

**GABINETE DO PREFEITO  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 030/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016  
TERMO ADITIVO Nº 008**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A SENHORA ADVOGADA JÉSSICA MEDEIROS DANTAS.

**Cláusula Primeira – Das Partes Contratantes**

Contratante: Município De Carnaúba Dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela

SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN; Contratada: Jessica Medeiros Dantas, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº 057.329.374-04, residente e domiciliada à Rua José Matias, 119, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN;

**Cláusula Segunda – Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 030/2016, que tem como objeto a contratação de Contratação de Pessoa Física na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando dar apoio às famílias carentes do município, em especial as que são cadastradas no Programa Bolsa Família em Carnaúba dos Dantas/RN.

**Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal** – Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**Cláusula Quarta – Do Aditivo De Prazo** – O contrato em comento tem sua vigência aditivada por 07 (sete) meses, da data de 01 de dezembro de 2020 a 01 de julho de 2021.

**Cláusula Quinta – Da Ratificação** - Serão mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 030/2016, desde que não alteradas pelo presente Termo.

**Cláusula Sexta – Da Publicação** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, tendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial nos termos da lei.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JESSICA MEDEIROS DANTAS**

CPF: 057.329.374-04  
Contratada

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:87EBB265

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA  
REGISTRO DE PREÇOS 065/2020**

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA  
REGISTRO DE PREÇOS 065/2020  
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020  
EMPRESA SOLICITANTE: DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO 05281347446, CNPJ: 36.835.673/0001-09;  
OBJETO DA ATA: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tambores Metálicos Coletores de Lixo e Tambores de Plásticos de Lixo.  
ITENS: 01 E 03 DO EDITAL  
05/01/2021, CARNAUBA DOS DANTAS/RN

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:1C0F143B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 030/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de tambores metálicos coletores de lixo e tambores plásticos de lixo.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 01,02 e 03; com valor total de R\$ 20.300,00 (vinte mil, trezentos reais).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de janeiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:2EA52305

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2017  
TERMO ADITIVO Nº 004**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato nº 030/2017 para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrita pelo CNPJ nº 06.050.403/0001-21, com sede na Rua João Celso Filho, 1075, - Assú - neste ato representada pela Sócia-Administradora, a Senhora Keilla Taise Lopes de Matos, portadora da carteira de identidade nº 1.799.240, e do CPF/MF n. 009.044.054-43, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o termo aditivo nº 4 ao contrato nº 030/2017, celebrado em 18/04/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2017, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

São mantidas as demais Cláusulas do contrato nº 030/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

Contratante

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C2C67315

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 75/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Chefia de Gabinete Civil, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação Imprensa Nacional, inscrito no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, objetivando a prestação de Serviço de Publicação em Imprensa Nacional, no valor global de **20.000,00 (vinte mil reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 11 de janeiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E7F56D4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 054/2021- GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA 054/2021- GP, de 11 de janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre nomeação de coordenador de agricultura, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR **PAULO HERONCIO DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 111.795.494-30, para o Cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**90509CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 072 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 072 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Josinaldo Ezequiel da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5C561955

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 073 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 073 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Leandro Alves do Nascimento** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3E5BB2BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 074 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 074 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Leonardo Silva de Oliveira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5DE54768

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 069 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 069 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Jordania Baracho de Assis** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Urbana (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EA8E3AA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 071 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 071 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Josemar Lopes Baracho** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Leste (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2C6DEF01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 070 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 070 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **José Jair de Lima Cavalcante** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Leste (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**671EBDF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 067 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 067 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Geovanni da Cruz Oliveira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3DD3ED67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 068 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 068 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Jobson de Lima Ferreira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Oeste (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:4B3453FD**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 065 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 065 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Fabricio Silva de Lima** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Leste (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:B9BFC3E5**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 064 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 064 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Fabiano Silva de Lima** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:3ECA4D84**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 061 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 061 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Bruno de Souza Firmino** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:BBC7B938**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 066 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 066 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Francisco de Assis Silva Júnior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Sul (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:700FD758**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 063 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 063 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Erbete Carvalho Teixeira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Oeste (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D7107820

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 062 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 062 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Carlos Henrique Baracho**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Norte (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E682A45D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 075 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 075 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Luiz Ferreira de Lima Filho**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Leste (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A66CB734

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 087 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 087 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Maria Luiza Dias de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Limpeza Pública(GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AFE952C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 086 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 086 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Claudemir Lima da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C6AA9F3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 085 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 085 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Thiago Augusto Costa de Albuquerque**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Centro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**876678A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 084 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 084 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Luciano Leopoldino dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Sul (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B6EC9E54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 083 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 083 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **José Wilton Balbino da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C7A362A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 079 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 079 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Adriano Felipe Melo da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**35EB9567

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 081 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 081 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Francisco Canindé de Moura Filho**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana -Região Norte (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**47D145D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 082 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 082 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Francisco de Assis Morais**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1B050585

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 080 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 080 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Antonia Mileidy da Cruz Cocentino dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público(GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9619AA59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 076 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 076 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Renier Ferreira da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Centro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B676970C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 077 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 077 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Ricardo Ferreira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**82D09FB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 078 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 078 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Rodrigo Brito da Trindade** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F2BEAB49

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 088 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 088 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Alípio Silva de Almeida Gomes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Leste (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E70D58BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 250/2021 - GP**

**Cerro Corá/RN, em 11 de janeiro de 2021.**

*“Decreta situação de emergência provocada pela falta de chuvas no Município de Cerro Corá/RN.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a queda da média de chuva dos últimos anos, conceituada como o período prolongado de baixa pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição, devido à redução das precipitações pluviométricas;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “*Carro Pipa*”, cujo serviço é de suma importância para a população local; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida e declarada a *Situação de Emergência* em todo o território municipal de Cerro Corá/RN, em decorrência da estiagem.

**Parágrafo Único:** A *Situação de Emergência* reconhecida por meio deste Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato.

**Art. 2º** - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, visando garantir a manutenção do Programa Federal “*Carro Pipa*” no âmbito municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**C08616F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 033/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO NETO**, portador do CPF/MF 027.961.684-84, para ocupar o cargo comissionado” Coordenador Geral “- símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 11 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**29F0A01D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 032/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **CRISTIANO CANARIO DE BRITO** – Visitador Sanitário N3C, Matrícula nº 1150 portador do CPF/MF 027.775.854-82, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Saúde, junto a Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC4, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 11 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Suetonio de Oliveira  
**Código Identificador:**12A63DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 050/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor: **LINDEMBERG NUNES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º **088.467.944-60**, do cargo de provimento comissionado de **CONSULTOR JURÍDICO GABINETE DA PREFEITA**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**09A82233

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 054/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **JOSEFA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO**, ocupante de emprego público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 12 de janeiro de 2021 e

10 de fevereiro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**5D6E5908

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 053/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Concede 3 (meses) meses de licença prêmio ao servidor **JOSÉ ILÂNIO CHAVES** ocupante do cargo de A.SG, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 09/10/2014 a 09/10/2019, a qual será usufruída entre os dias 12 de janeiro de 2021 e 11 de abril de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de abril de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**B9691A41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 052/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora: **VANESKA CARVALHO DE AMORIM**, inscrita no CPF sob o n.º **083.832.244-19**, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**1A83A9F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 051/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **MARIA ARIELLY DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **083.468.124-26**, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**C70BDCFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 014/2021 RETIFICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **ANGELA MARIA VIANA ALMEIDA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º **083.979.734-60**, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL/COORDENADOR GERAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**CA7C75D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 014/2021-GP**

Republicação por incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Tributação e Arrecadação, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 04 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AFC81749

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 040/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 008/2019-CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a segunda conselheira tutelar suplente **PATRICIA ROBERTO**, eleita Suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, em substituição ao Conselheiro titular **HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO**, que pediu renúncia do cargo, por ter sido eleito vereador do município. E considerando o requerimento da senhora Karla Luciana de Brito, pedido de desistência do cargo de 1º suplente, datado do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - A suplente de Conselheira Tutelar passará a exercer seu mandato de forma definitiva como conselheira Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 09 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F4F3C5C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 041/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 008/2019-CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a conselheira tutelar suplente **MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO**, eleita Suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, na forma de conselheiro *Substituto*, para suprir a necessidade de vacância de gozo de licenças e férias dos demais conselheiros.

Art. 2º - A suplente de Conselheira Tutelar passará a exercer suas atividades em como Conselheira Tutelar Substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 09 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:8A776EB0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**CONSIDERANDO** a solicitação do prefeito Renam Luiz de Alencar Carvalho, no Ofício nº 008/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a cessão do servidor municipal **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 444-1, do município de Cruzeta/RN para, com ônus, exercer suas funções no Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 11 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:4474E60F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
JULGAMENTO DO RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
023/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **3.576/2020**

MODALIDADE: **Pregão Presencial Nº 023/2020**

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento de videomonitoramento.**

**I. DAS PRELIMINARES**

Recurso Administrativo interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa Microfácil Informática Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.010.923/0001-36, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**II. DOS FATOS:**

No dia 19 de novembro de 2020, às 14 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Pregão II da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, instituída pela Portaria nº 24, de 06 de janeiro de 2021, para a abertura do processo licitatório, modalidade Pregão nº 023/2020, na forma presencial, com registro de preço, o qual se credenciaram as licitantes: Microfácil Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.010.923/0001-36, e Núcleo Tecnologia e Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.340.758/0002-39.

Após a etapa de lances e análise dos documentos de Habilitação, a empresa Microfácil Informática Ltda. foi inabilitada por não apresentar o documento comprobatório de seus administradores, além de não constar no Atestado de Capacidade Técnica as quantidades compatíveis com o objeto deste Pregão.

Diante do exposto, concedeu-se vista de todos os documentos aos licitantes, franqueada à palavra a empresa Microfácil Informática Ltda manifestou a intenção de forma tempestiva e motivada sobre a sua inabilitação.

**III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A recorrente alega em síntese que:

O documento que comprova quem são os administradores da empresa é o Ato de Constituição, estabelecendo quem são os responsáveis administradores da empresa e não os seus documentos na vida civil. Dessa forma, reitera que o documento que comprova quem são seus administradores é o Ato Constitutivo da Empresa que foi apresentado em sua inteireza, acaso fosse necessário apresentação dos documentos pessoais deveria vir expresso no Edital a sua necessária apresentação formal, o que não é o caso em apreço. Portanto, basta o sócio da empresa apresentar cópia do Contrato Social da empresa acompanhado de suas respectivas identidades para credenciamento no Certame.

É o Representante da empresa aqueles nomeado no Contrato Social a qual lhe assegura poderes para representar a empresa nas licitações, conferindo-lhe poderes para isto.

É importante inferir ainda que a interpretação da forma federal não deve contrariar as normas e princípios estabelecidos, conforme o art. 44 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*.

Art. 44 – No julgamento das proposta a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital ou convite, **os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.** (grifo nosso).

Cumpra esclarecer ainda, no que refere a questão da **qualificação técnica** que sendo o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da licitação. Estes requisitos podem ser genéricos, específicos e operativos. O indispensável é que o licitante disponha de capacidade e qualidade técnica no momento do certame licitatório. A qualificação técnica normalmente é comprovada por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

**Do Pedido**

RECONSIDERAR a decisão de inabilitação prolatada, ante a interpretação dada de forma extensiva relativa à apresentação de documentos pessoais dos outros sócios da empresa, bem como de documentos adicionais (extraordinários) relativos à qualificação técnica, no que se refere a habilitação da empresa proponente.

REQUER, igualmente, a garantia consubstanciada no argumento apresentado que proceda assim com a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da empresa licitante requerente, consubstanciadas e vencedoras nos itens respectivos, seguindo assim, com os trâmites legais, garantindo-se assim a mais lidima justa.

**IV. DAS CONTRARRAZÕES**

Nas Contrarrrazões em síntese:

Antes de tudo, o primeiro ponto a ser analisado é quanto a ausência de documentos comprobatórios dos administradores da Microfácil Informática Ltda. – ME.

Em seu Recurso Administrativo, a Microfácil Informática Ltda – ME argumentou que a juntada deste documento seria facultativo, bastando tão somente a juntada do Contrato Social para suprir a necessidade dos documentos pessoais dos administradores da empresa.

Assim sendo, conforme previsto no Edital, não basta a entrega do Contrato Social para suprir a exigência do Edital em seu item 8.5.3, este também precisa ser acompanhado de comprobatórios dos administradores da empresa licitante, conforme previsto do Edital.

Resta que a empresa supracitada não cumpriu disposição expressa do Edital, sendo adequadamente desabilitada. O Edital de licitação é Lei no Certame, principalmente por força do principio da vinculação ao Edital.

Ocorre que, conforme previsto no item 8.8.1 do Edital, é necessário que tenha a previsão das quantidades fornecidas, entretanto o Atestado Técnico juntado pela Microfácil Informática Ltda – ME não fornece as informações requeridas pelo Edital.

Entretanto, o Atestado de Capacidade Técnica anexado pela Microfácil Informática Ltda – ME não preenche os requisitos exigidos no Edital, sendo uma mera declaração que esta é fornecedora de material de informática e segurança, sem fazer qualquer comprovação

da aptidão técnica, sem especificar as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

Importante que o pregoeiro entendeu cabível possível diligência para solucionar a questão, mas nunca a realizou, demonstrando a conclusão de sua decisão. Por sua vez, também nada trouxe a Microfácil Informática Ltda – ME para demonstrar a alegada capacidade técnica quando do seu recurso, sendo certo que o descumprimento da literalidade do Edital por parte da Recorrente se mantém.

Ressalta-se que a própria Recorrente é clara em afirmar que ACT deve conter “(...) discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado”, mas nada trás sobre isto.

A consequência, de fato não é outra, além da inabilitação da Recorrente, especialmente por força do item 8.18.11 do Edital.

#### **Do requerimento:**

1 – O recebimento da presente impugnação ao Recurso de Defesa Administrativa da Microfácil Informática Ltda. – ME.

2 – A Manutenção da decisão de inabilitar a Microfácil Informática Ltda. – ME pelos motivos acima expostos.

#### **V. DA ANÁLISE DO JULGAMENTO DO RECURSO**

*Ratio Legis*, o Pregoeiro, em estrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, bem como o dever inafastável de assegurar a eficácia dos atos administrativos, passam a responder ao presente recurso.

Ressalto que, os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Insta registrar que, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio baseiam-se as decisões com esteio no § 3º, do art. 43 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assim, após recebimento dos recursos, este pregoeiro passou a análise. A empresa RECORRENTE impetrou recurso administrativo contra sua decisão, uma vez que o mesmo classificou a empresa Microfácil Informática Ltda. - ME.

Acontece que, alegações foram apresentadas e assim, elevamos nossos cuidados a primeiro apurar, com total cautela, para que na sequência decidirmos com lisura e isonomia.

Basta que, haja a manifestação da intenção no momento oportuno e que o licitante indique um ou mais motivos pelos quais recorrerá. Feito isto, a análise do mérito do recurso administrativo será objeto de apreciação apenas depois de ultrapassado o prazo de apresentação de contrarrazões dos outros licitantes.

Sem mas delongas, passamos a análise do recurso impetrado pela empresa Microfácil Informática Ltda. – ME.

A recorrente alega que o documento que comprova quem são os administradores é o Ato Constitutivo da empresa e não os documentos pessoais relativos à vida civil (RG e CPF). E que basta o sócio apresentar cópia do ato constitutivo da empresa e documento de identificação do sócio para ser credenciado no Certame.

Cabe salientar que a Recorrente não foi impedida de se credenciar no Certame em momento algum, caso contrário a mesma não poderia se quer ter manifestado a intenção de recurso ou participado da etapa de lances verbais ser haver sido credenciada.

Considerando que no Contrato Social Consolidado em sua Cláusula Sexta determina que a administração será exercida isoladamente pela sócias: Marilene Maria Medeiros Cruz e/ou Renata Suzana de Medeiros Cruz e/ou Nara Maria de Medeiros Cruz, quaisquer das

sócias podem representar a empresa perante entidades públicas e/ou privadas isoladamente.

Porém, o caso em questão não se refere que a Recorrente foi impedida de representar a empresa perante a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN durante o Certame do Pregão Presencial nº 023/2020 – PMCN, mas sim pela falta dos documentos dos seus sócios administradores. O instrumento convocatório trás em seu item 8.5.3:

8.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;** (grifo nosso).

Considerando o exposto na cláusula sexta do contrato social da recorrente e o exarado pelo parecer jurídico fornecido pela Procuradoria Geral do Município o qual dispõe:

“Com relação à inabilitação da Microfácil esta não merece prosperar, pois percebo que a empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação dispostos no edital não existindo qualquer argumento mínimo nos autos para inabilitá-la.

Logo, a apresentação do ato constitutivo e documento de uma das sócias administradoras são capazes de satisfazer as exigências contidas no instrumento convocatório.

No que se refere à ausência dos quantitativos compatíveis com o objeto desta licitação, realizou-se diligência para sanar a omissão presente no Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa Construtora Cristal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.289.118/0001-40.

Desse modo, obtemos em resposta a diligência a Nota Fiscal nº 9063, emitida em 14 de novembro de 2014, Nota Fiscal nº 8564, emitida em 21 de julho de 2014, Nota Fiscal nº 8512, emitida em 11 de fevereiro de 2015 e Nota Fiscal nº 13957, emitida em 09 de março de 2020, inferindo assim que a Recorrente possui capacidade técnica para executar o objeto do processo em tela.

#### **VI. DA DECISÃO**

Considerando o exposto, a legislação aplicável, e por apresentar no documento as condições mínimas para ser admitido como recurso administrativo, o Pregoeiro, decide:

Reconhece o recurso interposto Microfácil Informática Ltda – ME, para **dar provimento total** ao presente recurso impetrado pela recorrente, alterando a decisão proferida anteriormente e habilitando a recorrente no processo licitatório.

Diante do exposto submeto todo o processo à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “DE ACORDO”, ou querendo, formular opinião própria;

Currais Novos/RN, 07 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B64D2AC4

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 026/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, realizada em 14 de dezembro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14 - saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); quantidade: 209 (duzentos e nove) caixas;

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); quantidade: 5 (cinco) caixas;

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas;  
 Item 10 pelo valor unitário de R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos); quantidade: 32 (trinta e dois) rolos;  
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 52 (cinquenta e dois) rolos;  
 Item 12 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); quantidade: 23 (vinte e três) rolos;  
 Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos); quantidade: 432 (quatrocentos e trinta e duas) unidades;  
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos); quantidade: 396 (trezentos e noventa e seis) unidades;  
 Item 18 pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); quantidade: 228 (duzentos e vinte e oito) unidades;  
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); quantidade: 65 (sessenta e cinco) unidades;  
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); quantidade: 504 (quinhentos e quatro) pacotes;  
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 296 (duzentos e noventa e seis) pacotes;  
 Item 24 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos); quantidade: 5 (cinco) caixas;  
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos); quantidade: 780 (setecentos e oitenta) unidades;  
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); quantidade: 714 (setecentos e quatorze) unidades;  
 Item 34 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 170 (cento e setenta) caixas;  
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos); quantidade: 7 (sete) caixas;  
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 170 (cento e setenta) caixas;  
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 72 (setenta e duas) caixas;  
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos); quantidade: 144 (cento e quarenta e quatro) caixas;  
 Item 39 pelo valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); quantidade: 60 (sessenta) caixas;  
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); quantidade: 1.140 (um mil, cento e quarenta) folhas;  
 Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos); quantidade: 852 (oitocentos e cinquenta e duas) unidades;  
 Item 46 pelo valor unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos); quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades;  
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos); quantidade: 364 (trezentos e sessenta e quatro) caixas;  
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais); quantidade: 12 (doze) unidades;  
 Item 58 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos); quantidade: 42 (quarenta e dois) unidades;  
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos); quantidade: 137 (cento e trinta e sete) caixas;  
 Item 60 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); quantidade: 86 (oitenta e seis) tubos;  
 Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); quantidade: 110 (cento e dez) unidades;  
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos); quantidade: 3 (três) caixas;  
 Item 63 pelo valor unitário de R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos); quantidade: 89 (oitenta e nove) unidades;  
 Item 66 pelo valor unitário de R\$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos); quantidade: 79 (setenta e nove) caixas;  
 Item 67 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas;  
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); quantidade: 41 (quarenta e um) caixas;  
 Item 69 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); quantidade: 41 (quarenta e um) caixas;  
 Item 70 pelo valor unitário de R\$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos); quantidade: 19 (dezenove) pacotes;  
 Item 71 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;  
 Item 72 pelo valor unitário de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos); quantidade: 36 (trinta e seis) pacotes;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos); quantidade: 18 (dezoito) litros;  
 Item 74 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) caixas;  
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); quantidade: 204 (duzentos e quatro) caixas;  
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos); quantidade: 103 (cento e três) caixas;  
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos); quantidade: 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta) unidades;  
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos); quantidade: 18 (dezoito) caixas;  
 Item 83 pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos); quantidade: 504 (quinhentos e quatro) unidades;  
 Item 85 pelo valor unitário de R\$ 87,45 (oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 2 (duas) caixas;  
 Item 90 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 60 (sessenta) pacotes;  
 Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); quantidade: 256 (duzentas e cinquenta e seis) unidades;  
 Item 94 pelo valor unitário de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos); quantidade: 48 (quarenta e oito) rolos;  
 Item 95 pelo valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos); quantidade: 398 (trezentos e noventa e oito) unidades;  
 Item 98 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); quantidade: 84 (oitenta e quatro) rolos;  
 Item 102 pelo valor unitário de R\$ 29,27 (vinte e nove reais e vinte e sete centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;  
 Item 107 pelo valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos); quantidade: 576 (quinhentos e setenta e seis) rolos;  
 Item 111 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 312 (trezentos e doze) caixas;  
 Item 113 pelo valor unitário de R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;  
 Item 114 pelo valor unitário de R\$ 87,80 (oitenta e sete reais e oitenta centavos); quantidade: 16 (dezesesseis) unidades;  
 Item 115 pelo valor unitário de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos); quantidade: 334 (trezentos e trinta e quatro) unidades;  
 Item 116 pelo valor unitário de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos); quantidade: 2 (duas) caixas;  
 Item 118 pelo valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;  
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;  
 Item 122 pelo valor unitário de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 72 (setenta e duas) caixas;  
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos); quantidade: 18 (dezoito) unidades;  
 Item 124 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); quantidade: 42 (quarenta e duas) unidades;  
 Item 125 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos); quantidade: 90 (noventa) unidades;  
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos); quantidade: 90 (noventa) unidades;  
 Item 127 pelo valor unitário de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;  
 Item 128 pelo valor unitário de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) caixas;  
 Item 129 pelo valor unitário de R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos); quantidade: 148 (cento e quarenta e oito) caixas;  
 Item 132 pelo valor unitário de R\$ 38,38 (trinta e oito reais e trinta e oito centavos); quantidade: 48 (quarenta e oito) caixas;  
 Item 133 pelo valor unitário de R\$ 38,38 (trinta e oito reais e trinta e oito centavos); quantidade: 53 (cinquenta e três) caixas;  
 Item 134 pelo valor unitário de R\$ 38,38 (trinta e oito reais e trinta e oito centavos); quantidade: 29 (vinte e nove) caixas;  
 Item 135 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos); quantidade: 168 (cento e sessenta e oito) unidades;  
 Item 136 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos); quantidade: 168 (cento e sessenta e oito) unidades;  
 Item 140 pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos); quantidade: 12 (doze) pacotes;  
 Item 141 pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); quantidade: 13 (treze) pacotes;

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos); quantidade: 64 (sessenta e quatro) caixas;  
 Item 150 pelo valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos); quantidade: 5 (cinco) caixas;  
 Item 151 pelo valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos); quantidade: 5 (cinco) caixas;  
 Item 152 pelo valor unitário de R\$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos); quantidade: 86 (oitenta e seis) pacotes;  
 Item 153 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) resmas;  
 Item 155 pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos); quantidade: 125 (cento e vinte e cinco) pacotes;  
 Item 156 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); quantidade: 247 (duzentos e quarenta e sete) pacotes;  
 Item 158 pelo valor unitário de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) quantidade: 35 (trinta e cinco) resmas;  
 Item 159 pelo valor unitário de R\$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos) quantidade: 12 (doze) resmas;  
 Item 160 pelo valor unitário de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais); quantidade: 708 (setecentos e oito) caixas;  
 Item 162 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;  
 Item 163 pelo valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos); quantidade: 6 (seis) unidades;  
 Item 165 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos); quantidade: 360 (trezentos e sessenta) unidades;  
 Item 166 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); quantidade: 60 (sessenta) unidades;  
 Item 167 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;  
 Item 168 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;  
 Item 170 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 480 (quatrocentos e oitenta) unidades;  
 Item 171 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos); quantidade: 480 (quatrocentos e oitenta) unidades;  
 Item 175 pelo valor unitário de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais); quantidade: 4 (quatro) caixas;  
 Item 178 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); quantidade: 720 (setecentos e vinte) cartelas;  
 Item 183 pelo valor unitário de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos); quantidade: 11 (onze) caixas;  
 Item 184 pelo valor unitário de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos); quantidade: 8 (oito) caixas;  
 Item 185 pelo valor unitário de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos); quantidade: 3 (três) caixas;  
 Item 189 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;  
 Item 190 pelo valor unitário de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos); quantidade: 72 (setenta e dois) unidades;  
 Item 191 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;  
 Item 200 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;  
 Item 209 pelo valor unitário de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos); quantidade: 30 (trinta) unidades;  
 Item 210 pelo valor unitário de R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos); quantidade: 29 (vinte e nove) unidades;  
 Item 212 pelo valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos); quantidade: 98 (noventa e oito) caixas;  
 Item 213 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); quantidade: 16 (dezesseis) unidades;  
 Item 214 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 6 (seis) unidades;  
 Item 215 pelo valor unitário de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); quantidade: 97 (noventa e sete) pacotes;  
 Item 216 pelo valor unitário de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos); quantidade: 72 (setenta e duas) unidades;  
 Item 218 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); quantidade: 49 (quarenta e nove) unidades;  
 Item 220 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); quantidade: 248 (duzentos e quarenta e oito) unidades;

Item 221 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); quantidade: 47 (quarenta e sete) unidades;  
 Item 232 pelo valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos); quantidade: 1.020 (hum mil e vinte) metros;

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS** – CNPJ: 24.208.480/0001-49-saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;  
 Item 2 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 83 (oitenta e três) unidades;  
 Item 3 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 7 (sete) unidades;  
 Item 4 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 146 (cento e quarenta e seis) unidades;  
 Item 5 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); quantidade: 202 (duzentos e dois) unidades;  
 Item 9 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); quantidade: 552 (quinhentos e cinquenta e dois) pacote;  
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos); quantidade: 12 (doze) rolos;  
 Item 14 pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos); quantidade: 998 (novecentos e noventa e oito) pacote;  
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos); quantidade: 396 (trezentos e noventa e seis) pacotes;  
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos); quantidade: 31 (trinta e um) caixa;  
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos); quantidade: 247 (duzentos e quarenta e sete) caixas;  
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos); quantidade: 2.556 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis) unidades;  
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); quantidade: 120 (cento e vinte) unidades;  
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); quantidade: 583 (quinhentos e oitenta e três) unidades;  
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) unidades;  
 Item 32 pelo valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta e cinco); quantidade: 107 (cento e sete) unidades;  
 Item 33 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos); quantidade: 221 (duzentos e vinte e um);  
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos); quantidade: 43 (quarenta e três) unidades;  
 Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos); quantidade: 2.796 (dois mil, setecentos e noventa e seis) folhas;  
 Item 43 pelo valor unitário de R\$ 72,30 (setenta e dois reais e trinta centavos); quantidade: 144 (cento e quarenta e quatro) pacote;  
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos); quantidade: 247 (duzentos e quarenta e sete) folhas;  
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;  
 Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); quantidade: 112 (cento e doze) caixas;  
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); quantidade: 664 (seiscentos e sessenta e quatro) caixas;  
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 204 (duzentos e quatro) caixas;  
 Item 51 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 100 (cem) caixas;  
 Item 52 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 52 (cinquenta e dois) unidades;  
 Item 53 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte e centavos); quantidade: 610 (seiscentos e dez) unidades;  
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos); quantidade: 360 (trezentos e sessenta) unidades;  
 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;  
 Item 64 pelo valor unitário de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco); quantidade: 60 (sessenta) unidades;  
 Item 65 pelo valor unitário de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 2 (duas) unidades;  
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); quantidade: 30 (trinta) peças;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 13,18 (treze reais e dezoito centavos); quantidade: 19 (dezenove) peças;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos); quantidade: 156 (cento e cinquenta e seis) pacotes;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos); quantidade: 2.400 (dois mil e quatrocentos) unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos); quantidade: 924 (novecentos e vinte e quatro) unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); quantidade: 113 (cento e treze) unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um mil e seiscentos reais); quantidade: 168 (cento e sessenta e oito) unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 6 (seis) pacotes;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 6 (seis) pacotes;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 53,30 (cinquenta e três reais e trinta centavos); quantidade: 65 (sessenta e cinco) pacotes;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 42 (quarenta e dois) rolos;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) rolos;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 43 (quarenta e três) rolos;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 373 (trezentos e setenta e três) rolos;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 216 (duzentos e dezesseis) rolos;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 240 (duzentos e quarenta) rolos;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos); quantidade: 240 (duzentos e quarenta) rolos;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos); quantidade: 12 (doze) rolos;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos); quantidade: 28 (vinte e oito) rolos;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); quantidade: 104 (cento e quatro) unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais); quantidade: 46 (quarenta e seis) unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos); quantidade: 31 (trinta e um) caixas;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos); quantidade: 3 (três) caixas;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 718 (setecentos e dezoito) caixas;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos); quantidade: 128 (cento e vinte e oito) caixas;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 504 (quinhentos e quatro) unidades;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 276 (quatro) caixas;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 106 (cento e seis) unidades;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos); quantidade: 41 (quarenta e um) rolos;

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos); quantidade: 37 (trinta e sete) pacotes;

Item 146 pelo valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); quantidade: 2 (dois) unidades;

Item 147 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 72 (setenta e dois) pacotes;

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) folhas;

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) folhas;

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos); quantidade: 132 (cento e trinta e dois) pacotes;

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos); quantidade: 12 (doze) pacotes;

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 48 (quarenta e oito) unidades;

Item 164 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); quantidade: 648 (seiscentos e quarenta e oito) unidades;

Item 172 pelo valor unitário de R\$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos); quantidade: 3 (três) pacotes;

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 240 (duzentos e quarenta) unidades;

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); quantidade: 54 (cinquenta e quatro) caixas;

Item 176 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 177 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais); quantidade: 96 (noventa e seis) unidades;

Item 179 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); quantidade: 893 (oitocentos e noventa e três) cartelas;

Item 180 pelo valor unitário de R\$ 72,19 (setenta e dois reais e dezenove centavos); quantidade: 1 (uma) caixa;

Item 181 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 156 (cento e cinquenta e seis) unidades;

Item 182 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); quantidade: 216 (duzentos e dezesseis) cartelas;

Item 186 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); quantidade: 37 (trinta e sete) caixas;

Item 187 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); quantidade: 36 (trinta e seis) caixas;

Item 188 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); quantidade: 36 (trinta e seis) caixas;

Item 192 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 193 pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 194 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 195 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 196 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 197 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 198 pelo valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 199 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 201 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 202 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 203 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 204 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 22 (vinte e dois) unidades;

Item 205 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e trinta centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 206 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 207 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 208 pelo valor unitário de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;

Item 211 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); quantidade: 276 (duzentos e setenta e seis) unidades;

Item 217 pelo valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos); quantidade: 54 (cinquenta e quatro) unidades;

Item 219 pelo valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos); quantidade: 80 (oitenta) unidades;

Item 222 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); quantidade: 432 (quatrocentos e trinta e dois) unidades;

Item 223 pelo valor unitário de R\$ 61,70 (sessenta e um reais e setenta centavos); quantidade: 2 (duas) caixas;

Item 224 pelo valor unitário de R\$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos); quantidade: 2 (duas) caixas;  
 Item 225 pelo valor unitário de R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas;  
 Item 226 pelo valor unitário de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos); quantidade: 156 (cento e cinquenta e seis) caixas;  
 Item 227 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); quantidade: 126 (cento e cinquenta e seis) unidades;  
 Item 228 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); quantidade: 269 (duzentos e sessenta e nove) unidades;  
 Item 229 pelo valor unitário de R\$ 46,70 (quarenta e seis reais e sessenta centavos); quantidade: 8 (oito) caixas;  
 Item 230 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;  
 Item 231 pelo valor unitário de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais); quantidade: 44 (quarenta e quatro) pacotes;  
 Item 233 pelo valor unitário de R\$ 44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos); quantidade: 18 (dezoito) unidades;  
 Item 234 pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos); quantidade: 60 (sessenta) unidades;

Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**218F809A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0070, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 003/2021–SEMOSU, de 04/01/2021, protocolizado sob o nº 395/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **João Batista de Araújo**, matrícula nº 1115-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador Administrativo, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7E983205

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0071, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 004/2021–SEMOSU, de 04/01/2021, protocolizado sob o nº 396/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Manoel Sávio da Silva**, matrícula nº 1766-1, para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento de

Transportes Urbanos, Estradas e Rodagens, símbolo FG-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9D747D81

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0072, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 016/2021–SEMOSU, de 04/01/2021, protocolizado sob o nº 408/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Arnaud Alves de Lima Seridó**, matrícula nº 1162-1, para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção, símbolo FG-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C9069D8C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0073, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 013/2021–SEMOSU, de 04/01/2021, protocolizado sob o nº 405/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Marcelo Vieira de Medeiros**, matrícula nº 2659-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador de Fiscalização em Obras, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E51D7510**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0074, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 011/2021–SEMOSU, de 04/01/2021, protocolizado sob o nº 403/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Francisco André Ferreira Júnior**, matrícula nº 2244-1, para exercer a função gratificada de Diretor de Vigilância, símbolo FG-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9A842FDE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0076, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 002/2021–PMCN/SEMAAB, de 06/01/2021, protocolizado sob o nº 487/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Jailton José de Araújo**, matrícula nº 1063-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador de Assuntos Agropecuários, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**373D5DB0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0077, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 003/2021–PMCN/SEMAAB, de 06/01/2021, protocolizado sob o nº 488/2021;  
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria José Venceslau**, matrícula nº 2195-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador(a) de Assuntos Hídricos, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FB41BC03**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0078, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 023/2021–PMCN/GP, de 11/01/2021, protocolizado sob o nº 564/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Martha Jussara de Araújo Dantas**, CPF nº 108.492.434-08, para exercer o cargo comissionado de Ouvidor(a) Municipal, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AC9FFB61**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.033, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*Nomear, o Sr. Judson Pereira Dias da Silva, para o cargo comissionado de Controlador Geral.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Judson Pereira Dias da Silva**, CPF 009.007.434-33, para exercer o cargo de Controlador Geral - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F8594C26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0079, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 05/2021, de 04/01/2021, protocolizado sob o nº 342/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Angelúcia Pereira de Almeida Lima**, matrícula nº 2642-1, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal “Francisco Leonis Gomes de Assis”, símbolo CC-10, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2E58C40A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0080, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 05/2021, de 04/01/2021, protocolizado sob o nº 342/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Fátima Maria Azevedo Bezerra Silva**, matrícula nº 1829-1, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal “Francisco Leonis Gomes de Assis”, símbolo CC-7, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E66F3677

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0081, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 05/2021, de 04/01/2021, protocolizado sob o nº 342/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Francisca Adriana da Silva**, matrícula nº 2255-1, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professor “Humberto Gama”, símbolo CC-10, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**074574AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0082, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 05/2021, de 04/01/2021, protocolizado sob o nº 342/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Francisca Ione Braga Silveira Silva**, matrícula nº 1624-1, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professor “Humberto Gama”, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**812AFDC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0083, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 06/2021, de 04/01/2021, protocolizado sob o nº 537/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Maxwell Ferreira**, matrícula nº 1833-1, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal “Cipriano Lopes Galvão”, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D476548A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO ADITIVO: 07.02.37/2017**

**ADITIVO:** 07.02.37/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 02.37/2017

**PREGÃO PRESENCIAL 37/2017-** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE LIXO  
**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS DE DEUS ARAUJO ME

**CNPJ:** 04.962.732/0001-13

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01.01.2021 A 31.12.2021

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F962CAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO ADITIVO: 04.01.67/2017**

**ADITIVO:** 04.01.67/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 01.067/2017

**PREGÃO PRESENCIAL 67/2017-** REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET  
**CONTRATADO:** SIMPLES TELECOM LTDA EPP

**CNPJ:** 05.541.126/0001-97

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01.01.2021 A 31.12.2021

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 01 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8F2061C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO ADITIVO: 04.01.038/2017**

**ADITIVO:** 04.01.038/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 01.038/2017

**PREGÃO PRESENCIAL 38/2017-** REGISTRO DE PREÇO PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E ETC.

**CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 40.998.734/0001-26

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01.01.2021 A 31.12.2021

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 01 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5F4D45DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO ADITIVO: 04.01.021/2017**

**ADITIVO:** 04.01.021/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 01.21/2017

**PREGÃO PRESENCIAL 21/2017-** REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONVENIO  
**CONTRATADO:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA ME

**CNPJ:** 07.830.095/0001-10

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01.01.2021 A 31.12.2021

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 01 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A849BDA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO ADITIVO: 04.01.12/2017**

**ADITIVO:** 04.01.12/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 01.012/2017

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2017-** REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

**CONTRATADO:** SITONIO ARAUJO ME

**CNPJ:** 04.031.812/0001-55

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01.01.2021 A 31.12.2021

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 01 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AC54014E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 136/2020**

**Portaria nº 136/2020, Doutor Severiano/RN, 31 de dezembro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR, a Sra. CAECILIA DALVA FERNANDES CHAVES VENTURA, brasileira, casada, matrícula nº 285, do cargo de Diretora da Escola Municipal Coronel João Pessoa.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:A06C9967

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 137/2020**

**Portaria nº 137/2020, Doutor Severiano/RN, 31 de dezembro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a Sra. **ZELEIDE NATO DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, matrícula nº 342, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Coronel João Pessoa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:2254AB57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 138/2020**

**Portaria nº 138/2020, Doutor Severiano/RN, 31 de dezembro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a Sra. **MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES**, brasileira, divorciada, matrícula nº 383, do cargo de Diretora da Creche Municipal Sonho Infantil.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:C0C03357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 139/2020**

**Portaria nº 139/2020, Doutor Severiano/RN, 31 de dezembro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a Sra. **JOSIANE FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, brasileira, casada, CPF nº 076.319.024-10, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Creche Municipal Sonho Infantil.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:BC4BD1F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 140/2020**

**Portaria nº 140/2020, Doutor Severiano/RN, 31 de dezembro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR, o Sr. **CÍCERO MARQUES LOPES**, brasileiro, casado, matrícula nº 216, CPF: 378.296.024-68, do cargo de Diretor da Escola Municipal José Neri de Oliveira.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:75CD6E56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 141/2020**

**Portaria nº 141/2020, Doutor Severiano/RN, 31 de dezembro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a Sra. **ANGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO**, brasileira, viúva, matrícula nº 329, CPF: 009.153.714-21, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal José Neri de Oliveira.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:42CB605B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 142/2020**

**Portaria nº 142/2020, Doutor Severiano/RN, 31 de dezembro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a Sra. **MAYRLA CORREIA BENTO**, brasileira, solteira, CPF nº 112.038.134-73, do cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastião Leite.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:C9AC9F93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 143/2020**

**Portaria nº 143/2020, Doutor Severiano/RN, 31 de dezembro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR, o Sr. **EDCARLOS LUIZ DA SILVA**, brasileiro, Casado, matrícula nº 081, CPF: 027.970.294-96, do cargo de Diretor da Escola Municipal Francisco Vital da Cunha localizada no Sítio Frade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:75F2D90F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2020**

**Portaria nº 144/2020, Doutor Severiano/RN, 31 de dezembro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a Sra. **MARIA ADILENE FERNANDES**, brasileiro, Casada, matrícula nº 390, CPF: 052.594.174-61, do cargo de Diretor da Escola Municipal José Augusto da Silva localizada no Sítio Lagoa de Dentro.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:CAEE57A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 145/2020**

**Portaria nº 145/2020, Doutor Severiano/RN, 31 de dezembro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR, o Sr. **VALERIO BONFIM MARQUES DA SILVA**, brasileiro, Casado, CPF: 825.374.373-49, do cargo de Diretor da Escola Municipal Raimunda Marques de Melo localizada no Sítio Jardim.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:D9309F1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2021**

**Portaria nº 060/2021, Doutor Severiano, 08 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e na forma da Lei 213/2005, complementada pela Lei 336/2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023, representantes do poder público, com as atribuições de que tratam as leis supras, conforme abaixo especificado por cada secretaria, respectivamente o titular e o suplente, bem como os representantes da sociedade civil.

**REPRESENTANTES DE GOVERNO**

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Liduína Maria Fernandes Neri  
Maria Joveli da Silva Gomes

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Caline Iara Jácome da Silva  
Antonia Williane Soares Nunes

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Wanessa Jácome de França Souza  
Luzirene Lôbo da Cunha

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA**

Maria da Apresentação de Oliveira Marques  
Antônio Rafael de Souza

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

• **PASTORAL DA CRIANÇA**

Maria Adriele Pinheiro de Oliveira Bento  
Maria Vilani da Silva Pereira

• **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**

Francisco Canindé Araújo Santos  
Francisco Edjunior Nogueira Pinheiro

• **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO**

Paulo Gledson Oliveira  
José Airton da Silva

• **NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES**

Ryan Udson de Melo  
Maria Fernanda Ferreira

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 08 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E1BD554E

445.500,00

D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Firmino José da Costa, 345, centro, Jaguaribe-CE totalizando o valor de R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos reais).

2.3. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2020 - 01**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2020 - 01**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.140.080/0001-05 com sede na Firmino José da Costa, 345, centro – CEP: 63.475-000 Telefone fixo (88)99606-0329 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES portador do CPF nº 546.327.223-91, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o SRP destinado a contratação de empresa especializada se necessário, em operacionalização de máquinas e equipamentos para locar junto a prefeitura de Doutor Severiano/RN, conforme descrito no anexo I do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
CORTE DE TARRA	UND	2000	153,00	306.000,00
TRATOR COM ENSILADEIRA. Locação de hora de trator com implemento agrícola tipo ensiladeira e operador.	UND	900	155,00	139.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2020**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2020**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2020**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 11 de janeiro de 2021.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano  
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
Contratante

Fornecedor (es):

**DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES**

CPF: 546.327.223-91  
D G A Diógenes Locação e Transporte EIRELI.  
C.N.P.J.: 11.140.080/0001-05  
Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:821C2CC5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE RELOTAÇÃO Nº 40/2021**

**PORTARIA Nº 40, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**Considerando** as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Encanto;

**Considerando** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, in verbis:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; **a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

**Considerando** que com o retorno das aulas, a secretaria de educação necessitará de mais Auxiliares de Serviços Gerais.

**Considerando** que a servidora Francisca Vandellurdes da Silva e Castro era lotada, originariamente, na secretaria municipal de educação, e após foi remanejada para a secretaria municipal de saúde, nada impede seu retorno, tendo em vista a necessidade da administração.

**Considerando** que existe uma vaga no referido órgão.

**Considerando** o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a relotação “de ofício”.

**Considerando** que o retorno da servidora Francisca Vandellurdes da Silva e Castro, ASG deste município, para prestar seus serviços junto à secretaria municipal de educação, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal de destino, bem como excedente no órgão de origem.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto, **O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Relotar a Servidora Público Municipal Francisca Vandellurdes da Silva e Castro, ASG, matrícula nº 160247-0, para a sua secretaria de origem, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, ficando às ordens do secretário municipal para lhe designar o local de serviço e expediente.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**FE1250D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 44/2021**

**PORTARIA Nº 44, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Nomear Ikatianne Maria Nogueira Rufino Souza, inscrita no RG 2.214.756 SSP/RN e CPF 045.971.724-32, para exercer o cargo de Diretora da Educação Infantil Antônio Fernandes de Souza.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**1B142ECO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 45/2021**

**PORTARIA Nº 45, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Nomear Maedna Maria Pereira Silva Barbosa, inscrita no RG 2.154.593 SSP/RN e CPF 009.884.144-06, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Francisca de Assis Fernandes.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**D6DE37AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 42/2021**

**PORTARIA Nº 42, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Nomear Maria de Fátima Marcelino Maciel, inscrita no RG 2.218.514 SSP/RN e CPF 010.002.464-50, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Pereira Leite.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**26BB1245

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 43/2021**

**PORTARIA Nº 43, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Nomear Alisson Jarbas Leite da Silva, inscrito no RG 2.921.406 SSP/RN e CPF 076.952.464-18, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Maria Luceny da Silva Souza.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**D50F56C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 46/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 046 Encanto, 11 de Janeiro de 2021**

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:

**Art.1º** - Designar os senhores (a) **ADJANILSON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 785.767.334-04, Secretário Municipal de Finanças, e **PATRICIA RAQUEL SAMPAIO BESSA**, inscrito no CPF sob o nº 054.775.274-12, Tesoureira, para em conjunto assinar e movimentar contas pertencentes à Prefeitura Municipal de Encanto, CNPJ: 08.3557.760/0001-23, com os seguintes poderes: Emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar/conta, ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador financeiro; solicitar saldos/ extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

**Art.2º** - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**57373B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 037/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Hozana Primo Diniz**, CPF nº 761.153.214-68, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I** da Escola Municipal Presidente Costa e

Silva, unidade escolar vinculada a Secretária Municipal de Educação do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

**Art. 2º** - Ao cargo de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I** Escola Municipal Presidente Costa e Silva, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a Coordenadora Educacional de Ensino Fundamental da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 11 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**3A04ACC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 038/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Patrícia da Silva Nóbrega**, CPF nº 070.125.564-12, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II** da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, unidade escolar vinculada a Secretária Municipal de Educação do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

**Art. 2º** - Ao cargo de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II** da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a Coordenadora Educacional de Ensino Fundamental da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 11 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F692B23C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 039/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria do Socorro Santos**, CPF nº 791.144.234-72, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, unidade escolar vinculada a Secretária Municipal de Educação do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Coordenadora Pedagógica** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a Coordenadora Educacional de Ensino Fundamental da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 11 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**ADBF43CB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 040/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos

*incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Jennifer Herta Fernandes de Melo**, CPF nº 077.197.084-66, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica da Escola Professora Maria de Fátima Derick**, unidade escolar vinculada a Secretária Municipal de Educação do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Coordenadora Pedagógica** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Professora Maria de Fátima Derick**, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a Coordenadora Educacional de Ensino Fundamental da Escola Professora Maria de Fátima Derick, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 11 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F24A1C22

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 041/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Agaci Alves da Silva Araújo**, CPF nº 618.129.864-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal Deputado Freire Filho, unidade escolar vinculada a Secretária Municipal de Educação do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Coordenadora Pedagógica** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a Coordenadora Educacional de Ensino Fundamental da Escola Municipal Dep. Jessé Freire Filho, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 11 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**BD1DA430

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 042/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA PAZ PASCOAL**, CPF nº 044.823.384-35, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Licitações e Contratos Administrativos**, do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Licitações e Contratos Administrativos** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao **Chefe de Divisão de Licitações e Contratos Administrativos** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 11 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**78B58461

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 17.250,00.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**2BAE2205

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2021. OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/01/2021.

Equador/RN; 11 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**711B6F4C

#### GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**410B5A80

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV2/2021

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro,

pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO 001– Recursos Ordinários 3390.30 Material de Consumo 02.020 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 04.122.0003.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001– Recursos Ordinários 3390.30 –Material de Consumo 02.030–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0004.20053– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111–Receita de Impostos e Transf.(MDE) 3390.30 Material de Consumo 02.050–SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 04.122.0008.2027– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001–Recursos Ordinários 3390.30– Material de Consumo 02.060–SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 20.122.0009.2030– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001– Recursos Ordinários 3390.30 Material de Consumo 02.070–SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0006.2031– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 211– Receita de Impostos e Transf. (SAÚDE) 3390.30 - Material de Consumo 10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMIIE 211– Receita de Impostos e Transf. (SAÚDE) 3390.30 – Material de Consumo 02.080– SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL. 08.122..0007.2040– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001– Recursos Ordinários 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV2/2021 - 11.01.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 17.250,00.

Equador/RN; 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**72F07D40

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no planejamento, acompanhamento da área de licitações e contratos, e auditando ate a finalização de análise do TCE/RN e TCU da prestação de Contas dos Convênios Estadual e Federal; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: VISAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 42.000,00.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**8AEC0963

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00001/2021

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00001/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no planejamento, acompanhamento da área de licitações e contratos, e auditando ate a finalização de análise do TCE/RN e TCU da prestação de Contas dos Convênios Estadual e Federal. FUNDAMENTO

LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 11/01/2021.

Equador/RN; 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**16D07F1E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no planejamento, acompanhamento da área de licitações e contratos, e auditando ate a finalização de análise do TCE/RN e TCU da prestação de Contas dos Convênios Estadual e Federal; **DESIGNO** os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**8E550DD0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01IN1/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no planejamento, acompanhamento da área de licitações e contratos, e auditando ate a finalização de análise do TCE/RN e TCU da prestação de Contas dos Convênios Estadual e Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020– SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 04.122.1000.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001–Recursos Ordinários 3390.35- Serviços de Consultoria. **VIGÊNCIA:** até 11/01/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN1/2021 - 11.01.21 - VISAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 42.000,00.

Equador/RN; 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**CDB8A263

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório

e da renúncia aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 000003/2020**, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (CNPJ: 32.519.346/0001-97) que saiu vencedora do Item 01 no valor total de R\$ 40.001,70 (quarenta e um mil, um real e setenta centavos) e a empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (CNPJ: 20.081.724/0001-14) saiu vencedora do Item 02 no valor total de R\$ 12.321,90 (doze mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**857ACA7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000003/2020** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (CNPJ: 32.519.346/0001-97) saiu vencedora do Item 01 no valor total de R\$ 40.001,70 (quarenta e um mil, um real e setenta centavos) e a empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (CNPJ: 20.081.724/0001-14) saiu vencedora do Item 02 no valor total de R\$ 12.321,90 (doze mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Espírito Santo/RN, 08 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A918B557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 033/2021-SMARH EM, 11 DE JANEIRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sandra Ileuza Menezes de Souza do cargo de Cozinheira e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sandra Ileuza Menezes de Souza** do cargo de **Cozinheira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2021 a 30/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CFF90E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 034/2021-SMARH EM, 11 DE JANEIRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vanuza Soares de Oliveira do cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vanuza Soares de Oliveira** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2021 a 30/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0D77B1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 035/2021-SMARH EM, 11 DE JANEIRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Baldino da Silva do cargo de Técnico de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Baldino da Silva** do cargo de **Técnico de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2021 a 30/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3821CECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 036/2021-SMARH EM, 11 DE JANEIRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor o Sr. Luiz Carlos dos Santos do cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Luiz Carlos dos Santos** do cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2021 a 30/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A8EABB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 037/2021-SMARH EM, 11 DE JANEIRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor o Sr. Uiliano de Amorim Tavares do cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Uiliano de Amorim Tavares** do cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/01/2021 a 05/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**00CAF332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 038/2021-SMARH EM, 11 DE JANEIRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor o Sr. José Ailton Costa do cargo de Fiscal de Postura e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. José Ailton Costa** do cargo de **Fiscal de Postura** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/01/2021 a 05/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E25B9239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 039/2021-SMARH EM, 11 DE JANEIRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora a Sra. Deozite Leite de Souza do cargo de Auxiliar de Secretaria e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Deozite Leite de Souza** do cargo de **Auxiliar de Secretaria** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2021 a 30/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D022EA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 040/2021-SMARH EM, 11 DE JANEIRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor o Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes do cargo de Dentista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes** do cargo de **Dentista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 07/01/2021 a 06/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:CC825D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 041/2021-SMARH EM, 11 DE JANEIRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor o Sr. Ricardo Menezes da Silva do cargo de Fiscal de Obras e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Ricardo Menezes da Silva** do cargo de **Fiscal de Obras** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/01/2021 a 11/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Janeiro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:1E4083AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 032/2021-SMARH-GP EM, 11 DE JANEIRO DE  
2021.**

Nomeia a Sra. Jéssica Ruana de Souza Gurgel no cargo de Coordenadora do programa bolsa família da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Jéssica Ruana de Souza Gurgel** no cargo de **Coordenadora do programa bolsa família da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 11 de Janeiro de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:23ADFCB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 042/2021-SMARH-GP EM, 11 DE JANEIRO DE  
2021.**

Nomeia o Sr. André Viana da Costa no cargo de Procurador geral do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **André Viana da Costa** no cargo de **Procurador geral do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 11 de Janeiro de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:D625F66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/21  
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para

fornecimento de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, em tempo necessário para a realização do processo licitatório, destinados ao funcionamento imediato dos veículos da frota municipal.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ratificação em 11/01/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - Fundo Municipal de Saúde (FMS) - PROGRAMA: 10.301.0009 2.049 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99**. Valor Global: R\$ 14.349,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será adstrito à conclusão do processo licitatório em andamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**005EAD19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 352/2021**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 001/2021, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 352/2021, com a seguinte ementa: *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências”*.

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**AF9EF689

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 048/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ROCHELY CAETANO DA SILVA, CPF nº 056.337.774-76, RG Nº 001.805.964 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DE ESPORTE E EVENTOS/EG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**6185E316

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 049/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ALINE BEZINHO DE SOUZA, CPF nº 030.049.564-11, RG Nº 001.665.116 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**AC20DC10

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 050/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE NUNES, CPF nº 088.888.284-00, RG Nº 001.816.834 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**1B7F6271

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 051/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. JOSIKLEIDE FRANÇA SILVA, CPF nº 061.088.884-66, RG Nº 001.872.245 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**BACC59D5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 052/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. GEORGIA MAYARA AVELINO, CPF nº 083.385.364-31, RG Nº 002.855.947 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DO CRAS/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**50B8FD62

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 053/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA MELO, CPF nº 054.820.684-80, RG Nº 002.029.717 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**117814F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120158/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120158/2020

**Objeto:** Serviços de solda e conserto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.

**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 842,10

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**785B3484

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120159/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120159/2020

**Objeto:** Serviços de conserto de portas e janelas da Unidade Básica de Saúde

**Contratado:** Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**178FF86A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120160/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120160/2020

**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambam pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.

**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1148DF58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120161/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120161/2020

**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção de ar condicionados da Escola Municipal Ernesto Ferreira

**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5F43AAE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120162/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120162/2020

**Objeto:** Serviço de conserto e instalação elétrica da iluminação pública

**Contratado:** JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**6331CDA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120163/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120163/2020

**Objeto:** Serviços de Manutenção e troca de óleo dos transportes pertencentes à secretaria municipal de obras.

**Contratado:** Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**EEF64347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120164/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120164/2020

**Objeto:** Serviços de solda e conserto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.

**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**78F3834D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120165/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120165/2020

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoro/RN

**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.736,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0B9CD9B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120166/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120166/2020

**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Confecção de Camisetas para os Serviços da Atenção Básicas.

**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0D871B95

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 027/2021/GAP – PMFG**

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 721/2012 de 28 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 058/2021 de 08 de janeiro de 2021 e pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** do Município de Frutuoso Gomes – RN, que serão organizados da seguinte maneira:

**PRESIDENTE (A):** Paula Alexandra de Andrade

**SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A):** Ariane Amaral Lemos da Silva

**CONSELHO MUNICIPAL:** Elza Maria Bezerra Monteiro

**SETOR TÉCNICO:** Francisco Eudes Dantas

**SETOR OPERATIVO:** Rubevan Leite da Silva

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 11 de janeiro de 2021.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**C2444F87

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 028/2021/GAP – PMFG**

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 721/2012 de 28 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 058/2021 de 08 de janeiro de 2021 e pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR os membros que constituirão a **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** do Município de Frutuoso Gomes – RN, que serão organizados da seguinte maneira:

**REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante

**REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES:**

Vereador Antônio Marquetúlio Lourenço de Queiroz

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Maria Madalena Paulo Torres

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:**

Lavoisier Jácome de Araújo

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:**

Elza Maria Bezerra Monteiro

**REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:**

Elange Batista da Silva

**REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA:**

Ronaldo Alexandrino da Silva

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 11 de janeiro de 2021.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:01C16479

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº: 058/2021/GAP – PMFG**

Regulamenta a Lei nº 721/2012, de 28 de março de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

**A PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES – RN**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 57, IX, da Lei Orgânica do Município, pela presente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil no município.

**Art. 2º.** São atividades da COMPDEC:

Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

Prever recursos orçamentários próprios necessários as ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida as transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

Capacitar recursos humanos para ações de Proteção e Defesa Civil;

Manter o órgão central do SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;

Implementar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

Implementar programas de treinamento para voluntariado;

Implementar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (Comunidades irmãs);

Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, nos bairros e distritos.

**Art. 3º.** A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

Presidente

Secretário – Executivo

Conselho Municipal

Setor Técnico, e

Setor Operativo

Parágrafo Único – O Presidente e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal mediante Portaria.

**Art. 4º.** Ao Presidente da COMPDEC compete:

Convocar as reuniões da Coordenadoria;

Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;

Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único – O Presidente da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal Poderá ser constituído de membros assim qualificados:

Representante da Câmara dos Vereadores;

Representante do Gabinete do (a) Prefeito (a);

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e

Representante de Órgãos Não Governamentais.

Parágrafo Único – Os Integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

**Art. 6º.** À Secretária – Executiva (ou apoio administrativo) compete:

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 7º.** Ao Setor Técnico (ou seção de minimização de desastres) compete:

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

**Art. 8º.** Ao Setor Operativo (ou seção de operação) compete:

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**Art. 9º.** No Exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e dos danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 10.** Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

Diárias e Transporte;

Aquisição de material de consumo;

Serviços de terceiros;

Aquisição de bens de capital (equipamentos, instalações e material permanente); e

Obras e construções.

**Art. 11.** A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

Fatura e Nota Fiscal;

Balancete evidenciando receita e despesa; e

Nota de pagamento.

**Art. 12.** A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes-RN poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 13.** Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 08 de janeiro de 2021.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:1CEA9223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Governo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 013.063.094-25, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Governo do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B72B367E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Subsecretaria de Planejamento do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 078.956.704-09, para ocupar o Cargo em Comissão de Subsecretaria de Planejamento do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**64DBE0A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Governo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 116.541.294-29, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Governo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**78EA1EA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 061.272.924-92, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F3A33F4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 014.721.114-00, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FE930F65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Educação e Cultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **SOLIELSON RIBEIRO DE MELO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 962.143.503-00, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:A4EDA76B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Subsecretário de Tributação do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **MARCIO ANDRÉ DA SILVA VALE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 029.740.924-70, para ocupar o Cargo em Comissão de Subsecretário de Tributação do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:89ECD779

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2021/PMG-GP\*CORREÇÃO**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Assistência Social do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **KEILA SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 066.818.604-60, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária de Assistência Social do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:85185295

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2021/PMG-GP\*CORREÇÃO**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Tesoureiro do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, para ocupar o Cargo em Comissão de Tesoureiro do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:1C4268E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2021/PMG-GP\*CORREÇÃO**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Saúde do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 084.236.837-02, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da **SEC. MUNICIPAL SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:DA56AD1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2021/PMG-GP\*CORREÇÃO**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Controlador Geral do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **FRANCISCO JAERDSON DE LIMA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 447.781.714-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:1F263AEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2021/PMG-GP\*CORREÇÃO**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Administração do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 087.555.174-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Administração do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:7DE7CFA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2021/PMG-GP\*CORREÇÃO**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Obras e Infraestrutura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 037.395.334-80, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Infraestrutura do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:DE142565

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2021/PMG-GP\*CORREÇÃO**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Agricultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **FRANCIEUDO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 101.902.944-77, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:936D4480

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretaria Adjunta de Assistência Social do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 105.863.104-79, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretaria Adjunta de Assistência Social do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:5FC1D267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA 040 - GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

Composição da Equipe da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, e dá outras providências.

**HOSANIRA GALVÃO**, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear a composição da equipe da CPL do Município de Goianinha.

**Art.2º.** A Comissão Permanente de Licitações será composta pelos Membros, sob a presidência do primeiro: -

Presidente - **MANOEL MARTINS DA CRUZ** – CPF: 358.068.694-15  
Membros - **ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA** – CPF: 056.169.014-66 – **CRISLAINE MOREIRA SILVA** – CPF: 014.036.664-40 – **JANAINE DE FREITAS TEIXEIRA** – CPF: 915.363.594-91 – **CLEBER ALVES FONSECA** – CPF: 070.922.347-19

**Art. 3º**– Será atribuição exclusiva do Presidente da CPL:

I – Representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocá-los, quando necessário;

IV – Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – Resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-la quando procedente a impugnação;

VI – Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – Indicar a melhor forma de contratação das despesas públicas, baseadas nas possibilidades legais vigentes, bem como declarar as dispensas e inexigibilidades, nos casos em que ocorrer. XII – Encaminhar os atos de declaração à autoridade superior para ratificação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

XIII – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão. Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 11 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:FD9B7AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA 041 - GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

Designa o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Goianinha/RN, para o exercício 2021 e dá outras providências.

**HOSANIRA GALVÃO**, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha-RN, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:** Art. 1º – Nomear o Sr. **DANIEL ANSELMO SOARES**, CPF: 008.491.424-66 como Pregoeiro Oficial do Município de Goianinha/RN.

**Art. 2º** – Nomear o Sr. **CLEBER ALVES FONSECA**, CPF: 070.922.347-19, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

**Art. 3º** – Nomear a Sra. **ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA**, CPF: 056.169.014-66, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

**Art. 4º** – Nomear a Sra. **JANAINE DE FREITAS TEIXEIRA**, CPF: 915.363.594-91, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

**Art. 5º** – Nomear a Sra. **CRISLAINE MOREIRA SILVA**, CPF: 014.036.664-40, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

**Art. 6º** – O mandato do Pregoeiro, bem como da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 11 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**658558C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 036/2021- GP**

Goianinha/RN, 11 de janeiro de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. HÉLIDA BARBOSA DE LIMA sob a portaria nº 036/2021, para o cargo de Diretor II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**E22C09D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 037/2021- GP**

Goianinha/RN, 11 de janeiro de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. LÍVIA NARELLY NOGUEIRA DOS SANTOS sob a portaria nº 037/2021, para o cargo de Diretor II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**D32C22F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 038/2021- GP**

Goianinha/RN, 11 de janeiro de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MONALIZA DA SILVA SANTIAGO sob a portaria nº 038/2021, para o cargo de Diretor II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**72881AC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 039/2021- GP**

Goianinha/RN, 11 de janeiro de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. THAYSA MARINA SILVA CRUZ sob a portaria nº 039/2021, para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**DFB37E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** ABADIL ELOI DE SOUZA, portador do RG n.º 756.098, inscrito no CPF sob o n.º 422.394.194-15, residente e domiciliado na Rua Luzia Antônia Bezerra de Melo, 205, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**8CAC164F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** ALTIVA SOARES GOMES, portadora do RG nº 002.270.622, inscrita no CPF sob nº 083.869.454-35, residente e domiciliada na Rua Tirol, nº 9, zona rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**4FFF2618

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** ANA PAULA DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 003.079.767, inscrita no CPF sob nº 107.549.394-30, residente e domiciliada na rua vereador armando filho, nº 256, bairro São José, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**2D24C7BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**CONTRATADO:** ANA REGINARA DE MORAIS, portadora do RG nº 002.881.321, inscrita no CPF sob nº 090.010.104-07, residente e domiciliada na Rua Sebastião Lorencio, Conj. Fausta Martins, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**16EF8F40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** ANTONIA CLAUDIA DA CRUZ, portador do RG nº 002.587.887, inscrita no CPF sob nº 067.145.094-80, residente e domiciliado na Rua Vereador Armando Filho, Nº 249, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**FA7B5C80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** ANTONIA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 002.517.863, inscrita no CPF sob nº 060.007.254-18, residente e domiciliado no Assentamento Terra da Esperança, nº 89, Terra Nova, zona rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**BB4C4E07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** ANTONIA LEIDE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 001.165.521, inscrita no CPF sob nº 032.748.194-33, residente e domiciliado na Rua Ver Armando Filho, nº 107, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**FBB8434D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** CRISOSTOMO DE MENESES BEZERRA, portador do RG n.º 945.509, inscrito no CPF sob o n.º 595.104.984-91, residente e domiciliado no Sítio Bamburral, 125, zona rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**62BB01FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** DAMIÃO EVAMAR LIRA, portadora do RG Nº 003.861.802, inscrito no CPF sob nº 079.732.224-80, residente e domiciliado na Terra da Esperança, nº 22, Terra Nova zona rural/ Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**7DF8BB4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** DAYANE MAIARA DA SILVA REIS, portador do RG nº 003.129.254, inscrita no CPF sob nº 099.658.084-06, residente e domiciliado na Rua Josue Dias Bezerra, nº 55, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**65C986D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** DOUGLAS PATRICIO OLIVEIRA PINHEIRO, portador do RG n.º 004.148.811, inscrito no CPF sob o n.º 125.354.634-74, residente e domiciliado na Rua Manoel Joaquim, 197, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**2337D286

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** ELDA DE OLIVEIRA E SILVA MORAIS, portadora do RG n.º 002.311.596, inscrita no CPF sob n.º 066.871.224-44, residente e domiciliada na Rua Padre Florêncio, n.º 504A, Centro/Área Urbana, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**BA064981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** ELIANA MEDEIROS CHAGAS MENEZES, portadora do RG n.º 002.633.964, inscrita no CPF sob n.º 086.971.624-75, residente e domiciliada na Rua Vereador Sebastião José de Souza, n.º 112, Centro/Área Urbana, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** EDNA COSTA DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 002.601.573, inscrita no CPF sob n.º 068.271.384-88, residente e domiciliado na Rua Projeto Crescer, n.º 20, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**E7ED5725

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:41F5B5C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** FRANCISCO DOS SANTOS ARRUDA DUARTE, portador do RG n.º 001.977.425, inscrito no CPF sob o n.º 036.104.514-08, residente e domiciliado na Rua Manoel Joaquim, 1764, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:140E68BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** FRANCISCO FAGNER LACERDA DE FREITAS, portador do RG n.º 002.048.164, inscrito no CPF sob o n.º 071.520.154-90, residente e domiciliado na Rua Clovis Carlos de Menezes, 326, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:AA3052BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** GEORGE BATISTA DE MORAIS, portador do RG n.º 003.594.390, inscrito no CPF sob o n.º 124.270.234-26, residente e domiciliado na Rua Padre Florêncio, 727, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**2FEE8761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** INACIO CARLOS DE SOUZA, portador do RG n.º 001.175.826, inscrito no CPF SOB o n.º 778.216.024-34, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Florêncio de Paula, 18, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**EB808D5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** JANECLIDE MARCIA DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 003.016.872, inscrita no CPF sob n.º 091.441.224-89, residente e domiciliada na Rua Soldado Pedro Fernandes, n.º 2 sn, Centro/Área Urbana, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**358996A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** JOCIEL OLIVEIRA DA SILVA, portador do rg n.º 002.240.969, inscrito no CPF sob o n.º 044.730.334-14, residente e domiciliado na Rua Padre Florencio, 294, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**901B1129

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** LÚCIA HELENA CARLOS DE MORAIS, portadora do RG n.º 002.475.676, inscrita no CPF sob n.º 067.400.404-35, residente e domiciliada na Rua Gangorinha, n.º 28 sn, Zona Rural/Área Rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**1DE160CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** GUALBERTO E NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.276.840/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, 23, Bairro Alto de São Manoel – CEP: 59.631-210, Mossoró/RN.

**OBJETO:** SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/01/2021 a 31/12/2021.

**PREÇO:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 – Gabinete do Prefeito.

04.062.2002 – 2003 – Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica.

Elemento de Despesas – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 25, INCISO II E COM O ARTIGO 13, V, DA LEI DE LICITAÇÕES.

**ORDENADOR DE DESPESA:** ARTUR RODRIGUES VALE DA COSTA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**42C898CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO -**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** FRANCISCO DOS SANTOS ARRUDA DUARTE, portador do RG n.º 001.977.425, inscrito no CPF sob o n.º 036.104.514-08, residente e domiciliado na Rua Manoel Joaquim, 1764, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**3F99C0EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** MANOEL DE FREITAS JUNIOR, portador do RG n.º 001.972.334, inscrito no CPF sob o n.º 047.121.354-33,

residente e domiciliado na Rua Projeto Crescer, 3025, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo  
Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**0D5E4DD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** MARIA LÚCIA DA SILVA LIMA, portadora do RG n.º 002.208.108, inscrita no CPF sob n.º 065.437.144-09, residente e domiciliada na rua Sebastião José de Souza, n.º 748, Centro/Área Urbana, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.  
Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**9576BC20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** MARIA OZIENE ALMEIDA DA SILVA, portadora do RG n.º 001.830.992, inscrita no CPF sob n.º 049.295.874-25, residente e domiciliada no Sítio Bamburral, n.º 90, Zona Rural/Área Rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**D89B0300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** MOISES VICENTE DA SILVA, portador do RG n.º 001.706.313, inscrito no CPF sob o n.º 009.533.984-12, residente e domiciliado na Rua Francisco Gilo, 178, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo  
Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**A2DCC0B8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** MÔNICA RAIANE DA SILVA, portador do RG n.º 002.881.259, inscrita no CPF sob n.º 110.151.974-69, residente e domiciliada na Rua Manoel Salviano, Centro/Área Urbana, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**DF7D4392

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** NILTON FERREIRA DA SILVA, portador do RG n.º 001.189.078, inscrito no CPF sob o n.º 722.628.264-04, residente e domiciliado na Rua Raimunda Alves Evangelista, 226, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**F9CFC7DF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** RUDINEY RODRIGUES FREIRE, portador do RG n.º 001.719.323, inscrito no CPF sob o n.º 028.199.754-37, residente e domiciliado na Rua Sebastião Florêncio de Paula, 49, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**E56B36E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** SILVANA ANDRADE DE MORAIS, portadora do RG n.º 002.603.490, inscrita no CPF sob n.º 083.710.964-70, residente e domiciliada na Rua Projeto Crescer, n.º 146, Centro/Área Urbana, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo 15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**A9B8BF0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** SONARA GRACE DA SILVA, portadora do RG n.º 002.595.943, inscrita no CPF sob n.º 055.467.044-54, residente e domiciliada na Rua Projeto Crescer, n.º 146, Centro/Área Urbana, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo 15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**F06988B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** WESLEY DE OLIVEIRA EMIDIO, portador do RG n.º 002.881.407, inscrito no CPF sob o n.º 115.877.714-03, residente e domiciliado no Assentamento Terra da Esperança, s/n, Terra Nova, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE COLETA DOMICILIAR.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo 15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**6C566494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADO:** WILMA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS, portadora do RG n.º 001.972.287, inscrita no CPF sob n.º 060.611.314-29, residente e domiciliada na Rua Curador, nº 39, Centro/Área Urbana, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EXERCENDO A ATIVIDADE DE AGENTE DE VARRIÇÃO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2021 a 08/03/2021.

**PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
15.452.2013 – 2050 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Elemento de Despesas – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ORDENADOR DE DESPESA:** GENIVALDO FELIPE DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**71655DCF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2021 – GP**

PORTARIA Nº 019/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 08 de Janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **ANA JÉSSICA ALVES PIO** para exercer o Cargo em Comissão de SUBCOORDENADORIA DE CIDADANIA, nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 08 de Janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**ABFD0FF9

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2021**

Nomear, **FABRICIO MORAIS DE ARAUJO**, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FABRICIO MORAIS DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**72A4867F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2021**

Nomear, **MAURO GUSMAO REBOUÇAS**, no cargo de Procurador Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MAURO GUSMAO REBOUÇAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Procurador Geral do Município, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**980B73C1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2021**

Nomear, **JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CE4F6FA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2021**

Nomear, GEVANILDO FERNANDES CABRAL, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GEVANILDO FERNANDES CABRAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**053CAC49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2021**

Nomear, FELINTO DOS SANTOS TEIXEIRA, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FELINTO DOS SANTOS TEIXEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D46692C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2021**

Nomear, EDSON SIQUEIRA DO CARMO, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDSON SIQUEIRA DO CARMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AF33BD0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2021**

Nomear, ZULMIRA CAMILA DA SILVA SOUZA, no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ZULMIRA CAMILA DA SILVA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7361F035

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2021**

Nomear, DAVID PAULINO DO NASCIMENTO, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DAVID PAULINO DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C3B38283

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2021**

Nomear, MARIA GORETTI DIAS DE OLIVEIRA,  
no cargo de Secretária Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MARIA GORETTI DIAS DE OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C6012638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2021**

Nomear, MAGNA BEATRIZ NOBREGA PINHEIRO DE ANDRADE MIRANDA FONSECA,  
no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MAGNA BEATRIZ NOBREGA PINHEIRO DE ANDRADE MIRANDA FONSECA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2AF62D8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2021**

Nomear, ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**38888BE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2021**

Nomear, MONALISA CAVALCANTE BARRA, no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MONALISA CAVALCANTE BARRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FA4B2F06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2021**

Nomear, MOACIR REINALDO DOS SANTOS, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MOACIR REINALDO DOS SANTOS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B19FD651

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2021**

Nomear, AFILZA MARIA FREIRE PINTO, no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, AFILZA MARIA FREIRE PINTO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AB0673E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2021**

Nomear, EVANDRO VARELA DE CARVALHO, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, EVANDRO VARELA DE CARVALHO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**79810589

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2021**

Nomear, EDIVAN DA SILVA MARTINS, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, EDIVAN DA SILVA MARTINS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**68F1C512

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2021**

Nomear, WILLIAM BRUNO DE MORAIS TEIXEIRA, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, WILLIAM BRUNO DE MORAIS TEIXEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7B9CB20A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2021**

Nomear, WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUZA CUNHA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUZA CUNHA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5A625C41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2021**

Nomear, VANILSON DA SILVA MARTINS, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, VANILSON DA SILVA MARTINS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CFEC67DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2021**

Nomear, RICARDO ALVES DO NASCIMENTO FREIRE, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, RICARDO ALVES DO NASCIMENTO FREIRE, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5B46620B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2021**

Nomear, NUBIA RAFAELA SILVA COSTA, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, NUBIA RAFAELA SILVA COSTA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D4967905

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2021**

Nomear, MIKARLA UANE DE GOIS LIMA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MIKARLA UANE DE GOIS LIMA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C5ABAAA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2021**

Nomear, MARIA DAS GRACAS FREIRE ESTEVAM, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MARIA DAS GRACAS FREIRE ESTEVAM, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**45B9FE62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2021**

Nomear, KATIA DO NASCIMENTO MENDES, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KATIA DO NASCIMENTO MENDES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**93744833

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2021**

Nomear, JEOVA DO NASCIMENTO NUNES, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JEOVA DO NASCIMENTO NUNES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4330D79A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2021**

Nomear, FRANCISCO SILVA DE LIMA, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO SILVA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**84065448

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2021**

Nomear, IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1A5FE09D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2021**

Nomear, MOHANA FREITAS ARNOULD, no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MOHANA FREITAS ARNOULD**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0A49A529

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2021**

Nomear, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**30D967E3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2021**

Nomear, LUIZ DE SOUZA CHAVES, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUIZ DE SOUZA CHAVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C97E1764

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2021**

Nomear, ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA, no cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2D09903D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2021**

Nomear, ELAINE CRISTINA MIRANDA DA CUNHA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELAINE CRISTINA MIRANDA DA CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AB75963D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2021**

Nomear, MARCOS ANTONIO DE ABREU MARQUES, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCOS ANTONIO DE ABREU MARQUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**81347BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2021**

Nomear, PABLO VITOR SILVA, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PABLO VITOR SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2924EE40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2021**

Nomear, PAULO ROBERTO BEZERRA JUNIOR, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PAULO ROBERTO BEZERRA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**168062BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2021**

Nomear, VANESSA MIRANDA DA SILVA, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VANESSA MIRANDA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**261766A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2021**

Nomear, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DEEAA234

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2021**

Nomear, VALDIANA PEREIRA LOPES, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VALDIANA PEREIRA LOPES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8C58E42B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2021**

Nomear, FRANCISCO RAPHAEL BRUNO BEZERRA, no cargo de Contador dos Fundos Especiais dos Municípios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FRANCISCO RAPHAEL BRUNO BEZERRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Contador dos Fundos Especiais dos Municípios, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D154F114

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2021**

Nomear, LANICE MIRANDA HERMINIO DA SILVA, no cargo de Operadora Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, LANICE MIRANDA HERMINIO DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Operadora Administrativo, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B5DA9D99

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2021**

Nomear, NEUMA SILVEIRA DE LIMA, no cargo de Operadora Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, NEUMA SILVEIRA DE LIMA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Operadora Administrativo, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5827B156

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2021**

Nomear, TUANY DA SILVA MORAIS, no cargo de Operadora Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, TUANY DA SILVA MORAIS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Operadora Administrativo, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**591C4469

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2021**

Nomear, NADJA MARTINS BATISTA, no cargo de Operadora Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, NADJA MARTINS BATISTA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Operadora Administrativo, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A3682854

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2021**

Nomear, SEVERINO INACIO DE SOUZA, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, SEVERINO INACIO DE SOUZA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**213025DD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2021**

Nomear, FRANCISCO FREIRE SOLANO, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FRANCISCO FREIRE SOLANO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4ACA9F1B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2021**

Nomear, ELENILSON DE OLIVEIRA FONSECA, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ELENILSON DE OLIVEIRA FONSECA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**56540027

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2021**

Nomear, ELENILDE ALVES DE MIRANDA SIQUEIRA, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ELENILDE ALVES DE MIRANDA SIQUEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**91C2C95C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2021**

Nomear, ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0F47E98C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2021**

Nomear, AGNES ADALIA DANTAS VALENTIM, no cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, AGNES ADALIA DANTAS VALENTIM, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**17EFDC80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2021**

Nomear, JAIANE RAQUEL ANDRADE DE MELO, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, JAIANE RAQUEL ANDRADE DE MELO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7B8B875F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2021**

Nomear, TALITA JOYCI FERREIRA DANTAS, no cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, TALITA JOYCI FERREIRA DANTAS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CEF1B4A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2021**

Nomear, VALKIRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, VALKIRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6867E33E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2021**

Nomear, LIEBERT TAVARES BERNARDO, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, LIEBERT TAVARES BERNARDO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A065A3A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2021**

Nomear, ANDRIELLE DA COSTA PEIXOTO, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANDRIELLE DA COSTA PEIXOTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1A10F172

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2021**

Nomear, KAROLAYNE MENDES MORAIS, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KAROLAYNE MENDES MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B713EBEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2021**

Nomear, LINDOMAR MIRANDA GOMES, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LINDOMAR MIRANDA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**868FBC56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2021**

Nomear, MARCIA MEYRE DE ABREU LEITE BEZERRA, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCIA MEYRE DE ABREU LEITE BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**51E6DAF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2021**

Nomear, JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**837980BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2021**

Nomear, FRANCISCO DE ASSIS SOARES, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FRANCISCO DE ASSIS SOARES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**24B87A85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2021**

Nomear, ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO MACIEL, no cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO MACIEL, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A12478BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2021**

Nomear, VERONICA MARIA DA CONCEICAO, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, VERONICA MARIA DA CONCEICAO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2B224503

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2021**

Nomear, RAPHAELLA KALLIANA OLEGARIO DE LIMA, no cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, RAPHAELLA KALLIANA OLEGARIO DE LIMA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**960C13CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2021**

Nomear, FRANCISCO DA SILVEIRA MENDES, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FRANCISCO DA SILVEIRA MENDES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A2BE7AD2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2021**

Nomear, KLEBSON RICARDO DA SILVA BEZERRA, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KLEBSON RICARDO DA SILVA BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B07422A4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2021**

Nomear, MANOEL DE JESUS FERREIRA DA SILVA, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MANOEL DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E4FF57C6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2021**

Nomear, ANA LUIZA BARBOSA DA SILVA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA LUIZA BARBOSA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4655773F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2021**

Nomear, HISNAELLY DE MIRANDA BARBOSA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **HISNAELLY DE MIRANDA BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1A91F61A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2021**

Nomear, JOAO MARIA SILVA DE LIMA, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOAO MARIA SILVA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C128F783

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2021**

Nomear, MARIA DE SANTANA PEREIRA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MARIA DE SANTANA PEREIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AE02CEAO

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2021**

Nomear, JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARAES, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARAES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7AC6BFB6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2021**

Nomear, LINDOMAR ADELINO DA FONSECA, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, LINDOMAR ADELINO DA FONSECA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**158D9A10

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2021**

Nomear, SERGIO TERTULINO DE QUEIROZ, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, SERGIO TERTULINO DE QUEIROZ, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AE540AD5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2021**

Nomear, WILLY ROSEMBERG SILVA DA COSTA, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, WILLY ROSEMBERG SILVA DA COSTA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B59AB45F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2021**

Nomear, ANDRIELLE FREIRE FELICIO, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANDRIELLE FREIRE FELICIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5A0A2EA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2021**

Nomear, ERINALDO SILVA DE ALMEIDA, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ERINALDO SILVA DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**89BDB90B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2021**

Nomear, LAYNISE DA SILVA LEONEZ MORAIS, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LAYNISE DA SILVA LEONEZ MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C13B4F45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2021**

Nomear, LOURDES BEZERRA DA SILVA, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LOURDES BEZERRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E986B704

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2021**

Nomear, SANDRA MARIA PAULINO DA SILVA, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SANDRA MARIA PAULINO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D47221FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2021**

Nomear, DIANA LEILANE TELES DA FONSECA,  
no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DIANA LEILANE TELES DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3D3906B0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2021**

Nomear, ICARO DANIEL SALES DE OLIVEIRA,  
no cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ICARO DANIEL SALES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1B9D5126

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2021**

Nomear, MARIA IRANETE DA SILVA, no cargo de  
Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA IRANETE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E48C4622

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2021**

Nomear, SUERBENIA DE MIRANDA BEZERRA  
GUIMARAES, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SUERBENIA DE MIRANDA BEZERRA GUIMARAES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AAD508DC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2021**

Nomear, ROZENDO FERREIRA DA COSTA, no  
cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROZENDO FERREIRA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**984DE2F4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2021**

Nomear, FRANCISCO CHAGAS DE MIRANDA, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FRANCISCO CHAGAS DE MIRANDA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C0E97478

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2021**

Nomear, MONALISA CAVALCANTE BARRA, no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MONALISA CAVALCANTE BARRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**90A6C7DD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2021**

Nomear, ANGELUS VINICIUS DE ARAUJO MENDES, no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de licitação e contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ANGELUS VINICIUS DE ARAUJO MENDES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica de licitação e contratos, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**15D2A34A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2021**

Nomear, AUGUSTO CESAR COSTA LEONES, no cargo de Procurador Geral Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, AUGUSTO CESAR COSTA LEONES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Procurador Geral Adjunto, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BD43980E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2021**

Nomear, CINTHYA KATTERINNY DO CARMO MIRANDA DE, no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, CINTHYA KATTERINNY DO CARMO MIRANDA DE, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica de controle Interno, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9DC74C4E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2021**

Nomear, CLECIANE DE MENDONÇA VASCONCELOS, no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, CLECIANE DE MENDONÇA VASCONCELOS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8FF05D59

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2021**

Nomear, ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS, no cargo de Assessor da Procuradoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Procuradoria, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AAEC1950

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2021**

Nomear, MAYRON SILVEIRA SILVA, no cargo de Chefe de Assessoria Jurídica Contenciosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MAYRON SILVEIRA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Assessoria Jurídica Contenciosa, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1D7330E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2021**

Nomear, THASIA JOANNE DE MEDEIROS ARAUJO CAMPOS, no cargo de Assessor da Procuradoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, THASIA JOANNE DE MEDEIROS ARAUJO CAMPOS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Procuradoria, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CC3DDCB7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2021**

Nomear, ANA LUCIA SIQUEIRA, no cargo de Assessor da Procuradoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ANA LUCIA SIQUEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Procuradoria, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9DF60309

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2021**

Nomear, ERICA VANESSA DE SOUZA SILVA, no cargo de Assessor da Procuradoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ERICA VANESSA DE SOUZA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Procuradoria, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5C737D69

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2021**

Nomear, MICLESIA DE SOUZA CAMARA, no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MICLESIA DE SOUZA CAMARA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A396BA64

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2021**

Nomear, BRENO FELIPE MORAIS DE SANTANA BARROS, no cargo de Chefe da Assessoria jurídica do patrimônio público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, BRENO FELIPE MORAIS DE SANTANA BARROS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria jurídica do patrimônio público, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CB30B53C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2021**

Nomear, LEANDRO JOSE COELHO BENTO, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, LEANDRO JOSE COELHO BENTO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8770EBE7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146/2021**

Nomear, ROSANA DO NASCIMENTO ARAUJO RODRIGUES, no cargo de Controladora Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ROSANA DO NASCIMENTO ARAUJO RODRIGUES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Controladora Geral do Município, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C6CA264C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 43. VI da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do instrumento de contrato, **HOMOLOGO** o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, VALOR UNITÁRIO R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) E VALOR GLOBAL DE R\$: 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), QUANTITATIVO: 12 MESES. CONTRATADO: G. M. G. DUARTE CNPJ nº 12.999.878/0001-61.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçú/RN 11 de Janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FF55D2FE

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL, REFERENTE AO OBJETO ADITIVO DE PRAZO, firmado pelo Contrato nº 513005/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LEANDRO F TOME ME, Pessoa Física, inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.091/0001-99, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo do Contratual nº 513005/2020, com prazo de vigência até 31/12/2020, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscriutoras, para que produzam todos os efeitos legais.

*\*Publicado por incorreção.*

Ipanguaçú/RN, 30/12/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**LEANDRO F TOME ME**

CNPJ nº04.251.091/0001-99– Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9F6D7C1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2021-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **LUCILIA GESSIANE COSTA**, CPF: 038.9871.184-25, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 08 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A3097EDA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2021-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ITAMAR ITAN DELMIRO**, CPF: 013.567.782-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - **SEMOTSU**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 08 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:EC5248F7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 026/2021-GC, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR**, CPF: 104.013.204.99, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - **SEMTHAS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 11 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:07BB2FEE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 027/2021-GC, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **BRENO ITALO DA SILVA FONSECA**, CPF: 084.405.664.25, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Nível IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 11 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:B86FC83A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 272/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:272/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F7C4E3DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 273/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:273/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**19C6253B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 274/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:274/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL(COVID), PRA O LABORATÓRIO LACEN NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 23 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1F348C53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 275/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:275/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL(COVID), PRA O LABORATÓRIO LACEN NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 26 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**DD33F959

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 276/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:276/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL(COVID), PRA O LABORATÓRIO LACEN NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 21 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**EC06D940

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 277/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:277/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**AF558DAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 278/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:278/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 31 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL(COVID), PRA O LABORATÓRIO LACEN NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 31 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A4B49D11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 279/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:279/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL(COVID), PRA O LABORATÓRIO LACEN NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 16 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**DEEE876D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 280/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:280/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**936E9F30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 281/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **281/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 e 30 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 de DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1BE4A8C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 282/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **282/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 ( Duzentos e cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ **125,00 (Cento e vinte e cinco reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MACAIBA RN, no(s) dia(s) 21 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F6983012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 0054/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O MUNICIPIO DE IPUEIRA-RN, com fulcro no artigo 24, inciso XXII, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.324.196.0001.81, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 280.176,60.**

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**E9276D4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 0055/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA PARA O MUNICIPIO DE IPUEIRA-RN, com fulcro no artigo Art. 25, Caput, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RN - CAERN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.334.385.0001.35, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 63.171,43.**

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**7DDEFDB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 0057/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN, com fulcro no artigo Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 33.000.118.0016.55, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 16.195,27.**

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**6DAC2EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 29/2021**

Portaria Nº 29/2021

Dispõe sobre a nomeação da Srta. Thalita Polyana Monteiro Araújo para o cargo em comissão de Coordenação Geral de Agricultura, Pecuária, Pesca e abastecimento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srta. Thalita Polyana Monteiro Araújo, CPF 056.549.144-05, RG 002.432.044 - SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenação Geral de Agricultura, Pecuária, Pesca e abastecimento, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, da Pesca, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 11 de janeiro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**40A77C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA 30/2021**

Portaria Nº 30/2021

Dispõe sobre a nomeação da Srta. Nilza Benicia de Freitas Nobre para o cargo em comissão de Assessora Jurídica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srta. Nilza Benicia de Freitas Nobre, CPF 105.457.024-88, RG 002.807.279 - SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 11 de janeiro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**1E024B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA 31/2021**

Portaria Nº 31/2021

Dispõe sobre a nomeação da Srta. Dara Brenda da Silva Maia para o cargo em Comissão de Responsável de Divisão de Assessoria de Imprensa, Portais, Internet, e Publicidade Institucional e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srta. Dara Brenda da Silva Maia, CPF 121.600.684-97, RG 003.133.415 - SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Responsável de Divisão de Assessoria de Imprensa, Portais, Internet, e Publicidade Institucional, Lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 11 de janeiro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**FAA73921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 44/2021- GABINETE DO PREFEITO**

Em, 11 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Nelieni de Medeiros Silva, portadora do CPF/MF: 095.851.054-70, para ocupar o cargo de “Assessora de Compras e Licitações”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E74C3F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**01/2021**

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Maria Jussara Almeida Santos, CPF nº 103.802.904-05;  
Objeto: Prestação de Serviços de Nutricionista do PNAE (Secretaria Municipal de Educação);  
Fundamentação: Lei Municipal nº 197/2013;  
Prazo de vigência: 04 de Janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021;  
Data de assinatura: 04 de Janeiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6AAE83BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 01/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sr.ª. Ozivania De Souza França CPF Nº **066.148.904-33**, do Cargo Comissionado, Chefe Bolsa Família do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

A Presente Portaria retroage a 31 de dezembro de 2020 e revogadas todas as disposições contraria e será publicado no diário oficial dos municípios.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**DC6C8F9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 02/2021-PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sr.ª. Maria Clara de Lima Silva CPF Nº **080.872.784-29**, do Cargo Comissionado, Assessor Administrativo do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

A Presente Portaria retroage a 31 de dezembro de 2020 e revogadas todas as disposições contraria e será publicado no diário oficial dos municípios.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**8A39A4EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 03/2021-PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sr.ª. Jackson Leandro Ribeiro da Silva CPF Nº **067.019.664-97**, do Cargo Comissionado, Secretário Adjunto de Assistência. Social do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

A Presente Portaria retroage a 31 de dezembro de 2020 e revogadas todas as disposições contraria e será publicado no diário oficial dos municípios.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**7061BD25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 04/2021-PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear a Sr.<sup>a</sup>. Jaciara Kadja Ferreira CPF Nº 083.628.514-06, do Cargo Comissionado, Chefe Bolsa Família do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**EC07E22C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 05/2021-PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Sr. Francisco Agostinho de Aguiar CPF Nº 044.448.724-70, do Cargo Comissionado, Assessor Serviço e Manutenção da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E9895D2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº042/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissional do Magistério, na condição de Supervisor Pedagógico do 6º ao 9º ano - Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel;

**CONSIDERANDO** a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do município;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **VALDÉCIO FERNANDES ROCHA**, ocupante do cargo público de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula 165, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, para exercer a função de Supervisor Pedagógico do 6º ao 9º ano - Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 05 de janeiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7E2DE4C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº043/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissional do Magistério, na condição de Supervisora Pedagógica do Ensino Infantil - Jardim Escola Municipal Tia Alice;

**CONSIDERANDO** a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do município;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **APOLIANA PAIVA MARTINS**, ocupante do cargo público de Professora PM3, matrícula 336, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, para exercer a função de Supervisora Pedagógica do Ensino Infantil – Jardim Escola Municipal Tia Alice.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 05 de janeiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5EA06637

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº044/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissional do Magistério, na condição de Supervisora Pedagógica do Ensino Infantil - Jardim Escola Municipal Tia Alice;

**CONSIDERANDO** a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do município;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **LIDJANE LILAZIA PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de Professora PM3, matrícula 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, para exercer a função de Supervisora Pedagógica do Ensino Infantil – Jardim Escola Municipal Tia Alice.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 05 de janeiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A3F433BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº050/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissional do Magistério, na condição de Supervisor Pedagógico do EJA - Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel;

**CONSIDERANDO** a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do município;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **JOÃO MARIA GURGEL DE LIMA**, ocupante do cargo público de Professor com Licenciatura Plena em Matemática, matrícula 138, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, para exercer a função de Supervisor Pedagógico do EJA - Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 05 de janeiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**203F0312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 078 - GP-PMJ**

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a grave crise econômica, financeira e fiscal que está atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público;

**CONSIDERANDO** que a transição do governo é um ato de transferência entre gestões, de modo que a anterior repasse para a atual todas as informações, documentos e senhas públicas que permitam a manutenção dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o processo de transição não alcançou plenamente os objetivos atinentes à Resolução do TCE/RN nº 34, de 03 de novembro de 2016, uma vez que não foram entregues, a tempo e modo, documentos essenciais para a manutenção dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a atual gestão não teve acesso à íntegra dos contratos e convênios no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** as dívidas de FGTS, previdenciárias e fiscais deixadas pela gestão anterior, o que causou forte impacto negativo nas receitas da fazenda municipal;

**CONSIDERANDO** que o orçamento para o exercício 2021 apresenta expectativa de despesas com pessoal do Poder Executivo que viola o limite prudencial, comprometendo a manutenção dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o atraso no pagamento de parcelas salariais dos servidores públicos municipais relativas ao ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a ausência de repasse à Instituição Bancária Bradesco dos valores relativos aos Empréstimos Consignados dos Servidores desta Municipalidade, embora retidos, o que gerou dívidas para o Município;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é responsável pela execução de políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade do Município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações para fazer frente à crise, com vistas a garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** o momento da pandemia do novo coronavírus e as ações públicas de combate a covid-19 no âmbito municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade administrativa e financeira no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Japi/RN.

Art. 2º - Os titulares de órgãos e os dirigentes de entidades da Administração Pública do Poder Executivo municipal adotarão as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos, salvo os serviços essenciais, para que não sejam interrompidos,

mediante a edição de atos normativos próprios, no âmbito de sua competência.

Art. 3º - Ficam rescindidos, todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Complementar nº LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial;

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas as contratações de natureza continuada realizadas para a instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais, cujos contratos serão avaliados, podendo ser rescindidos, retificados ou ratificados para alcance de sua legalidade, conforme discricionariedade do gestor, respeitado o interesse público.

Art. 4º - As secretarias ordenadoras de despesas ficam expressamente autorizadas a realizarem contratação de caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando-se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, a tomar as seguintes medidas e providências:

a) Contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;

b) A realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

c) A compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, móveis, utensílios, materiais de construção e escolar, combustíveis e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes.

Art. 5º - Ficam todas as Secretarias Municipais, sob a coordenação do Gabinete da Prefeita, autorizadas a formar e compor “Frentes de Trabalho”, e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias a regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro.

Art. 6º - Ficam EXONERADOS de suas funções e atribuições todos os ocupantes de CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA, em todos os níveis da estrutura administrativa municipal. O preenchimento das funções de confiança a partir dessa data se dará por ato administrativo exclusivo da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - O estado de calamidade administrativa e financeira no Município de Japi/RN permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os problemas que motivaram esta medida emergencial, sendo certo que diligentemente todos os esforços serão somados para que no prazo de 90 (noventa) dias a situação caracterizada possa estar completamente sanada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providências necessárias para a imediata execução das medidas ora decretadas, inclusive fazendo valer sobre as folhas pendentes de pagamentos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 08 de janeiro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**

Rejane Dantas

**Código Identificador:CB0162C3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2021 GC - REPUBLICAÇÃO EM  
CORREIÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO EM CORREIÇÃO**

**PORTARIA Nº 011/2021 GC Japi/RN, em 04 de janeiro de 2021.**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o sr. Guilherme Medeiros Pinheiro, portador do CPF: nº 063.241.054-07, RG: 2.756.403, para exercer o cargo comissionado de Coordenador geral de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Rejane Dantas

**Código Identificador:135CF81F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2021 GC - REPUBLICAÇÃO EM  
CORREIÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO EM CORREIÇÃO**

PORTARIA Nº 014/2021 GC Japi/RN, em 04 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o sr. Hermílio Dantas da Silva Júnior, portador do CPF: nº 104.408.046-98, RG: 2811722, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de tributação e arrecadação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Rejane Dantas

**Código Identificador:D223251C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2021 - GP**

A Prefeita Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º da Lei nº 281/2012 de 04/06/2012 pelo presente.

**Resolve:**

Art. 1º NOMEAR o membro de constituição da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC a Srª Fernanda Alves Hígino, inscrita no CPF sob o nº 018.057.564-35.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Japi/RN, 08 de janeiro de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Dantas  
**Código Identificador:**E990A9B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020 DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, com mandato de 01 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Os Srs. Nailton Maciel Leite da Fonseca, Portador do RG: 1860021 – SSP/RN, Inscrito no CPF: 036.904.954-31, Presidente; Antônio Efraim da Costa, portador do RG: 002.572.562 – SSP/RN, Inscrito no CPF: 066.565.504-52 e Heron Regis de Medeiros Pinto, RG: 1.798.532 – SSP/RN, CPF: 030.362.044-74, como Membros.

**Art. 2º.** A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder executivo Municipal durante o exercício de 2021, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;

**Art. 3º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Japi/RN, em 08 de janeiro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rejane Dantas  
**Código Identificador:**81C0CF26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa destinada a locação de veículos (sem condutor), visando atender as necessidades da administração pública municipal.

**FAVORECIDO.....:** WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI - EPP, CNPJ: 21.213.081/0001-88.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 74.820,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**28E60D44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 03/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 03/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI - EPP, CNPJ: 21.213.081/0001-88** vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**A16BAB0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria de controle interno e capacitação técnica continuada junto aos setores de administração, planejamento, patrimônio, compras, finanças e rotinas de tesouraria do município de Jardim de Angicos/RN.

**FAVORECIDO.....:** FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA EIRELI, CNPJ: 25.695.183/0001-38.

**VALOR ESTIMADO.....:** R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....** Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de janeiro de 2021.

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**0341FD6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA EIRELI, CNPJ: 25.695.183/0001-38, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 07 de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:67637C6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
003/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
003/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Prestação de serviços especializados, de forma presencial, concernentes em pareceres e consultoria técnico-jurídica na área administrativa, destinados a assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, de interesse da Administração Pública; pronunciar-se sobre as matérias de ordem legal que lhe forem submetidas pelo Prefeito; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens e vetos governamentais; capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93); assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste de conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da Procuradoria, eventualmente existente.

**FAVORECIDO.....:** 2ª *ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTA-ME, CNPJ:19.962.732/0001-90.*

**VALOR ESTIMADO.....:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de janeiro de 2021.

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:656C364C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa 2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ:19.962.732/0001-90, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 07 de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:69307F57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Multiprofissional de Apoio Administrativo na Área de Licitações, com atuação de maneira direta nos pregões presenciais e eletrônicos, mediante designação e Contratações Públicas, Planejamento, programação e organização técnica administrativa, além dos processos de contratação, junto à Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos-RN, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora, com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública.

**FAVORECIDO.....:** *WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 23.461.284/0001-19.*

**VALOR ESTIMADO.....:** R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de janeiro de 2021.

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**4DC4130E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 23.461.284/0001-19, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 07 de janeiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C7E56EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº20/2021.-GP( REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO)**

**PORTARIA N.º 020/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ALINE PALOMA MEDEIROS DA SILVA	089.419.544-10	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
ANDRESSA FLÁVIA ALVES DE MEDEIROS	127.383.704-54	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
DANIELLE CRISTINA DE PAIVA CARDOSO	057.497.294-35	COORD. DO ENS. FUNDAMENTAL – CC2
EDVALDO JOSÉ SANTOS	307.043.674-91	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
ELIANE ALMEIDA DE ARAÚJO	750.815.634-04	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
FRANCISCO ALBERTINO GOMES	571.839.294-34	COORD. DO ENS. ESPECIAL – CC2
JAENI DE ARAÚJO PEREIRA	058.756.574-80	COORD. DO PROG. CRIANÇA FELIZ – CC2
JAMILA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO	075.396.504-60	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
KALBERG DE AZEVEDO DANTAS	877.415.394-34	ASSESSOR DE GABINETE – CC2
KARLICEIA PEREIRA DA COSTA	042.839.404-37	COORD. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CC2
SIMONE ARAÚJO MEDEIROS	078.959.364-50	COORD. DO ENS. INFANTIL – CC2
SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS	937.529.704-72	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – CC3
SUELY PEREIRA DE SOUZA	012.860.554-58	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
IURE ARAÚJO BEZERRA	008.860.424-10	COORD. DE EXTENÇÃO RURAL – CC2
UBIRATAN CESAR DE MEDEIROS DANTAS	034.031.534-28	COORD. DE TRANSPORTES – CC2
VANUZA PEREIRA DE ARAÚJO	916.515.494-00	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CRUZ

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**C27997DC

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº1.657/2021, DISPÕE SOBRE ESTADO DE  
CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO**

**DECRETO Nº. 1.657, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre estado de calamidade Administrativo e Financeiro do Município.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**a alternância na Chefia do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o processo de transição não alcançou completamente os objetivos da Resolução Normativa nº. 034, de 03 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, impossibilitando o conhecimento total da realidade administrativa do Município;

**CONSIDERANDO** a ausência ou inexistência de documentação financeira, contábil, e documentos administrativos na sede da Prefeitura Municipal que indiquem a real situação dos procedimentos de licitação e dos atos administrativos praticados pela administração anterior;

**CONSIDERANDO**a inexistência de processos licitatórios fundamentais ao funcionamento da máquina administrativa, e ainda a falta de combustível, a falta de material de expediente e limpeza nos diversos órgãos do governo, inexistência de gêneros alimentícios, além de outras atividades indispensáveis ao funcionamento básico da administração pública Municipal;

**CONSIDERANDO**o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e do preceito constitucional previsto no artigo 6º, caput, da supremacia e do interesse público preconizado na Carta Política vigente;

**CONSIDERANDO**a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência preconizados na Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica decretado o ESTADO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO no Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º.**Durante o período do ESTADO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.**Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica.

**Art. 4º.**Durante a vigência do decreto, serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.

**Art. 5º.**Fica estabelecido expediente interno, sem atendimento presencial ao público, nos dias 08 a 22 de janeiro de 2021, na sede desta Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.**O disposto não se aplica aos serviços essenciais, os quais serão mantidos em funcionamento.

**Art. 6º.**O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de Janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**0C2FB7CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2021

**CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

**1 –CONVOCAR** os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**2 –O** não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**3 –Os** documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**4 –Será** tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 21/2021 - GP**

**Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021 do município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos

Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: TÉC. DE ENFERMAGEM – (CÓDIGO 101)**

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Maria Teresa da Costa	512.069.604-00	29	8,00	1
Rozineide da Silva Pereira	051.608.954-42	07	8,00	2
Francisca Lúcia Dutra Clemente	503.031.204-87	14	7,25	3
Petrúcia Oliveira de Andrade	071.449.804-16	26	7,25	4
Rosineide Pereira Almeida	095.795.514-64	20	6,75	5

**CARGO: ENFERMEIRO – (CÓDIGO 201)**

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Karine Dantas Alves	089.221.034-69	01	10,00	1
Gisele de Medeiros Santos	052.021.904-09	38	10,00	2
Priscila Jamila Matias Costa	061.709.024-69	05	10,00	3
Herika Murielly Pereira de Araújo	074.578.374-00	24	10,00	4
Thaynne Morgana Lucena e Alencar	040.788.844-66	33	9,00	5

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**B8B5908C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 –  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 807.007/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.655.938/0001-01; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 001/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 11 de Janeiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 108.017,48 (Cento e oito mil, dezessete reais e quarenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Fausto Cavalcante da Silva Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.046.224-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de Janeiro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**888AD071

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 029/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJS/RN Nº 1.001.020/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 25 de janeiro de 2021, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA, GELO MINERAL E VASILHAME.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

**Jardim do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2020.**

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2A0B9388

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**1.127.046/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CENTRIFUGA SOROLÓGICA DE BANCADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de janeiro de 2021 às 08hs00min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 01 de fevereiro de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 01 de fevereiro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

**Jardim do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2021.**

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B426A23D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE**  
**SOCIAL - ATA Nº003/2020**

Aos vinte e nove do mês de dezembro do ano de 2020 às 09h estiveram reunidos de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS representantes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS em reunião ordinária para decidir acerca da ordem de prioridade das famílias aptas a serem substituídas para os imóveis

habitacionais que foram reintegrados ao acervo patrimonial deste município. O presidente do Conselho, o Sr. Francisco Medeiros da Silva, iniciou a reunião, ocasião onde deu boas-vindas a todos os presentes e logo em seguida passou a palavra para a Assistente Social e técnica do setor de habitação, a Srª. Mara Rúbia da Silva Araújo CRESS RN 4511, que apresentou as deliberações a serem postas em votação. Inicialmente a profissional apresentou como ocorreu o processo de triagem das famílias que foram selecionadas e consequentemente que tiveram sua condição avaliada por meio de parecer social. A Srª. Mara Rúbia informou que atualmente existem 58 famílias inscritas no cadastro de excedentes da habitação as quais estão distribuídas em sete tabelas: Idoso; Mulher chefe de família; Deficiente e idoso; Deficiente; Deficiente e mulher chefe de família e outros (que são os que não se enquadram em nenhum desses critérios). Dessa forma, a Assistente Social ressaltou que foram selecionados em torno de 04 (quatro) a 05 (cinco) pessoas de cada tabela, contudo existem tabelas que apenas 01 (uma) pessoa atende aos critérios. Sendo assim, foram considerados para além das especificações citadas, os critérios de maior quantidade de membros e menor renda. A profissional também destacou que não foi realizada avaliação da planilha dos que não pontuam nenhum desses critérios, considerando que são imóveis reintegrados e devem ser substituídos por situações de maior vulnerabilidade social. Nesse sentido, após a explanação do procedimento, a Assistente Social disponibilizou as tabelas para que o conselho pudesse consultar as informações, como também explanou a situação de vulnerabilidade social de cada família. Dessa forma, a Srª. Mara Rúbia informou que realizou 12 (doze) pareceres sociais em face de:

- EDVANEIDE GALDINO MACÊDO;
- LUCIENE ALVES DA SILVA;
- CACIELE DA SILVA LEAL;
- EDILMA PEREIRA;
- MARIA JÉSSICA LOPES;
- ADERVAL VICENTE SANTOS;
- SEVERINO EVANGELISTA DOS SANTOS;
- RAYONARA AZEVEDO DE ARAÚJO;
- RADILMA RITA DOS SANTOS;
- MÁRCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS;
- SUELEIDE SANTOS DE OLIVEIRA;
- MARGARIDA ALBERTINA DE OLIVEIRA;
- MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO DE SOUZA;
- MARIA APARECIDA PEREIRA.

Dentre as pessoas acima listadas, a Assistente Social informou que duas não atendem aos critérios estabelecidos na legislação municipal e no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC celebrado entre o município de Jardim do Seridó - RN e o Ministério Público Federal no ano de 2015, quais sejam:

- MÁRCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS (não atende ao tempo de permanência residindo no município de Jardim do Seridó -RN conforme informações do Cadastro Único);
- MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO DE SOUZA (renda per capita superior a ¼ do salário mínimo de acordo com informações prestadas em visita domiciliar).

Portanto, conforme avaliação realizada pela Assistente Social, atualmente existem 10 (dez) famílias em situação de prioridade compatíveis para serem contempladas com imóvel advindo de programa habitacional. Posteriormente, a Srª. Maria Rúbia leu o anexo do TAC que trata dos critérios para concessão de unidades habitacionais.

Sendo assim, e obedecendo as recomendações das legislações em vigor, as famílias foram elencadas conforme a maior quantidade de critérios que atendem, bem como o grau de vulnerabilidade social que vivenciam, sendo essa deliberação realizada pelo próprio conselho com auxílio da Assistente Social. Portanto, por unanimidade dos membros presentes, o conselho aprovou por duração de 01 (um) ano a seguinte situação prioritária, obedecendo a ordem de classificação que segue:

- ADERVAL VICENTE SANTOS;
- SEVERINO EVANGELISTA DOS SANTOS;
- MARGARIDA ALBERTINA DE OLIVEIRA;
- MARIA JÉSSICA LOPES;
- EDVANEIDE GALDINO MACÊDO;

- CACIELE DA SILVA LEAL;
- RADILMA RITA DOS SANTOS;
- RAYONARA AZEVEDO DE ARAÚJO;
- LUCIENE ALVES DA SILVA;
- MARIA APARECIDA PEREIRA.

Nada mais a tratar, o Sr. Francisco Medeiros da Silva, presidente do CMHIS, presidiu a conclusão da reunião e a presente ata foi redigida por mim Mara Rúbia da S. Araújo, secretária ad hoc do conselho, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Participantes:

**MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**

**ZUILA CLEMENS COUTINHO E PAIVA**

**TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO**

**JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**

**MARCIENE MARIA AZEVEDO DE MEDEIROS**

**FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**

**AZEMIR AZEVEDO FILHO**

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:095EC7F9**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA DE CONSULTA PÚBLICA PARA O PLANO  
MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, convida a todos para participarem da Consulta Pública do Plano Municipal de Gestão Ambiental, que acontecerá no período de 12 a 29 de janeiro de 2021. A consulta ao Plano Municipal de Gestão Ambiental poderá ser realizada através do link "https://drive.google.com/file/d/1KR4fjJ3LZTNp2LmbjP7uOk0K\_VEoMbuG/view?usp=sharing". Dúvidas, esclarecimentos ou sugestões deverão ser encaminhadas, por meio de e-mail, para o endereço eletrônico "gestaoambientalpmjs@gmail.com".

**VALDEMIR SALES DANTAS**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:13008FE4**

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, com o intuito de dar continuidade a reestruturação da Secretaria, tendo em vista que a secretaria em questão não dispõe de prédio próprio o que se faz necessário a locação de um imóvel para atender as demandas da mesma.

**E-mail para contato: setordedispensapmjs@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.**

**PESQUISADO: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

**CONTATOS: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_. E-**

**MAIL: \_\_\_\_\_**

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, contendo banheiro, 02 (duas) salas, recepção e refeitório de no mínimo 100 m <sup>2</sup> de área coberta e distância de no máximo 300 metros da sede da Prefeitura Municipal e do IBAMA (local onde as máquinas e veículos pertencentes a Secretaria ficam guardados).	Mês	12		
<b>TOTAL:.....: R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

**Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:84DC6372**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,**

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único, do art. 20 e art. 103, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 099/2020; e,

**CONSIDERANDO**, o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 241/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao Sr. **FRANCISCO GARCIA DOS ANJOS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 034.588.044-71, do cargo de Zelador, em provimento efetivo, matrícula nº 1743, da Secretaria Municipal de Educação- SEME.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRADO-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:133F3539**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **RAFAEL CÂMARA SILVA**, portador do CPF: 017.184.334-76, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**4EBA63CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA ADRIANA F. S. ATALIBA DE CARVALHO**, portadora do CPF: 019.807.154-08, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**57287F79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ANDRÉ DEODATO DAMASCENA DE BRITO**, portador do CPF: 063.898.757-79, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**4B8D0BDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **JANIKELY PINTO DA SILVA**, portadora do CPF: 073.773.374-86, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**2665230E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ACYLINO DOS SANTOS LIMA**, portador do CPF: 790.481.024-72, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Jerônimo Câmara da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**1A152811

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ALDA MONTEIRO DE SOUZA FERREIRA**, portadora do CPF: 721.296.894-34, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do CMEI Antônio Lucas de Araújo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**C35EA437

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ALDIRA LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portadora do CPF: 033.392.444-48, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Antônio Severiano da Câmara da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**44F36940

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **CARMEN SILVIA DE SOUZA**, portadora do CPF: 672.543.304-91, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Alzira Matias Melo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**728ADC55

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **DEILMA GARCIA DA SILVA**, portadora do CPF: 852.096.784-15, para ocupar o cargo em comissão

de Diretora da Escola Municipal Elialda Sabino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**71503A69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **EDNA PINHEIRO BENTO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 031.886.004-02, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Desembargador João Maria Furtado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**AD72E077

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ELIANE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 053.292.234-40, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora do CMEI São Francisco da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**40E5CE8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **FRANCISCA COSME DE OLIVEIRA TORRES**, portadora do CPF: 813.920.794-20, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Estudante Francisco Leite da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**B68D8D9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA**, portadora do CPF: 967.531.104-53, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora do CMEI Professora Fanquinha da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**1D026728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 022.386.714-47, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do CMEI Estudante Luiz Antônio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**E0DE2B9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE**, portador do CPF: 672.564.654-91, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Sônia Varela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**F231DD98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **GILCA BEZERRA DE LIMA SOUZA**, portadora do CPF: 812.733.044-20, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Rafael Doutor Fernandes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**52C73EB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **GILIANE DO NASCIMENTO TIXA DA CRUZ**, portadora do CPF: 044.241.424-26, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Vereadora Irene Ginani da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**15840791

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **IVONALDO DOS SANTOS**, portador do CPF: 028.316.874-97, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor das Escolas do Campo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**3F73CAED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **JOSELMA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 065.290.914-08, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal XVI de Junho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**F6359332

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **LIDIANE RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF: 118.647.474-20, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Saramandaia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**312052F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA ANUNCIADA DE LIMA MORAIS**, portadora do CPF: 634.530.024-15, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora do CMEI Terezinha Vieira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**2A955760

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DA SILVA**, portadora do CPF: 357.608.424-04, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Maria Dulce Costa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**079D9379

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA**, portadora do CPF: 737.808.394-15, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Estudante Francisco Leite da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**84B7A411

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, portadora do CPF: 016.546.254-00, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora do CMEI Jerônimo Câmara da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**F2A7303B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA DO CARMO LUNA DE AGUIAR**, portadora do CPF: 174.835.903-78, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Desembargador João Maria Furtado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**8A078BC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA GIZELE BEZERRA DA SILVA**, portadora do CPF: 595.184.644-725, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Adelaide França da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**DEDE0A36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA LUCIA DA CUNHA SILVA**, portadora do CPF: 490.516.874-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Boa Sorte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**785EF34A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA NEUMA DA SILVA**, portadora do CPF: 751.555.244-15, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do CMEI Professora Fanquinha da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**5A689B7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA PINHEIRO BORGES DA SILVA**, portadora do CPF: 696.930.724-72, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Professor Cícero Varela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**93712640

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **MILTON JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 587.230.304-10, para ocupar o cargo em comissão de Diretor das Escolas do Campo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**28EE7AE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **RAIMUNDA REJANE ALVES DA CRUZ**, portadora do CPF: 634.528.634-68, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Vereadora Irene Ginani da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**B9F1C06E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **REJANE DA SILVA CRUZ**, portadora do CPF: 009.307.144-23, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Jerônimo Câmara da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**38B97FCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **RITA AIRES DA SILVA**, portadora do CPF: 221.400.004-63, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do CMEI Jerônimo Câmara da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**D3435CF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ROGÉRIO COELHO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 229.590.844-20, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Professora Alzira Matias de Melo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**E429B139

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ROSÂNGELA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO**, portadora do CPF: 737.793.694-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do CMEI SÃO FRANCISCO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**A6019109

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ROSENILSON DE OLIVEIRA PINHEIRO**, portador do CPF: 023.772.324-77, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professor Cícero Varela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**8DC26445

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ROSILENE SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF: 028.654.034-75, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do CMEI Terezinha Vieira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**A2FEF191

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **SANDRA IVANISE SANTOS**, portadora do CPF: 012.134.094-54, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônio Severiano da Câmara da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**2221D260

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **SAYONARA KARINA DA SILVA**, portadora do CPF: 027.736.954-10, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Maria Dulce da Silva Costa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**965C0F19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **SELMA MARIA TEIXEIRA VITORIANO**, portadora do CPF: 671.174.904-97, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Saramandaia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**D2C2DD1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **VALQUIRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 970.681.874-04, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Professora Sônia Varela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**CEBC34A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Senhores abaixo citados, para compor a equipe apoio ao pregoeiro:

**Pregoeiro-** Anderson Victor da Silva-CPF.: nº 066.860.314-37

**Membro-** Marcelo Henrique Viana da Silva- CPF.: nº 057.075.274-43

**Art. 2º** Os trabalhos das pessoas nomeadas, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**0A9A7CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2021 ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **SILVANO CARLOS DE SOUZA**, matrícula 4642-2, portador do CPF 028.202.924-96, do cargo efetivo de professor vínculo 2, nomeado através da portaria 176/2006.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**AABC1C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 010/2021 ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **RUI ELIAS DE MACEDO**, matrícula 6440-1, portador do CPF 878.031.604-25, do cargo efetivo de professor, nomeado através da portaria 099/2006.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**4AD82561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 011/2021 ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula 36650, portador do CPF 044.823.944-24, do cargo efetivo de professor, nomeado através da portaria 225/2020.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa

**Código Identificador:**8C2D5EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003/2021**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 003/2021 de 08 de janeiro de 2021.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS E DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-COV2), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

**CONSIDERANDO** a recente mudança de gestor, implicando na necessidade de prazo razoável para reavaliação do quadro financeiro e administrativo, e para tomada de medidas e decisões para assegurar a governabilidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.701, de 19 de outubro de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos confirmados de pessoa acometidas com a COVID-19 e de mortes no âmbito do Município de João Dias/RN;

**CONSIDERANDO** deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Município de João Dias/RN não dispõe de hospital de referência para o tratamento e internação de paciente infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de João Dias/RN

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS**

**Art. 1º** – Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas, no âmbito do território do município de João Dias/RN.

§ 1º - A obrigatoriedade que trata o caput do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§ 2º - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3 /2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**CAPÍTULO II**

**SEÇÃO I**

**DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO**

**Art. 2º** - As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º - A inobservância do dever estabelecido no *caput* deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 2º - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no *caput*, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 4º - O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de João Dias/RN.

**SEÇÃO II**

**DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICO E PRIVADOS**

**Art. 4º** - Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, público ou privado no âmbito do Município de João Dias/RN.

**SEÇÃO III**

**DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**Art. 5º** - Os estabelecimentos comerciais, pousadas/hotéis, restaurantes, bares ou congêneres deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70% e o uso obrigatório de máscara.

§ 1º - O funcionamento dos bares, quiosques, restaurante e/ou congêneres deverão funcionar até às 22horas, devendo reduzir sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal.

§ 2º - Os comércios, serviços de alimentação, hotéis/pousadas, bares e congêneres que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

**I** - bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres com funcionamento em hotéis e/ou pousadas, deverão:

- a) observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;
- b) manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;
- c) exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes, podendo ser retirada só por ocasião do consumo;
- d) disponibilização de álcool em gel 70%, se possível em cada mesa;
- e) aumentar frequência de higienização de superfícies;

**II** - disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

**III** - cada quiosque localizado nas praças municipais, deverá disponibilizar mesas, com 4 (quatro) cadeiras e na forma estabelecida pelo inciso I, §2º do art. 5 do presente Decreto.

§ 2º - Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, e, em caso de reincidência poderá ter suas atividades interrompidas.

§ 3º - A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público elencado no inciso III deste artigo, na hipótese de ultrapassada as sanções contidas no parágrafo anterior.

#### SEÇÃO IV

#### DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

**Art. 6º** - Ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), que deverão obedecer aos termos desta seção;

**Art. 7º** - As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

- I** - realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;
- II** - funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
- III** - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
- IV** - assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

**Art. 8º** - Os eventos festivos religiosos, tais como novenas, deverão ser realizadas de forma campal, respeitando o distanciamento social, bem como a disponibilização de álcool gel a 70% (setenta por cento) e uso obrigatório de máscaras;

**Art. 9º** - As procissões, caso ocorram, deverão ser realizadas por meio de veículos automotores ou ciclomotores, sendo vedado o acompanhamento de percurso por pessoas a pé.

#### SEÇÃO V

#### DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

**Art. 10** - As academias deverão adotar todas as medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar

com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

#### CAPÍTULO IV

#### DO REGIME SANCIONATÓRIO

**Art. 11** - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

#### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** - O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 13** - Fica a Secretaria de Saúde do Município de João Dias/RN na incumbência de proceder a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

**Art. 14** - O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

**Art. 15** - O disposto neste Decreto aplica-se, também, aos estabelecimentos que se encontram localizados na zona rural.

**Art. 16** - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pela Secretaria de Saúde Municipal, com base nos boletins emitidos, conforme a Nota Técnica n.18.2020-DESF-SAPS-MS.

**Art. 17** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:22529564**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 026/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

#### PORTARIA Nº 026/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR o senhor **FRANCISCO LAURENTINO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 1084.146.594-03 do cargo público em comissão de Encarregado de Assistência Operacional do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 05 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**4E2DABBF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 039/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **MARIA ANGELICA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 101.634.974-27, para exercer o cargo público em comissão diretora de departamento do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**9E4DAE17

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 040/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **CLAUDIO ROBERTO ALVES**, inscrito no CPF sob nº 928.329.204-97, para exercer o cargo público em comissão subcoordenador de serviços gerais do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**C0C881C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 041/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA VERISSIMO**, inscrito no CPF sob nº 706.270.784-86, para exercer o cargo público em comissão encarregado de assistência operacional do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**16FE7C30

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 042/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **ISADORA MARIA DANTAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 125.402.454-98, para exercer o cargo público em comissão encarregado de assistência operacional do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**1A6A298A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 043/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **JOANA ALCIONE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 012.890.054-78, para exercer o cargo público em comissão encarregado de assistência operacional do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**743562B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 032/2021. \***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **CLEDIVAL ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 280.528.738-00, para exercer o cargo público em comissão de encarregado de assistência operacional no Município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**BFF951C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 046 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 046 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. AMANDA APARECIDA DA SILVA GOMES FONTES NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL E EJA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes** no cargo de **Diretora do Departamento do Ensino Infantil e EJA** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1153F6B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 047 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 047 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. **IVANALDO GOMES DE MEDEIROS** NO CARGO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia o Sr. **Ivanaldo Gomes de Medeiros** no cargo de **Diretor do Departamento de Ensino Infantil, Fundamental e EJA** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4FDF009D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 048 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 048 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. **HILDEGNA MOURA DA COSTA** NO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Hildegna Moura da Costa** no Cargo de **Chefe de divisão de Merenda Escolar** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F10B94B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 049 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 049 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomeia** a Sra. **Alessandra Costa Fontes Lima** no cargo de **Diretora do Departamento de Ensino Pré-Escolar** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**762ADD11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 050 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 050 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. LUAN FONTES LACERDA NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o Sr. **Luan Fontes Lacerda** no cargo de **Chefe do Departamento de Compras** da Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C1F29464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 051 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 051 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. FRANCISCA BERLUCE PINTO NO CARGO DE ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** a Sra. **Francisca Berluce Pinto** no cargo de **Administradora de Unidade de Saúde** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**781FB9F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30120001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 30120001/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

**CONTRATADA:** MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 040/2020

**OBJETO:** Contratação De Serviços De Acolhimento, Encaminhamento, Orientação, Facilitação E Acompanhamento De Pacientes Do Município De José Da Penha/RN Encaminhados Para Natal, Afim De Submeterem A Consultas E/Ou Exames De Média E Alta Complexidade, Não Oferecidos No Município..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 19.280,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO:** 123 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2021 à 30/09/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2020

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4E4E1753

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº:30120002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 30120002/2020**

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** ERMANDO FONTES QUEIROZ

**PROCESSO DE ORIGEM:** 037/2020

**OBJETO:** Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município..

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2021 à 31/07/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2020

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**914E1C6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 052 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 052 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. GIANNE ALVES COSTA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **Gianne Alves Costa** no cargo **Diretor do Departamento de Assistência Social** da Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**213881C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 053 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 053 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ÉDINA MARIA GOMES DOS SANTOS NO CARGO DE COORDENADORA DO CRAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Édina Maria Gomes dos Santos** no cargo de **Coordenadora do CRAS** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6091CCFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 054 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 054 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. HILDEGNA EUFRASIO PEREIRA NO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA DE APOIO AOS IDOSOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Hildegna Eufrazio Pereira** no cargo de **Coordenadora do Programa de Apoio aos Idosos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D31F67BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 055 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 055 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. JOSÉ VALDI DE BESSA NO CARGO DE CHEF. DA DIVISÃO DO SER. E EXEC. DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **José Valdi de Bessa** no cargo de **Chefe da Divisão do Serviço e Execução de Programas Especiais** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0B90024C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**11010001/2021  
**EMPREGADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**EMPREGADO:**ÉDINA MARIA GOMES DOS SANTOS

**CONTRATO Nº:**11050003/2020

**CPF/CNPJ:**009.932.874-76

**OBJETO:**Rescisão Unilateral de Contrato de Profissional **Assistente Social** destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município de José da Penha/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.21 – Proteção Social Básica (PAIF/CRAS/ASSESSUAS/IGDBF),

**Classificação da Despesa:** 233 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS

**DATA DA RESCISÃO:** 11 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 48DB3658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 056 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 056 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 40 % (quarenta por cento) para o servidor **João Borges dos Santos Neto**, que exerce a função de motorista, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** F60FC624

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 057 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 057 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 40 % (quarenta por cento) para o servidor **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, que exerce a função de motorista, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 7208564A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 058 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 058 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 40 % (quarenta por cento) para o servidor **Samuel Leite de Fontes**, que exerce a função de motorista, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 57DA1C22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 059 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 059 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 40 % (quarenta por cento) para o servidor **Missias Elias do Nascimento**, que exerce a função de motorista, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** EAB3029B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 060 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

## PORTARIA Nº 060 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 40 % (quarenta por cento) para o servidor **Vansueldes Vicente de Oliveira**, que exerce a função de motorista, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6DEC48C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30120003/2020

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 30120003/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: RÁDIO CACARE FM LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2020

OBJETO: contratação de serviços radiofônicos para divulgação na rádio de aviso, notas, atos administrativos e atividades da prefeitura municipal de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 57 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AEFDD2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30120004/2020

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 30120004/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JUCIER DE OLIVEIRA

PROCESSO DE ORIGEM: 036/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: 55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:075CB5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30120005/2020

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 30120005/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES

PROCESSO DE ORIGEM: 042/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m<sup>2</sup>, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. Combustível por conta do município / 400 litros por mês..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 30/11/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BF31149C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E  
CREDENCIAMENTO - CP Nº 014/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 014/2021, torna público o resultado do julgamento dos documentos deixados pelos proponentes, inerentes a Chamada Pública nº 014/2020, que teve por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE, A CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, CONTEÚDOS CULTURAIS, PRODUTOS E DEMAIS ATIVIDADES, CONFORME ART. 2º, III DA LEI FEDERAL NO 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**. Assim a CPL decidiu Habilitar e Credenciar os licitantes: 1) **JOSÉ MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA (CPF: 080.696.104-09)**; 2) **RENATA BEATRIZ SILVA SIMÕES (CPF: 121.258.074-59)**; e 3) **MARIA ROSE HONORATO DE MEDEIROS (CPF: 081.199.984-05)**. Assim, o(s) licitante(s) poderá(ão) enviar/apresentar recurso administrativo com base no item 9.6.2 do edital. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:BC6E8729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 035/2021 - GP

**Portaria nº 035/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de janeiro de 2021.**

“Nomeia a Senhora Jamyle Grazyella Silva Araújo, ao Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 286/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Jamyle Grazyella Silva Araújo**, ao Cargo Comissionado de **Coordenadora de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3B30D6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2021 - GP**

**Portaria nº 036/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de janeiro de 2021.**

“Exonera por motivo de falecimento servidor público efetivo. O senhor Alex Marcos José Justino, servidor do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por motivo de falecimento, o Senhor **Alex Marcos José Justino**, Matrícula: 2100, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde. Data de Admissão: 22/03/2017, vinculado a Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17.12.2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**63395B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000  
CONTRATADO(A): João Maria Eloi da Costa  
CPF: 807.259.884-87  
OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Genésio Tomaz, 101 Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento do Programa Endemias, durante o período de janeiro a dezembro de 2021.  
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.085.2.045, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.  
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 04 de janeiro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**74F86377

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000  
CONTRATADO(A): José Simplício da Costa  
CPF: 072.893.504-05  
OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua José Guedes de Moura, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Secretaria de Saúde, durante o período de janeiro a dezembro de 2021.  
VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.085.2.045, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.  
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 04 de janeiro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**16E8314D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 01/2021 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 11 de janeiro de 2021.

*Prorroga medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19), e estabelece outras medidas*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19(Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o aumento de interações por Covid-19 em hospitais privados e públicos, e UTIs particulares, conforme divulgação pela SESAP;

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Municipais nº 18/2020, 20/2020 e 30/2020;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar os prazos definidos nos Decretos Municipais do Município de Lagoa Salgada/RN diante do recentíssimo crescimento da taxa de transmissibilidade local, na forma como publicamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do seu veículo de comunicação oficial;

CONSIDERANDO a recomendação do Governo do Estado previsto no decreto Nº 30.210, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), fica determinada a suspensão, de 04 de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, de atividades públicas, tais como: realização de eventos para público igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizadas; eventos desportivos; festas (públicas e privadas); reuniões públicas; encontros, assembleias, seminários e outros eventos com aglomerado de pessoas, inclusive os religiosos.

Parágrafo único: Os eventos religiosos poderão ser realizados com público superior ao disposto no caput deste artigo, apenas na modalidade campal e observando os limites de distanciamento estabelecido pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 2º - As reuniões que envolvam população de alto risco (grupo de risco) para o COVID-19, tais como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas e ficam suspensas até 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser avaliadas a qualquer momento, ficando temporariamente suspensas as disposições em contrário constantes nos Decretos anteriores, até enquanto vigorar as medidas estabelecidas por meio deste édito.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:BE6E6D56

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN  
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000  
CONTRATADO(A): Gisella Ferreira de Mesquita Barreto  
CPF: 761.066.324-72  
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Trav. Francisco Aleixo Tibiano, 107, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento do Conselho Tutelar, durante o período de janeiro a dezembro de 2021.  
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.Projeto Atividade 08.243.483.2.060, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.  
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 04 de janeiro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:7830A89F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN  
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000  
CONTRATADO(A): Djane Maiara França Cunha  
CPF: 085.796.994-36  
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Dom Joaquim de Almeida, s/nº, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Guarda Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2021.  
VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021 Projeto Atividade 04.181.003.2.079, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.  
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 04 de janeiro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:8F13D7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN  
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000  
CONTRATADO(A): Maria Edileusa de Souza Brito  
CPF: 050.139.484-28  
OBJETO: Locação de imóvel situado a Antônio Amaral, 60, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Creche Delzuite Maria Soares da Costa, durante o período de janeiro a dezembro de 2021.  
VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 12.365.038.2.023, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 04 de janeiro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**1F338801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Lindalva Ferreira de Lima

CPF: 671.062.694-68

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Maria Xavier de Lima, 84, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, durante o período de janeiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 13.392.010.2.029, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 04 de janeiro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**4A1D0F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Sérgio Paulino do Nascimento

CPF: 160.228.708-28

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua São Raimundo, 413, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Biblioteca Municipal “Léa Neves de Souza”, durante o período de janeiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021 Projeto Atividade 12.361.038.2.016, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 04 de janeiro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**FC953F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS  
URBANOS E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Maria Lizete Bezerra de Mendonça

CPF: 637.998.984-68

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Aleixo Tibiano, 02, Centro, Lagoa Salgada/RN para Garagem da frota de veículos, durante o período de janeiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 15.452.010.2.039 Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 04 de janeiro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**87529F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 18.694.220/0001-28, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Djane Maiara França Cunha

CPF: 085.796.994-36

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel de Oliveira, 14, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, durante o período de janeiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021. Projeto Atividade 08.244.486.2.065, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 04 de janeiro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**FF78C378

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 18.694.220/0001-28, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Maria Dalva de Lima

CPF: 144.203.318-52

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Solon Pimentel, 143, Centro, Lagoa Salgada/RN, para funcionamento do Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante o período de janeiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$18.000,00 (Dezoito mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 08.243.483.2.071, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 04 de janeiro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:D0460CFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2021 - CPL**

DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, Prefeito Municipal de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA Nº 019/2021**

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:

Presidente:

**JOÃO MARIA FERNANDES** – inscrito no CPF sob nº 048.383.074-70.

Membros:

**CRISTIANO DE SOUZA MOURA** – inscrito no CPF sob o nº 792.300.674-15.

**MARCOS LUIS DA SILVA** - inscrito no CPF sob o nº 596.828.334-34.

Suplente:

**GABRIEL DA CUNHA PIMENTA** - inscrito no CPF sob o nº 086.165464-13.

Art. 2º. Fica nomeado Pregoeiro Municipal o senhor **RUDSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **079.335.184-78**, ocupante do cargo comissionado **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**, deste município. Na portaria n.º 0014/2021, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

Equipe de Apoio:

**CRISTIANO DE SOUZA MOURA** – inscrito no CPF sob o nº 792.300.674-15.

**MARCOS LUIS DA SILVA** - inscrito no CPF sob o nº 596.828.334-34.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelson Costa de Carvalho Neto  
Código Identificador:50900456

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 018/2021 – GP - REPUBLICAÇÃO**

De 08 de janeiro de 2021.

Nomeação do Senhor **JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, **JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO**, inscrito no CPF sob o nº **050.980.654-61**, para ocupar o cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Nelson Costa de Carvalho Neto  
Código Identificador:7E276881

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 20 GP**

PORTARIA Nº 020/2021 – GP De 11 de janeiro de 2021

Nomeação do(a) senhor(a) **WESLLEY THIAGO MANTINS FERNANDES**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **WESLLEY THIAGO MANTINS FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 107.308.954-16, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelson Costa de Carvalho Neto  
Código Identificador:B701F55F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 21 GP**

PORTARIA Nº 021/2021 – GP De 11 de janeiro de 2021

Nomeação do(a) senhor(a) MANOEL COSME DE ARAÚJO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) MANOEL COSME DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 007.422.244-90, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE COMPRAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelson Costa de Carvalho Neto  
Código Identificador:C5A3C89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, com sede na rua São Francisco, 275 – Centro Lajes Pintadas/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.394/0001-37, neste ato representada pelo Senhor, LUCIANO DA CUNHA GOMES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 543.994.754-04, residente e domiciliado no município de Lajes Pintadas/RN. RESOLVE cancelar unilateralmente, os registros de preços contidos, na Ata de Registro de Preço nº 029/2020, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir: 1. DO OBJETO: 1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total dos registros de preços da Atas de Registro de Preço nº 029/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal do município de Lajes Pintadas/RN. 2. DO CANCELAMENTO: 2.1. Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado a Ata retro mencionada de que trata o Art. 14, alínea “g”, nada mais tendo a reclamarem uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado. 2.2 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura unilateral e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistências. 3. DO FORO: 3.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Lajes Pintadas/RN, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente. 3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 06 de janeiro de 2021, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelo Prefeito Municipal.

Lajes Pintadas/RN, 06 de janeiro de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:92EBF714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº010 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Destituir as pessoas abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da Unidade jurisdicionada “Fundo Municipal de Assistência Social”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

INGRID IREDLA DA SILVA REGO

CPF: 013.976.964-19

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 11 de janeiro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:4E356D56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

*Designa usuário gerenciador do portal do gestor e dá outras providências.*

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, o Senhor KERLES JÁCOME SARMENTO, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve:**

Art.1º Designar a pessoa abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da Unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria Nº 070/2019-GP/TCE:

ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula: 100090

CPF: 792.607.644-91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 11 de janeiro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:BA2F957B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 094 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

*Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências.*

O PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome do Município de Marcelino Vieira - RN, sempre em conjunto, os Srs. (º) Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal,

portador da cédula de Identidade nº 826.966, emitido pela SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o número 490.620.264-00 e Luiz Bento da Silva, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, portador da cédula de identidade nº 1.510.895 emitido pela SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.128.514-12, as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a serem abertas em nome do Fundo Municipal de Cultura de Marcelino Vieira (RN), portador do CNPJ 38.429.407/0001-01 mantidas em estabelecimentos bancários.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), por transação.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- emitir cheques;
- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- sustar/contrá-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Palácio João Medeiros, 11 de janeiro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:5AF4C562

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 095 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

*Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente-FIA e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições, DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome do Município de Marcelino Vieira - RN, sempre em conjunto, os Srs. (º) Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal, portador da cédula de Identidade nº 826.966, emitido pela SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o número 490.620.264-00 e Arli Débora Pereira Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 1.099.414 emitido pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 792.607.644-91, as pessoas acima estão autorizadas

a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a serem abertas em nome do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA, portador do CNPJ 33.595.621/0001-14 mantidas em estabelecimentos bancários.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), por transação.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- emitir cheques;
- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- sustar/contrá-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Palácio João Medeiros, 11 de janeiro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:C4628072

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 096 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

*Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal Assistência Social-FMAS e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições, DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome do Município de Marcelino Vieira - RN, sempre em conjunto, os Srs. (º) Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal, portador da cédula de Identidade nº 826.966, emitido pela SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o número 490.620.264-00 e Arli Débora Pereira Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 1.099.414 emitido pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 792.607.644-91, relativamente a todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, inscrito no CNPJ Nº 14.534.126/0001-50, cujas contas estão localizadas no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros (RN), prefixo 1109-6, inclusive quanto às novas contas abertas por solicitação do município, Estado e da União.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), por transação.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- emitir cheques;
- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- sustar/contrarordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Palácio João Medeiros, 11 de janeiro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**FD75B195

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

### **ERRATA**

Compulsando os autos do Pregão Presencial nº 037/2018, constato erro formal no 2º Aditivo de Prazo de Prorrogação, consistente na cláusula segunda no que se refere a data de validade equivocada do contrato originário;

Portanto,

Onde se lê: "... o contrato nº 2019.01.08-0004, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/01/2021 a 01/01/2021...",

Leia-se: "... o contrato nº 2019.01.08-0004, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/01/2021 a 01/01/2022..."

Setor de Compras e Contratos, em 11/01/2021

**MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ**

Gestora de Contratos Administrativos

**Publicado por:**

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**84623966

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20201118001 PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 011/2020/PMM/RN

**A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, vem em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ Nº 19.206.823/0001-04, contra decisão que a inabilitou na fase de CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA, que declarou como inabilitada a mesma, após analisar as suas razões e contrarrazões, para ao final decidir como segue:**

#### **I – HISTÓRICO DO PREGÃO**

Trata-se da análise do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto TEMPESTIVAMENTE, pela licitante: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ Nº 19.206.823/0001-04**, face de sua inconformidade quanto a desclassificação na face de CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

#### **DA DECISÃO DO PREGOEIRO**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, decide:

Preliminarmente, CONHECER do recurso formulado pela empresa Recorrente **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME**, por terem sido protocolados no prazo legal, logo, conheço como TEMPESTIVOS, porém: No mérito, as argumentações apresentadas pela recorrente **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME**, não demonstraram fatos capazes de demover ao Pregoeiro da convicção do acerto de sua decisão sobre a INABILITAÇÃO da licitante que fora evidenciada na sessão do pregão, sendo então motivo suficiente para julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto, e sendo assim:

Mantenho a Desclassificação da empresa **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME**, no presente certame e;

Importante destacar que a análise e decisão deste Pregoeiro não vinculam a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão final.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da formalidade moderada, da razoabilidade e da proporcionalidade, da finalidade e do interesse público, portanto, respeitadas as leis que regem a matéria e os princípios norteadores da modalidade pregão.

Desta feita, este Pregoeiro remete os autos do presente processo à autoridade superior para análise e decisão, salientando sua desvinculação a este parecer informativo e decisão do Pregoeiro.

**DESDE JÁ, fica agendado para o próximo dia 15 de janeiro as 09:30 horas, na Sala de Licitações, a sessão continuidade do certame.**

Maxaranguape/RN, 11 de janeiro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**1B3CFA03

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO 058.2020**

**EXTRATO DO CONTRATO 058/2020.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**

Contratada: **TESCH CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA CNPJ 33.058.922/0001-09**

**Objeto:** O CONTRATO tem por objeto contratação de empresa de engenharia para Reforma no prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, neste município.

Dotação Orçamentária:

0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social/Habitação  
Atividade: 2.022 Construção e ampliação de Equip. Público para execução PSB  
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 13120000 Transferência de Convênio à Ass. Social  
10010000 Recursos Ordinários

**Valor: R\$ 63.107,45 (Sessenta e três Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

Vigência: O prazo de vigência do contrato 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

O prazo de execução da obra será de 06 meses, devendo iniciar até 10 dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas..

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 005/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela Contratada: MARCELLA TESCH DE SOUZA CPF sob o nº 046.876.504-22 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**48169DAD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADESÃO**

Processo: 10154.163156/2020-52

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Município de Maxaranguape/RN, CNPJ 08.170.540/0001-25

**Objeto:** Trecho de orlas e praias marítimas do Município de Maxaranguape abrangendo as seguintes praias: Praia de Maxaranguape, Praia de Caraubas, e Praia de Maracajaú, apresentados no Mapa temático (evento SEI nº 11079170), totalizando 21,1 km de extensão, inclusive bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei.

Excluem-se desse trecho as áreas citadas no art. 14, I a V, da Lei 13.240, de 2015.

Finalidade: Estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios.

Fundamento legal: art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei 13.813, de 9 abril de 2019.

Gestor Municipal de Utilização de Praias: Agostinho Santos Pereira Leite CPF: \*\*\*.661.024-\*\* Substituto: Ligia Lins Leite da Silva CPF: \*\*\*.984597-\*\*

Vigência: 20 anos a partir desta publicação.

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**E001FA54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO  
PORTARIA Nº 06/2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o senhorita ANTONIA DAYANE DE FRANÇA PEREIRA, CPF. 701.414.734-01 – Presidente; BENEDITO ALVES DE MEDEIROS, CPF. 130.144.394-87 - Membro, GLEBSON DANTAS DA SILVA, CPF. 084.446.654-95 - Membro, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade, a partir desta data, durante o ano de 2021  
Art.2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação oficial, revogando disposições em contrário.

Messias Targino/RN, 05 de Janeiro de 2021.

**JUSCELINO HERCULANO JALES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**088D148F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº026/2021 - GP**

Nomeia Assessor Jurídico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO ALESXANDRO FRANÇA DE AMORIM, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, vinculado a Procuradoria do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de Janeiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7A218CEB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº027/2021 - GP**

Nomeia Secretário Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ALLISON IGO FERREIRA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de Janeiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**63DD5C68

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº028/2021 - GP**

Nomeia Secretário Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EUCLIDES BRANDAO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de Janeiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BD81054B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº029/2021 - GP**

Nomeia Secretário Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO GALVAO NETO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de Janeiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E61C7688

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº031/2021 - GP**

Nomeia Secretário Adjunto (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. YURI VICTOR DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de Janeiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**57529233

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº030/2021 - GP**

Nomeia Secretário Adjunto (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sra. RENATA GABRIELA DE LIMA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de Janeiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**713B32F9

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**


---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 11/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas, a senhora, **ADAILSA SOARES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 566.441.164-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de janeiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**621A23E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 12/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **ISIS PAULA LOURENÇO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 055.929.714-94, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de janeiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0091F497

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 13/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Iluminação Pública, o senhor, **WELLINGTON ALVES**, inscrito no CPF nº 701.633.164-49, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de janeiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E0A30B77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 14/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Administração da Dívida Ativa, a senhora, **RIELE OLIVEIRA DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 086.385.414-14, lotada na Secretaria Municipal de Tributação Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de janeiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**56A4458E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 15/2021**

*“Nomeia Comissão de Organização e fiscalização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do RN, **Daniel Gurgel Marinho Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão Organizadora, a fim de conferir apoio e transparência em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial, que visa garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos essenciais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear servidores para comporem a Comissão de Organização e fiscalização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial em caráter temporário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de NísiaFloresta que será composta pelos seguintes servidores:

CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL - PRESIDENTE  
JARLENE HOLANDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO – VICE PRESIDENTE  
TALITTA BARROS ARCANJO-MEMBRO  
MARIA RANARUZA SILVA DA COSTA-MEMBRO.

**Art. 2º** - A Comissão supra, deverá compor e promover todas as fases do Processo Seletivo a que se refere esta Portaria, acompanhando cada procedimento, bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nísia Floresta, 07 de janeiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8574C68A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 079/2021.****PORTARIA Nº. 079/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, e em cumprimento ao que determina o art. 145 da lei 505/2014, de 31 de julho de 2014:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES**, com seus respectivos suplentes, que representarão de forma legal, o Conselho Municipal de Previdência, conforme descrito abaixo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo;

**Titular: ANTONIA DE MORAIS LEITE COSTA – CPF: 243.205.364-87**

Suplente: DERCIO AVELINO BEZERRA – CPF: 012.498.694-39

**Titular: JOSE ENILSON COSTA NERI – CPF: 603.343.711-04**

Suplente: ESTER NETA DE ARAUJO PAIVA – CPF: 721.447.184-15

b) 2 (dois) representante do Poder Legislativo;

**Titular: ISAAC ERASMO DE ARAUJO – CPF: 030.509.274-02**

Suplente: MARIA ZUILA CAVALCANE DE ALMEIDA ARAUJO – CPF: 724.531.923-53

**Titular: SEBASTIÃO TAVARES NETO – CPF: 378.630.614-15**

Suplente: MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA – CPF: 030.899.624-03

c) 02 (dois) representantes dos segurados ativos;

**Titular: MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA – CPF: 877.204.934-00**

Suplente: GENILSON LEITE PINTO – CPF: 413.181.104-91

**Titular: JOSÉ RONALDO DE LIMA – CPF: 035.986.414-78**

Suplente: JOSE EDMAR PEREIRA – CPF: 030.019.568-88

d) 02 (dois) representante dos inativos e pensionistas.

**Titular: RAIMUNDA JOSINEIDE SALES COSTA SOLANO – CPF: 357.691.494-34**

Suplente: LUIZ GONZAGA DE FREITAS – CPF: 275.567.604-30

**Titular: MARIA JOSÉ DIAS FERREIRA – CPF: 465.529.444-20**

Suplente: EVA DOS REIS MAIA – CPF: 490.608.564-49

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 10 de janeiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:45CCE831**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Iranildo Alcântara de Souto Júnior**, CPF nº **018.309.634-73**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Controle Interno** de Ouro Branco – RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de janeiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:FA9BCA91**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2021.**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 026/2021.

Parágrafo único - A convocação para o cargo de Recepcionista se dá em razão do não comparecimento da Sr.<sup>a</sup> ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS, convocada e nomeada a partir do Edital nº 025/2020 (Portaria nº 050/2020).

**Art. 2º -** O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de janeiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 026/2021**  
(Anexo da Portaria nº 050/2021)

I. O Prefeito do Município de Ouro Branco/RN, SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS	RECEPCIONISTA	2º	0508012

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- b. Certidão de nascimento ou casamento;
- c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e. Cédula de identidade;
- f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- i. 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- j. Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
- k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- a. Declaração de bens;
- b. Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- c. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- d. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- e. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- f. Comprovante de endereço atualizado;
- g. CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- h. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 11 de janeiro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**C947666D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 041/2021 – GP 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia o Sr. Francisco Cosmo da Silva, para o cargo de Chefe de Departamento de Serviços e Manutenção, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor Francisco Cosmo da Silva, inscrito no CPF/MF 721.465.404-00, para o cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Serviços e Manutenção a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 11 de janeiro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**302B14AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE**  
**FORNECEDORES ANO 2021**

A Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, CONVOCA todas as empresas/e ou pessoa física, interessadas em se cadastrarem ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores, para obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que os mesmos deverão comparecer no horário de funcionamento à Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro – Parazinho/RN, munidos dos documentos abaixo relacionados, originais ou cópias autenticadas, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 1.1 Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;
- 1.2 Cédula de Identidade dos sócios;
- 1.3 Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios;
- 1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 1.5 Inscrição Estadual – (FAC);
- 1.6 Inscrição Municipal (ALVARÁ);
- 1.7 Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva)
- 1.8 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 1.9 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 1.10 Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;
- 1.11 Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

#### 2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO conforme o caso, e Registro de quitação de pessoa física e Jurídica junto ao CREA ou órgão equivalente para empresas de construção – conforme o caso;
- 2.2 Atestado de Capacidade Técnica
- 2.3 Alvará da vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual e Alvará da Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades de Armazenagem e distribuição de medicamentos e Correlatos.

#### 3.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;
- 3.2 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;

#### 4.0 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;
- 4.3 A comissão poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação, ficando o requerente impedido de obter o pertinente Certificado de Registro Cadastral, até a complementação da documentação exigida.
- 4.4 Os documentos serão encaminhados em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas das originais, através de requerimento (modelo anexo).
- 4.5 Os documentos deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
- 4.6 Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

#### 5.0 DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 5.1 No prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão receberão da mesma, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com validade até o fim do corrente exercício.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura, Telefone: (84) 3697 - 0077 ou no E-mail: cplparazinho@gmail.com.

Parazinho/RN, 11 de janeiro de 2021.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ANEXO- I –MODELO REQUERIMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_ CEP, \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Telefone fixo/celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª elaboração/atualização do Cadastro de Fornecedores, juntando documentação exigida pelos artigos, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaro (amos) que as informações prestadas são a expressão da verdade e autorizo a elaboração.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal  
CPF

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**5DE9185D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela secretaria municipal de assistência social do município de Parazinho/RN.

Contratada: Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91

R\$ 301.892,50 (trezentos e um mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de execução: 11/01/2021 a 31/12/2021.

Parazinho/RN, 11 de janeiro de 2021

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**7F586E43

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001/2021

“Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CMD) do Poder Executivo Para Exercício Financeiro de 2021, e dá providências correlata”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO – A determinação inserida no art. 5º da Lei Municipal de nº 0489/2020, Lei Orçamentária Anual deste Município de Patu/RN, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de PATU/RN, para o exercício financeiro de 2021, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2021, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº 0489/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 6º - À Secretaria Municipal de Administração e Finanças incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Patu/RN, 11 de janeiro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**4EE13D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear a Senhora **GEANA GABRIELLA DE SOUZA CLEMENTINO** inscrita no CPF nº 087.321.294-08, para o cargo de **DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AÍDA GOMES BEZERRA**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**F0B7E087

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear o Senhor **FRANCISCO DINIZ DOS SANTOS** inscrito no CPF nº 111.739.454-90, para o cargo de **VICE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AÍDA GOMES BEZERRA**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**A76C741F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear a Senhora **EDILEIDE PEREIRA SILVESTRE DE LIMA** inscrita no CPF nº 828.534.954-34, para o cargo de **DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MIRIAM SOARES BANDEIRA**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**D1479DD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear a Senhora **GEÍSE DA SILVA VITAL** inscrita no CPF nº 737.567.504-00, para o cargo de **VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MIRIAM SOARES BANDEIRA**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**6D8795C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear a Senhora **GILDETE ARAÚJO DA SILVA** inscrita no CPF nº **874.500.114-00**, para o cargo de **DIRETOR (A) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ADELAIDE EULÁLIA FERREIRA – CMEI**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**BC0F8683

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear a Senhora **JULIANA JANE DA SILVA** inscrita no CPF nº **061.458.324-10**, para o cargo de **DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM FAUSTINO DE SOUZA**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**5D20788D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear a Senhora **FABIANA FELÍCIO DA SILVA** inscrita no CPF nº **043.924.444-73**, para o cargo de **DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERENICE BANDEIRA**

**DE MELO E ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERREIRA DA FONSECA.**

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**CEE09777

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear a Senhora **LIVIA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº **095.183.604-80**, para o cargo de **COORDENADOR (A) GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**50B2B7BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear a Senhora **EVANIA CASTRO DO NASCIMENTO BARBOSA** inscrita no CPF nº **893.865.584-91**, para o cargo de **COORDENADOR (A) DO SETOR DE REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**DFC0A5A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear a Senhora **DIANA RAFAELA MACEDO LOPES** inscrita no **CPF nº 075.070.084-01**, para o cargo de **COORDENADOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:8FBC3363**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear o Senhor **RONNIE ERIK VITAL BORGES** inscrito no **CPF nº 101.465.894-24**, para o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:799F4632**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear o Senhor **CARLOS HENRIQUE MORAIS DA SILVA** inscrito no **CPF nº 008.979.914-35**, para o cargo de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:03422F70**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º:** Nomear a Senhora **SULANE TORRES DA SILVA** inscrita no **CPF nº 049.898.454-04**, para o cargo de **COORDENADOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:DC0474B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.042.681/0001-44, localizada na Av. Ayrton Sena, nº 16, Capim Macio, Natal-RN, com valor global de **R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente a contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal municipais de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:F8DFA3B6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11.01.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.042.681/0001-44, para contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C5602B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada(O):** MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI

**Objeto:** Contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal municipais de Pedro Avelino-RN.

**Valor Total:** R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Sec.a Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

**Fonte financeira:** FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA

Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 004/2021, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 11/01/2021 a 31/12/2021

Data da assinatura: 11 de janeiro de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO**

P/ Contratado(a)

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7A2CE098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11.01.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **WASTE COLETA E RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78, para contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN, pelo valor global de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D19C2B7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso I, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **WASTE COLETA E RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78, localizada na Sítio Mãe D'água, S/nº, Galpão A – Souza – PB – CEP: 58.814-000 – Zona Rural, com valor global de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, referente a contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN.

Base Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**61F449E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
 CONTRATADA...: WASTE COLETA E RESIDUOS HOSPITALARES LTDA  
 OBJETO.....: Contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021  
 Unidade Orçamentária: 03.001- Fundo Municipal de Saúde  
 Projeto Atividade: 2038 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
 Fontes: 10010000

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação nº 003/2021, fundamentada na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso I.  
 VIGÊNCIA.....: 11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
 DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5FD93ADF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 024/2021

**PORTARIA Nº024 /2021 GP Pedro Avelino/RN, 07 de Janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a pessoa abaixo qualificado como Usuário **Gerenciador** das unidades jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 152/2020- GP/TCE:

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

**Cargo:** Controlador

**Matricula:** 5380

**CPF:** 105.724.084-20

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6E31F601

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 130/2021

**DECRETO Nº: 130/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a adoção de medidas de incentivos à arrecadação municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO**, sob CNPJ; **08.294.654/0001-87**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 37, II, e o artigo 73, XII da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os débitos para com a fazenda Municipal, de natureza tributária, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2020, inscritos, ou não, como **Dívida Ativa** do Município, ajuizados ou não, poderão ser pagos, de uma só vez com a redução de 100% (cem por cento) das multas e 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora, no período de 11 de janeiro a 30 de junho de 2021, para o contribuinte quitar em parcela única.

**§ 1º-** As execuções judiciais para a cobrança de créditos da fazenda Municipal não se suspendem, nem se interrompem, em virtude do disposto neste Decreto Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Pedro Avelino/RN, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**440BA650

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 025/2021

**Portaria nº 025/2021, em 11 de Janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal do Município de Pedro Avelino**, com base na Lei nº 677/2012 e no Decreto 1048/2012 e no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

#### **Resolve:**

**Art: 1º** - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Presidente o Sr. Djailson Luiz Câmara Costa – CPF: 022.946.504-84**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**Vice-Presidente a Sra. Maria Josinete Soares Evangelista – CPF: 812.840.204-87**, representante do Sindicato dos Agricultores/as;

**Secretário o Sr. Jancier Maciel da Silva – CPF: 700.364.084-84**, representante da Prefeitura Municipal;

**Membro o Sr. Bruno Érico Teodoro Ferreira – CPF: 068.221.614-30**, representante da Câmara dos Vereadores;

**Membro o Sr. Renato Alves Bezerra – CPF: 897.325.374-34**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Membro o Sr. Gildásio Martins da Silva – CPF: 104.452.964-45**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Membro Reverendo o Sr. Antônio Severino Silva – CPF: 481.908.614-68**, representante da Igreja Católica;

**Membro o Sr. João Batista da Silva – CPF: 673.527.584-53**, representante da Igreja Evangélica;

**Membro o Sr. Marcos Antônio Miranda da Silva – CPF: 012.219.094-79**, representante do setor de comércio.

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

**Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 11 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**09E74921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 026/2021**

**PORTARIA Nº: 026/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar o Sra., **ZENILDA FLORENTINO**, matrícula - 0937, **Cargo – ASG**, para exercer suas atividades na Unidade Básica **Centro de Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a parti desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A6FF1569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 027/2021**

**PORTARIA Nº: 027/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar o Sra., **MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula - 0739, **Cargo – ASG**, para exercer suas atividade na Unidade Básica **Zelito Calaça**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a parti desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**085E8105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 028/2021**

**PORTARIA Nº: 028/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar o Sra., **ANA LUCIA MACHADO**, matrícula - 0706, **Cargo – ASG**, para exercer suas atividades na Escola Municipal Raimundo Cavalcante, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a parti desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**EDB1D09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 029/2021**

**PORTARIA Nº: 029/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar o Sra., **GERLANY LUCIANA DA SILVA**, matrícula - 1064, **Cargo – ASG**, para exercer suas atividades na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a parti desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**2B0917AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 030/2021**

**PORTARIA Nº: 030/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar o Sra., **MARIA JOSE PEQUENO DE PAULA**, matrícula - 0906, **Cargo – ASG**, para exercer suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a parti desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B798803F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 031/2021**

**PORTARIA Nº: 031/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar o Sra., **DAMIANA VICENTE FERREIRA**, matrícula - 0916, **Cargo – ASG**, para exercer suas atividades no Centro de Educação Integrado- **CEI**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica

Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5E938C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 001/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 001/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/01 e 04/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Luzia Bezerra para realizar consulta médica especializada com Cirurgião Vascular no Hospital da Polícia Militar**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A2BA5CE2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 002/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 002/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Antonia Simplicio Leandro Faustino para**

**realizar procedimento cirúrgico no Hospital Tarcísio Maia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9F282A9C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 003/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 003/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Milton Delmiro para realizar Tratamento contínuo de Câncer no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de janeiro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F7390448

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 004/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 004/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Raimunda Pereira Nobre para realizar tratamento especializado oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:8A63C392**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 005/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 005/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Nerismar Pedro da Silva Oliveira para realizar consulta médica especializada no Hospital Tarcísio Maia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:EA27D1C0**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 006/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 006/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar Tratamento contínuo de Câncer na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 07 de janeiro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:9476A599**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 007/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 007/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Valmar Campos da Costa para realizar tratamento especializado oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de janeiro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:704FA3F5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 019/2021 GP/PMP**

**Portalegre, 06 de janeiro 2021**

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, o senhor:

José Alan da Silva Fernandes - Pregoeiro

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, os seguintes servidores:

Antonio Klenylson Fernandes Leite – Membro

Cleiton Moreira Leite - Membro

Parágrafo Único. Os Editais, objeto de Processo licitatório, indicarão os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo os efeitos a 04 de janeiro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D0B221BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 020/2021 GP/PMP**

**Portalegre, 06 de janeiro 2021**

Dispõe sobre a composição dos membros da nova Comissão de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

José Alan da Silva Fernandes - Presidente  
Antonio Klenylson Fernandes Leite - Membro  
Cleiton Moreira Leite - Membro

Art. 2º Compete a Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:

- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- Emitir parecer.

Art. 3º A Comissão de Licitação proporá ao Prefeito, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FCCCCFCE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 038/2021 GP/PMP**

**Portalegre, 08 de janeiro 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

**Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de GERÊNCIA TRANSPORTES o Sr. EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2013, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 001/2009.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**51414218

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 042/2021**

**Portaria nº. 042/2021**

**Portalegre/RN, 08 de janeiro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Francisco Edilson Fernandes Araújo*, admitido em *01/02/1999, matrícula nº 252*, ocupante do cargo de *Vigia Noturno da Rede Municipal de Ensino*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *11/01/2021 com término em 09/02/2021*, correspondente ao *período aquisitivo de 01/02/2020 à 01/02/2021*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1F4A42A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 043/2021**

**Portaria nº. 043/2021**

**Portalegre/RN, 08 de janeiro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do

Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *José Higo de Souza Costa*, admitido em 20/05/2019, matrícula nº 533, ocupante do cargo de *ASD - Auxiliar de Serviços Diversos*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 07/01/2021 com término em 05/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 20/05/2019 à 20/05/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:92AC061A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 045/2021 GP/PMP  
Portalegre, 11 de janeiro 2021**

Dispõe Sobre a Atribuição da Função Gratificada (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

**RESOLVE:**

**Art.1º Conceder Gratificação FGIII ao servidor Concursado no cargo de MONITOR PETI, ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE para atuar na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social no cargo de CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – BOLSA FAMÍLIA.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:EC70ABB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 046/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei

Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o Servidor Francisco Ubiratam Pereira Holanda, ocupante do cargo de Técnico de Informática, sob o número de matrícula 344, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:3CD56E45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 047/2021**

**Portaria nº. 047/2021  
Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Aglagir de Freitas Pereira Carlos*, admitida em 01/07/2002, matrícula nº 147, ocupante do cargo de *Professor*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 11/01/2021 com término em 09/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 01/07/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:6AFCCB61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 048/2021**

**Portaria nº. 048/2021  
Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Antonia Claudiana de Lucena Freitas*, admitida em 26/02/2019, matrícula nº 525, ocupante do cargo de *ASD - Auxiliar de Serviços Diversos*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 11/01/2021 com término em 09/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 26/02/2020 à 20/02/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:89078C63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 049/2021**

**Portaria nº. 049/2021**

**Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Maraisa Cristina Marcelino Gomes*, admitida em 21/09/2009, matrícula nº 225, ocupante do cargo de *Merendeira/Zeladora*, lotada na *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 11/01/2021 com término em 09/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 21/09/2019 à 21/09/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9E438BA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 050/2021**

**Portaria nº. 050/2021**

**Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Débora Maria Rocha*, admitida em 22/03/2010, matrícula nº 220, ocupante do cargo de *Merendeira/Zeladora*, lotada na *Secretaria Municipal de Trabalho,*

*Habitação e Assistência Social*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 07/01/2021 com término em 05/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 22/03/2019 à 22/03/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2CDA0F6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 051/2021**

**Portaria nº. 051/2021**

**Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Elizerina Alves de Lima Pereira*, admitida em 13/03/2000, matrícula nº 1, ocupante do cargo de *Professora da Rede Municipal de Ensino*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 11/01/2021 com término em 09/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 13/03/2020 à 13/03/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:35196B00

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 052/2021 GP/PMP**

**Portalegre, 11 de janeiro 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de **CHEFE DO SETOR DE DESPORTO** o Sr. **MARCOS VENICIOS DE FREITAS COSTA**, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)*, atribuindo-lhe o código CS conforme Lei Complementar n. 001/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3C8388EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 055/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2021

**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Art. 2º - Inciso I e II da Lei Municipal nº 232/2009, trata da organização de profissionais da Educação que exercem função de magistério nas unidades escolares e órgãos municipais de Educação Básica do Sistema (Rede) Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora efetiva Elizerina Alves de Lima Pereira, Professora, do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Desportos (setor Suporte Técnico Pedagógico Efetivo 60%) para atuar na Educação Infantil (Setor - Professor Ensino Infantil 60%) junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**27816BDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 039/2021**

PORTARIA Nº. 039/2021

Portalegre/RN, 08 de janeiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora Antonia Betúlia Pereira de Almeida, admitida em 08/05/1998, matrícula nº 96, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 11/01/2021 com término em 09/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 08/05/2020 à 08/05/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D8D65585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**05010002/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Associação Macaibense de Acolhimento Institucional – AMAI  
CNPJ. 19.214.427/0001-10

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

OBJETIVO: Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Macaibense de Acolhimento Institucional - AMAI, para prestação de serviços de acolhimento na modalidade abrigo institucional, destinado à crianças e adolescentes deste município em situação de risco, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/13, Art. 10 e Decisão Judicial nº 0104182-97.2017.8.20.0102.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

PUREZA/RN, 06 de janeiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO**  
**INSTITUCIONAL – AMAI**

CNPJ. 19.214.427/0001-10

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CC497C5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Thais Batista Silva de Oliveira Matias - CPF: 124.583.694-30

Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado no Povoado Paulo Freire II, nº 20, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Geovania dos Santos Borges, inscrita no CPF nº 703.125.394-28, conforme Relatório Psicossocial e Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, X.

PUREZA/RN, 06 de janeiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante**THAIS BATISTA SILVA DE OLIVEIRA MATIAS**CPF: 124.583.694-30  
Contratada**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0EC3D706**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010003/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Otavio Carlos Antunes de Oliveira, CNPJ: 18.818.928/0001-43

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

Objetivo: Contratação de Prestação de Serviços de Apoio Operacional, Administrativo, Assessoria e Consultoria ao Cadastro único/bolsa Família, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB - CRAS - PAIF.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de janeiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**Prefeito Municipal.  
Contratante**OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**CNPJ: 18.818.928/0001-43  
Contratado**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B1610D10**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010002/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Paulo Sérgio Lira Feitosa – CNPJ: 27.023.375/0001-23

Valor Global: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Serviços de locação de câmeras de monitoramento, com capacidade de gravação de imagens em alta resolução, para atendimento as necessidades desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de janeiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**Prefeito Municipal.  
Contratante**PAULO SÉRGIO LIRA FEITOSA**CNPJ: 27.023.375/0001-23  
Contratado**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**344DF4B2**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Lucivan Medeiros de Carvalho - CPF. 113.383.324-14

Valor Global: R\$ 14.554,00 (Quatorze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais);

OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços de técnico de informática, para manutenção presencial e diária nos computadores e periféricos, destinados a suprir as necessidades desta Administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**Prefeito Municipal.  
Contratante**LUCIVAN MEDEIROS DE CARVALHO**CPF: 113.383.324-14  
Contratado**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**242206E4**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070100001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Tiago Jales de Lima – CPF: 072.688.534-75

Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos o reais)

OBJETIVO: Contratação dos serviços de instrutor de capoeira livre, para realização de atividades com crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deste Município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de janeiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante**TIAGO JALES DE LIMA**CPF: 072.688.534-75  
Contratado**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1A20B931**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070100002/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO: Mario Cesar Brito da Costa – CPF: 058.673.684-08

Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos o reais)

OBJETIVO: Contratação dos serviços de Professor de Karate, para realização de atividades com crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deste Município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de janeiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**MARIO CESAR BRITO DA COSTA**  
CPF: 058.673.684-08  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:6F27F00F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070100003/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO: José Adriano Xavier – CPF: 074.692.554-94

Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos o reais)

OBJETIVO: Contratação dos serviços de Recreador, para prestação de serviços junto aos grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de janeiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**JOSÉ ADRIANO XAVIE**  
CPF: 074.692.554-94  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:FE319F48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0064/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar, a Sra. Maria Helida Costa Nascimento, do cargo/função de Diretora Escolar deste Município.**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:3C087155

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0065/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE VICE-DIRETOR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar, O Sr. Geovanio Rodrigues Alves, do cargo/função de Vice-Diretor deste Município.**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:53FAFFC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0026/2021**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR, A Sra. Maria Helida Costa Nascimento, Para o cargo/função de Diretora Escolar deste Município.**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 04 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:5CDB29F9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 0027/2021**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE VICE-DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR**, O Sr. **Geovanio Rodrigues Alves**, Para o cargo/função de Vice-diretor deste Município.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 04 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:DFDE49DE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 001/2021**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR**, A Sra., **Hiudevan Francisca Duarte Sena**, Para o cargo/função de Secretária municipal de Saúde deste Município.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 04 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:6385E314**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 051/2021****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 051/2021 – Gabinete da Prefeita**A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Portaria nº. 070/2019 - GP/TCE:**RESOLVE:****Art. 1º – Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas: **Prefeitura municipal de Rafael Godeiro/RN; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº. 070/2019-GP/TCE:**Sanailton de Lima Dias**Cargo: Pregoeiro  
Matrícula: 3305  
CPF: 061.xxx.xxx-07**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 11 de janeiro de 2021.****CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN  
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622**Publicado por:**Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:4C179299**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº 033/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que é dever do poder público realizar a adequação do funcionamento e horários de suas repartições;**RESOLVE:****Art.1º** - O horário de funcionamento do Abatedouro Público Municipal de Riacho da Cruz será das 7 h (sete horas) às 19 h (dezenove horas), nos dias de terça e quinta-feira;**§1º** Em se tratando de um desses dias ser feriado ou dia santo, caberá a secretaria municipal de agricultura remarcar novo dia de abate;**Art.2º** - O horário de recebimento dos animais bovinos, ovinos, caprinos e suínos do Abatedouro Público Municipal de Riacho da Cruz deve acontecer das 7h (sete horas) às 11h (onze horas);**Art.3º** - O horário do abate animais bovinos, ovinos, caprinos e suínos do Abatedouro Público Municipal de Riacho da Cruz deve acontecer nos dias de terça e quinta-feira entre os horários de 13h (treze horas) e 19h (dezenove horas);**Art.4º** - A entrada dos animais no abatedouro ocorrerá somente com a apresentação da Guia de Trânsito Animal GTA;**Art.5º** - O abate dos animais somente poderá ser realizado perante a presença do médico veterinário, que procederá com a inspeção da carcaça e vísceras;**Art. 6º** - Nos dias de abate de animais, somente poderão entrar no estabelecimento:

- O proprietário ou pessoa responsável pelo animal.

- O proprietário do frigorífico (marchante) e os tratadores.

**Art. 7º** - Proibir o uso de bebidas e cigarros dentro do Abatedouro Público Municipal.

**Art. 8º** - Proibir o transporte de qualquer equipamento ou pessoas dentro do veículo que transporta a carne.

**Art. 9º** - Solicitar da Autoridade Policial competente, a fiscalização neste estabelecimento para que a presente portaria seja rigorosamente cumprida.

**Art.10º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Riacho da Cruz-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:767F947C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 346/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 11  
DE JANEIRO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 346/2021 Riacho de Santana/RN, 11 de janeiro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, combinado com os incisos I e II do art.30 da constituição Federal, a administração pública municipal, direta e/ou indireta, órgãos e/ou autarquias e Câmara Municipal, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** - Além das hipóteses contidas da legislação municipal anterior, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei:

**I** - Para cumprir operacionalização de programas Federais e Estaduais;

**II** - Para o cumprimento de convênios firmados com o Estado, União, Autarquias, e/ou Órgãos Federais, Agências, etc.

**III** - Impedir o regular funcionamento da máquina administrativa municipal por falta de servidores;

**IV** - Campanhas de Saúde Pública;

**V** - Nas situações de emergência, quando caracterizada a urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

**VI** - Necessidade de pessoal, em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais, estando em tramitação processo para realização de concurso, não sendo possível a substituição por pessoal próprio do Quadro de Servidores;

**VII** - Para atender às peculiaridades e necessidades do ensino, inerentes ao Quadro do Magistério.

**Parágrafo Único:** Na hipótese do inciso VII deste artigo, o termo final dos contratos coincidirá com o final do respectivo ano letivo.

**Art. 3º** - As contratações de pessoal serão feitas por tempo determinado de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Somente poderão ser contratados nos termos desta lei, os interessados que comprovarem possuir habilitação profissional para o exercício das funções.

**Art. 5º** - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, sendo solicitadas pelo titular do órgão no qual o contratado irá desempenhar suas funções.

**Art. 6º** - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ativos e inativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**Parágrafo único:** Excetua-se o disposto no caput deste artigo, quando houver compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo, e, ainda, a contratação de profissionais de saúde, conforme previsão do art. 37, XVI, "a", "b" e "c".

**Art. 7º** - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior aos valores estabelecidos para o salário-base dos cargos correspondentes, nas Leis Municipais, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

**Parágrafo Único:** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens inerentes aos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas nos Planos de Cargos dos servidores municipais.

**Art. 8º** - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei os deveres e proibições inerentes aos servidores públicos, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas.

**Art. 9º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá;

**I** - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II** - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**III** - afastamento de qualquer espécie.

**Parágrafo Único:** A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

**Art. 10** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

**I** - pelo término do prazo contratual;

**II** - por iniciativa do contratado;

**III** - por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa.

**Parágrafo Único:** A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Art. 11** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 11/16/2021 – Eu, Davi Cássio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de Riacho de Santana, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**C114DB2D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAREM O RECADASTRAMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, CONVOCA através do presente Edital, todos os Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, para realizarem o recadastramento dos dados cadastrais junto a este órgão, que será realizado de 13 de janeiro a 20 de janeiro de 2021, nos horários compreendidos entre 13h30min e 17h00min, na sala do setor de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos documentos pessoais e dos dependentes, contracheque e preencher a ficha cadastral.

Gabinete do Prefeito, Riacho de Santana/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**B59CB5D6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 004/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JANEIRO DE 2021.

**Decreto N.º 004/2021** Riacho de Santana/RN, 11 de janeiro de 2021.

SUSPENDE POR 06 MESES O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO PELOS SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Suspenso, a partir de 11 de janeiro de 2021, o gozo do Benefício de Licença-Prêmio dos servidores ocupantes de funções e cargos públicos dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, em razão do estado de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**6208548B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2021. OBJETO: Consultoria Jurídica Administrativa junto ao gabinete do Prefeito, às Secretarias Municipais e Auditoria em Atos Administrativos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/01/2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**1113BD2A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, que objetiva: Consultoria Jurídica Administrativa junto ao gabinete do Prefeito, às Secretarias Municipais e Auditoria em Atos Administrativos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 96.000,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Janeiro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**3B563649

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2021. OBJETO: Consultoria técnica especializada na área de Licitações e Contratos, junto a Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/01/2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**BEE85A79

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: Consultoria técnica especializada na área de Licitações e Contratos, junto a Secretaria Municipal de Administração; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Cid Leite Vieira - R\$ 72.000,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Janeiro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**5566D0AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 024/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**JANEIRO DE 2021.**

**Portaria N.º 024/2021** Riacho de Santana/RN, 11 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Riacho de Santana -RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 070/2019-GP/TCE:

Davi Cassio Fernandes da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF n° 069.xxx.xxx-06

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de janeiro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**2B64F185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 025/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**JANEIRO DE 2021.**

**Portaria N.º 025/2021** Riacho de Santana/RN, 11 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana - RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 070/2019-GP/TCE:

Jorge Vinício Fernandes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria de n° 006/2021  
CPF n° 068.xxx.xxx-37

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de janeiro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**B052D362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 026/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**JANEIRO DE 2021.**

**Portaria N.º 026/2021** Riacho de Santana/RN, 11 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana - RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 070/2019-GP/TCE:

ANTONIA KELIANE MOISÉS DA SILVA  
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Portaria de n° 003/2021  
CPF n° 107.xxx.xxx-56

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de janeiro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**9D3A7AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 031/2021 - NOMEAÇÃO DE**  
**DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Portaria n° 031/2021 Riachuelo, RN 11 de janeiro de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal n° 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE ARAÚJO** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 025.159.644-35, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE – Símbolo CC-3. (Lei Municipal n° 528/2012, Art. 29, parágrafo único, d)

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de janeiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**6D39D5C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 032/2021 - NOMEAÇÃO DE**  
**DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Portaria nº 032/2021 Riachuelo, RN 11 de janeiro de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.**MARIA CÍCERA CELESTINO BELCHIOR DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 023.747.544-80, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR CRECHE MANUTENÇÃO PEQUENOS QUERUBINS – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de janeiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**64CC7848

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 033/2021 - NOMEAÇÃO DE**  
**DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Portaria nº 033/2021 Riachuelo, RN 11 de janeiro de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.**ELDA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 025.185.804-92, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ ALVES DE LIMA – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de janeiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**F85AF71D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 034/2021 - NOMEAÇÃO DE**  
**DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**Portaria nº 034/2021 Riachuelo, RN 11 de janeiro de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação de Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.**JOANA DARC PEREIRA DE MOURA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 737.459.444-53, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR FRANCISQUINHO CAETANO – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de janeiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**3453DB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 07010007/21-EXTATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-RN, torna pública a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010007/21, conforme matéria publicada no dia 11/01/2021, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN. Onde lê-se: **2020**, leia-se: **2021**. As demais informações mantem-se inalteradas.

Ruy Barbosa-RN, 11 de janeiro de 2021.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CEAF6C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010009/21 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em

publicações de avisos de licitação e afins para o município de Ruy Barbosa/RN.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em jornal diário de grande circulação e Diário Oficial da União, conforme legislação pertinente, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, CNPJ nº 08.381.234/0001-38, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Janeiro de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**133E1545

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010009/21 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins para município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, CNPJ nº 08.381.234/0001-38

**Valor Total:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3CBB4F0E

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010008/21 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 26.536.689/0001-67, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria/Consultoria Jurídica – Serviços de característica singular e de notória especialidade à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, pelo valor mensal de R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Janeiro de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F7614B5F

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210001

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 07010008/21

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.536.689/0001-67

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria/Consultoria Jurídica – Serviços de característica singular e de notória especialidade à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 99.999,96.

**VIGÊNCIA:** 07 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**270D5E96

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 07010007/21-TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-RN, torna pública a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010007/21, conforme matéria publicada no dia 11/01/2021, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN. Onde lê-se: REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, leia-se: **ALCIDES MOURA BARBOSA**. As demais informações mantem-se inalteradas.

Ruy Barbosa-RN, 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**DCBA0309

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010009/21 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, CNPJ nº 08.381.234/0001-38, referente à Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins para município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ALCIDES MOURA BARBOSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7EE76207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 013/2021 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de janeiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**FD92CBC4

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 234/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **ELAINE FABIANNE TERTO LINO**, CPF: **026.214.344-52**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe dos Serviços de Arquivo Médico e Estatísticos de USH**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de janeiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F9920271

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 209/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCO MAGNUM ROCHA JUSTINO**, CPF: **073.786.364-10**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Controle de Almoarifado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de janeiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**38DC8C2B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 211/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **PHILLIPE AUGUSTO FREITAS DA SILVA LIMA**, CPF: **102.657.064-67**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de janeiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**AFED246C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 201/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA**, CPF: **814.050.904-30**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor Administrativo de Unidade de Saúde Hospitalar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de janeiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**E2EBBDF6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 138/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **JUCÉLIA KALINE FERREIRA DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº. **050.670.114-08**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Administrativo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**EA4429BC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 139/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA LAÍZE DA SILVA**, CPF: **075.116.314-79**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador da Promoção Pedagógica**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**E946470A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 141/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **JAKLLYNE DE FÁTIMA DA SILVA**, CPF: **063.730.664-36**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador da Alimentação Escolar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**EEA8B287

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 143/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCA CILENE DE ARAÚJO**, CPF: **221.870.734-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador do Ensino Fundamental**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**688794E4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 144/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **NATÁLIA CARDOSO DA SILVA**, CPF: **096.094.354-40**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador Administrativo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F6E94907

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 145/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA ANUNCIADA DE PONTES ARAÚJO**, CPF: **778.839.004-63**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador da Promoção Pedagógica**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**2CFC54D6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 146/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA GORETE LOPES**, CPF: **200.996.904-97**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de

**Diretor de Departamento de Estoque**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B26C1CB0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 147/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ROSIANE GOMES DA SILVA**, CPF: **051.240.674-03**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor de Departamento da Estação Digital**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**3830E2D3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 148/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **PAULO RICARDO DE SOUZA BARACUI**, CPF: **076.732.264-99**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor de Departamento na Biblioteca Pública**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**72CDFD21

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 149/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **RITA DE CÁSSIA DA SILVA RAMOS FERREIRA**, CPF: **523.426.384-34**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor Escolar – Nível I**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**82D2FAA2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 150/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA ELIZABETE DA SILVA**, CPF: **049.672.194-11**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Vice-Diretor Escolar – Nível I**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**C8A57A7F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 151/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **ANDRÉ LUIZ SOARES DE PONTES**, CPF: **057.817.474-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Diretor da Escolar – Nível II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**910A6ADB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 153/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **JOANA D'ARC PONCIANO RODRIGUES**, CPF: **065.680.004-69**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Vice-Diretora Nível II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**8A7FFD65

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 154/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA DE JESUS MENDES DA SILVA CONFESSOR TEIXEIRA**, CPF: **038.366.004-12**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Vice-Diretora Nível II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**E6675C4C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 155/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCINICE ÉRIKA DE PONTES MEDEIROS**, CPF: **043.711.684-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor de Creche – Nível I**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**ABBE4624

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 156/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **GILMARA FREIRE DA SILVA**, CPF: **021.606.524-07**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Diretor de Creche – Nível II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F93070E1

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 157/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, CPF: **082.637.834-02**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Vice – Diretor da Creche Municipal Sóssego da Mamãe**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**97D69779

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 158/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARCELO CRISANTO DA SILVA**, CPF: **045.305.824-85**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Diretor de Creche – Nível II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6E030B4C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 159/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA**, CPF: **011.842.174-32**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Vice-Diretor de Creche – Nível II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**434DA5DB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 160/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **WILKILAYNE KARLA DA SILVA PONTES**, CPF: **099.175.414-03**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe do Halmoxarifado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**65E267FA

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2021/MSC/RN E APAE**

**Convenientes:** Município de Santa Cruz/RN e APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**Objeto:** Locação de um Imóvel destinado ao Funcionamento da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

**Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**MARIA BENILDA S. DE OLIVEIRA**

Presidente da APAE Santa Cruz/RN

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1B4B0A37

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 161/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **ROBÉRIO LUIZ DE MELO**, CPF: **182.290.854-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1F7C0520

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 162/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA DO CÉU DOS SANTOS**, CPF: **761.763.714-49**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D3E95023

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 163/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **DANIEL DA SILVA LIMA**, CPF: **089.190.764-56**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5 de **Encarregado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**FBCD72A7

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 164/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, CPF: **751.932.304-82**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5 de **Encarregado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8E65B118

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 166/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**rt. 1º** - Nomear **DULCINÉIA PAULYANNE MORAIS CONFESSOR**, CPF: **087.911.614-52**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**9567818B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 167/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**rt. 1º** - Nomear **GILCELLE NUNES**, CPF: **094.044.414-30**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**05134ECC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 168/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**rt. 1º** - Nomear **SANDRA MARIA MEDEIROS BEZERRA**, CPF: **589.324.104-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**DF7EA967

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 169/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JURANDIR GARCIA RUFINO**, CPF nº **100.270.004-35**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**CBC4D548

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 143/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCA CILENE DE ARAÚJO**, CPF: **221.870.734-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador do Ensino Fundamental, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**C9BEB02C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 023/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA**, CPF: **054.647.614-70**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado ao Gabinete Civil.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de janeiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**D8CF4D64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2021 -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/ 2021**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratada:** FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ nº: 08.534.562/0010-18.

**Processo nº:** 04010001/2021 - Dispensa nº 001/2021 - CPL.

**Objeto:** Aquisição em caráter emergencial de combustíveis automotivos para atender a frota veicular das diversas secretarias do Município de Santa Maria/RN.

**Valor:** R\$ 349.115,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cento e quinze reais)

**Vigência:** 120 dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Decreto Municipal 01/2021, ou quando sobrevier homologação de novo processo licitatório com mesmo objeto.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.

**Santa Maria/RN, 07 de Janeiro de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria/RN  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Contratante

**FRANCISCO DE SALES DANTAS**  
Contratada

**\*Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**9A6261DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

[14:46, 11/01/2021] Neto Advogado: Inexigibilidade nº 001/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 25, e inciso III, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, anexo aos autos do processo, RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação dos serviços de assessoria para implementação e monitoramento de programa de conformidade e integridade na gestão pública municipal, com a empresa Carvalho, Costa, Guerra & Damasceno Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.310.851/0001-90, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com vigência de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 11 de janeiro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**D1C374A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, CNPJ: 01.612.438/0001-93.

**Contratado:** Carvalho, Costa, Guerra & Damasceno Sociedade de Advogados, CNPJ nº 33.310.851/0001-90.

**Objeto:** Contratação de assessoria para implementação e monitoramento de programa de conformidade e integridade na gestão pública municipal.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Fundamentação Legal:** Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

**Santa Maria/RN, 11 de Janeiro de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria/rn  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Contratante

**CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE  
DE ADVOGADOS**  
Contratada

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**262F5F20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 036 DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA 036/2021 Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. NILCEIA SILVESTRE DE MOURA COSTA**, CPF: **030.756.604-85**, para o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**EDB84047

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 037 DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA 037/2021 Santa Maria-RN, 11 de Janeiro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **WANDERSON EDUARDO COSTA PINTO, CPF: 027.054.344-96** do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**82E116F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/ 2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6616/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, durante o respectivo período vigencial.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 30 de Dezembro de 2020 e finaliza em 30 de Junho de 2021;

Santana do Matos/RN, 30 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**2CDB3F78

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11031/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6615/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para a SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 30 de Dezembro de 2020 e finaliza em 30 de Dezembro de 2021;

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 30 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**1DB7A48E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 053/2021**

**Portaria nº 053/2021**

*Altera a Portaria nº 097/2019, de 01 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC*

**O Prefeito do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear O Sr. ANTONIO MACEDO NETO para o Setor Operativo da COMDEC.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, passa a ser constituída com a seguinte formação:

**Coordenador:** PATRÍCIO PINHEIRO DE ARAÚJO

**Secretária:** ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO

**Setor Técnico:** ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA.

**Setor Operativo:** ANTONIO MACEDO NETO

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 11 de Janeiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**5438B452

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO DE Nº 573/2021**

**Decreto nº 573/2021**

Declara Situação de Emergência devido ao desastre natural decorrente da intensa redução das precipitações hídricas no Município de Santana do Matos, ocasionado por fortes precipitações pluviométricas.

Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a intensa redução das precipitações hídricas no território do Município de Santana do Matos;  
CONSIDERANDO os indicativos constante no Portal Eletrônico “Monitor das Secas”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, situação de emergência no Município de Santana do Matos, devido ao desastre natural decorrente da intensa redução das precipitações hídricas no território deste Ente Federativo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 07 de Janeiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9C518D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS DO EDITAL Nº 001/2020–**  
**SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS**  
**ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020**

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO(A):** ALESSANDRA LÚCIA DOS SANTOS, C.P.F. nº063.727154-51

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto Ponto Cruz e Crochê, conforme proposta vencedora, onde realizara exposições das peças/obras produzidas, agendadas no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 4.334,67 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO(A):** WOSLEY FELIPE DA SILVA, C.P.F. nº 096.905.964-70

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto Grupo de Capoeira Cordão de Ouro, conforme proposta vencedora, onde realizara apresentações e rodas de capoeira, agendadas no Calendario Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** FRANCISCO ABÍLIO JÚNIOR, C.P.F. nº 490.317.404-20

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto Didi Grupo Show, conforme proposta vencedora, onde realizara shows, agendados no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ: 07.500.048/0001-08.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto Filarmonica Maestro Romildo Batista dos Santos, conforme proposta vencedora, onde realizara apresentações e concertos, agendadas no Calendario Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** FRANCISCO DE ASSIS ADELINO BRAGA, C.P.F. nº 018.682.084-43;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto Poesia Santanense, conforme proposta vencedora, onde realizara a edição de um livro de coletâneas de poesias de

santanenses e evento de lançamento do livro, agendados no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.  
**VALOR DO PREMIO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;  
**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**  
 CPF Nº 049.231.984-78  
 Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer  
 Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 SEMEC**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** JOSÉ ROSIVAN BORGES RODRIGUES, C.P.F. nº 097.750.224-44,

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto Grupo de Artes de Santa Maria, conforme proposta vencedora, onde realizara apresentações teatrais e de dança, agendadas no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**  
 CPF Nº 049.231.984-78  
 Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer  
 Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 SEMEC**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** JOÃO MARIA DA SILVA, C.P.F. nº 813.395.264-68,

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto Grupo Cultural Encanto Junino, conforme proposta vencedora, onde realizara apresentações de quadrilha junina estilizada, agendadas no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78  
 Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer  
 Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 SEMEC**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO, C.P.F. nº 700.009.244- 07,

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto de Ação Artística Senhora Sant’ Ana, conforme proposta vencedora, onde realizara Apresentações Teatrais, agendadas no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**  
 CPF Nº 049.231.984-78  
 Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer  
 Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 SEMEC**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** IONARA AQUINO DE CARVALHO, C.P.F. nº 032.780.564-18,

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto Ação Artística Art’s Gráficas, conforme proposta vencedora, onde realizara a produção gráfica de publicidade para eventos e artistas locais contemplados no edital 001/2020-SEMEC, com agenda no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE;

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**  
 CPF Nº 049.231.984-78  
 Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer  
 Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 SEMEC**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** JOBSON PEREIRA REGIS, C.P.F. nº 703.291,794-11,

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto Ação Artísticas Jobson Moral, conforme proposta vencedora, onde realizara shows, agendados no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE;

**VALOR DO PRÊMIO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** MARIA CLARA DAMASCENO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 112.311.124-33;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto de Ação Artística Clara Damasceno e Maria Luíza, conforme proposta vencedora, onde realizara cobertura audiovisual de eventos culturais oriundos do edital 001/2020-SEMEC, agendadas no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE;

**VALOR DO PRÊMIO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** MARIA DA CONCEIÇÃO JALES CAVALCANTE, C.P.F. nº 110.864.994-76;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações prevista no Projeto Ação Artística Cocadas Jales, conforme proposta vencedora, onde realizara um curso para a produção das cocadas, voltados a participação de alunos do ensino EJA da rede municipal, seguindo agenda no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE;

**VALOR DO PRÊMIO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** MARIA LUCIA DOS SANTOS, C.P.F. nº 013.396.604-66;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto Bordados, Crochê e Ponto Cruz, conforme proposta vencedora, onde realizara exposições das peças/obras produzidas, agendadas no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE;

**VALOR DO PRÊMIO:** R\$ 4.334,67 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** NARA RAQUEL DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, C.P.F. nº 912.738.384-91;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020–SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações prevista no Projeto Ação Artística Nara Raquel, conforme proposta vencedora, onde realizara shows, agendados no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE;

**VALOR DO PRÊMIO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR . ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** PABLO FELIX ALVES DE LIMA, C.P.F. nº 700.000.194-10;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020-SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto Ação Artística Pablo Felix, conforme proposta vencedora, onde realizara apresentações de Dança, agendados no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE;

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** THALISSON HENRIQUE SOARES DE SOUZA, C.P.F. nº 702.050.764-67;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020-SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto Ação Artística Thalisson Soares, conforme proposta vencedora, onde realizara Apresentações de Viola e Repente, agendados no Calendario Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** TIFANY DANIELY DE SOUSA ROSENO, C.P.F. nº 702.048.904-46;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020-SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações prevista no Projeto Ação Artística Tiffany Sousa, conforme proposta vencedora, onde realizara Shows, agendados no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no

Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS, C.P.F. nº 036.438.984-28;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020-SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto de Ação Artística Touro Publicidades, conforme proposta vencedora, onde realizara a divulgação e locução de eventos culturais oriundos do edital 001/2020-SEMEC, agendados no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** FRANCISCO EDILIMA FREIRE, C.P.F. nº 897.643.154-53;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020-SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto de Ação Artística WebtvSantana, conforme proposta vencedora, onde realizara cobertura audiovisual de eventos culturais oriundos do edital 001/2020-SEMEC, agendadas no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** WASHINGTON LUIZ JUNIOR, C.P.F. nº 261.910.404-15;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020-SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto de Ação Artística Artesanato Escultura, conforme proposta vencedora, onde realizara exposições das peças/obras produzidas, agendadas no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 4.334,67 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DOMATOS/RN-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. ESPORT E LAZER;

**CONTRATADO (A):** WELLINGTON MÁRIO DA SILVA ADRIANO, C.P.F. nº 102.190.374-42;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do Edital Nº 001/2020-SEMEC/PMSM PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS -2020, destinado para ações previstas no Projeto de Ação Artística Artesanato, conforme proposta vencedora, onde realizara exposições das peças/obras produzidas, agendadas no Calendário Cultural 2021, apresentada pelo(a) CONTRATANTE.

**VALOR DO PREMIO:** R\$ 4.334,67 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal Nº 552 De 16 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

CPF Nº 049.231.984-78

Sec. Mun. De Cul.Tur.Espo E Lazer

Portaria Nº 004/2021

**Publicado por:**

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

**Código Identificador:**8A3EC13C

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 052/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR, CPF nº 702.047.794-13, para exercer o cargo comissionado de Assistente de

Gabinete (apoio a secretaria), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**61C47224

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 054/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA, CPF nº 465.871.954.15, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**A5155176

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 055/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOAO BOSCO MENDES DE SOUSA, CPF nº 405.441.504.06, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Urbanismo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**9A94FFB8

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 056/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. WASHINGTON LUIZ JUNIOR, CPF nº 261.910.404.15, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Serviço Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**DFECC264

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 057/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. EDMILSON BARBOSA FAUSTINO, CPF nº 523.468.384.20, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo (Manutenção de Equip. Públicos), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**31B5F556

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 058/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. SEVERINO DE BRITO, CPF nº 311.813.174.87, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Pecuária e Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E6CB5F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2021**

**PORTARIA Nº 045/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR: JACQUELINE SOUZA TRINDADE, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 08 de janeiro de 2021.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Alves de Azevedo  
**Código Identificador:**27B63556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2021 - PUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 043/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR: HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 07 de janeiro de 2021.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Alves de Azevedo  
**Código Identificador:**18B6C4A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2021**

**PORTARIA Nº 046/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 92, Inciso II, "a" da Lei Orgânica do município, a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 335 de 25 de Agosto de 2004, e demais alterações;

CONSIDERANDO que a concessão de férias da Conselheira Tutelar **JOADIVA DE FATIMA OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- NOMEAR a Sr<sup>a</sup>.**LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES (2º SUPLENTE)**, para assumir o cargo de conselheira tutelar em razão da conselheira tutelar, aSr<sup>a</sup> **JOADIVA DE FATIMA OLIVEIRA**, encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 11/01/2021 à 09/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2020.

**Art. 2º**- A Conselheira Suplente de que trata o art. 1º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento da conselheira tutelar.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Alves de Azevedo

**Código Identificador:6EEDDEB2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2021**

**Portaria nº. 047/2021 de 11 de janeiro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº. 303 de 05 de dezembro de 2001, de criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de Santana do Seridó/RN, ficando assim constituído:

**a) Representantes da Prefeitura Municipal**

Titular: RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO

Suplente: MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO

**b) Representante da EMATER**

Titular: RADEMAKER SOUTO DE FIGUEIREDO

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO

Suplente: MYLENA MARTINE SANTOS DE SOUZA.

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Suplente: LUCICLÉCIA LIMA DE ARAÚJO

**e) Representantes da Câmara Municipal**

Titular: IVAN DANTAS DE SOUZA

Suplente: BRUNO AUGUSTO BEZERRA JOTA

**f) Representantes da Igreja Católica**

Titular: EDLA MEDEIROS DE AZEVEDO MORAIS

Suplente: EDIANA DE OLIVEIRA SANTOS

**g) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: LUCINEIDE SOUZA BEZERRA DE AZEVEDO

Suplente: JOSINEIDE DA SILVA

**h) Representantes da Associação dos Agricultores**

Titular: JOÃO DE DEUS MEDEIROS FILHO

Suplente: MARIA DAGUIA DOS SANTOS SILVA

Artigo 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 11 de janeiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Alves de Azevedo

**Código Identificador:558CD579**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 038/2021**

**PORTARIA Nº 038/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador do CPF: 031.901.334-09 para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Limpeza Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:45536691**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e recarga de oxigênio medicinal hospitalar com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 12/01/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h00min (horário de Brasília) do dia 22/01/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-

mail: licitacaocpls@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 11/01/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**5DCA5B25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 009-GPMSF/2021.**

Designa responsáveis pela movimentação financeira dos recursos transferidos para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art 1º. Designar os responsáveis pela movimentação financeira dos recursos transferidos para as contas bancárias pertencentes ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do município de São Fernando, creditados no Banco do Brasil, Agência 0128-7, no qual devem constar obrigatoriamente as seguintes assinaturas:

**1ª. Assinatura:**

• João Bosco da Silva, matrícula funcional nº. 170331-5, CPF nº.241.499.504-15, Secretário Municipal de Educação.

**1ª. Assinatura:**

• Francisco Carlos de Medeiros, matrícula funcional nº. 170140-9, CPF nº. 877.385.464 – 68, Secretário Municipal de Finanças.

Art 2º. Compete aos respectivos responsáveis os poderes de:

- 009- Emitir cheques;
- 026 - Solicitar, saldos, extratos e comprovantes;
- 027 - Requisitar talonários de cheques;
- 036 - Retirar cheques devolvidos;
- 048 – Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico;
- 094 - Sustar/Contra-ordenar cheques;
- 095 - Cancelar cheques;
- 096 - Baixar cheques;
- 100 - Efetuar saques – conta corrente;
- 104 - Efetuar pagamentos via Gefin/AASP;
- 105 - Efetuar transferência via Gefin/AASP;
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- 107 - Efetuar transferência por meio eletrônico;
- 119 - Liberar arquivos de pagamentos via Gefin/AASP;
- 126 – Emitir comprovantes;
- 128 – Efetuar transferência para mesma titularidade via Gefin/AASP;
- 137 – Consultar obrigações do DDA via Gegin/AASP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**0E3DE2A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 010-GPMSF/2021.**

**PORTARIA N.º 010-GPMSF/2021.**

*Revoga a Portaria n.º 007- GPMSF/2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Revoga a Portaria n.º 007-GPMSF/2021.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 11 de Janeiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**8465B4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
11010001/2021**

**OBJETO:** Serviço de coleta para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA RDC ANVISA nº 222/18.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa STERELIZE (27.003.103/0001-61), objetivando o serviço de coleta para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA RDC ANVISA nº 222/18, com o valor total julgado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/01/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**BD71415E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
11010001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da STERELIZE (27.003.103/0001-61), referente à serviço de coleta para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA RDC ANVISA nº 222/18.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 11/01/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**356EE45B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11010001/2021**

**Processo:** 11010001/2021

**Objeto:** Serviço de coleta para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA RDC ANVISA nº 222/18.

**Contratante:** Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

**Contratado:** STERELIZE (27.003.103/0001-61)

**Valor Total Julgado:** R\$ 13.500,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 11/01/2021

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**258FF548

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 1101-0001/2021**

**CONTRATO Nº:** 1101-0001/2021

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa Nº 11010001/2021

**OBJETO:** serviço de coleta para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA RDC ANVISA nº 222/18

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**CONTRATADO (A):** STERELIZE

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 243 - 3. 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 11 de janeiro de 2021

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**8B41A037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 22 de janeiro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 PE, do tipo "maior desconto" por**

*item" que versa sobre aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Esteveo Leite

**Código Identificador:**654B3A2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 010/2020 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Pregão Eletrônico nº 010 PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Gasolina Comum
Quantidade:	132.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,07
Valor Final:	5,05
Valor Total:	666.600,00
Adjudicado em:	11/01/2021 - 10:38:21
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Carlos Dantas Teixeira (10.325.617/0001-30)
Modelo:	Posto Santa Apolônia
Item:	0002
Descrição:	Diesel S10
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,07
Valor Final:	4,05
Valor Total:	243.000,00
Adjudicado em:	11/01/2021 - 10:38:27
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Carlos Dantas Teixeira (10.325.617/0001-30)
Modelo:	Posto Santa Apolônia
Item:	0003
Descrição:	Diesel Comum
Quantidade:	180.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	3,87
Valor Final:	3,85
Valor Total:	693.000,00
Adjudicado em:	11/01/2021 - 10:38:32
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Carlos Dantas Teixeira (10.325.617/0001-30)
Modelo:	Posto Santa Apolônia

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**1AB090A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**11010002/2021**

**OBJETO:** Realização de exame bera com sedação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o realização de exame bera com sedação, com o valor total julgado de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/01/2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**22DD8A55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**11010002/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), referente à realização de exame bera com sedação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 11/01/2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**43E957A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11010002/2021**

**Processo:** 11010002/2021

**Objeto:** Realização de exame bera com sedação.

**Contratante:** Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

**Contratado:** CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

**Valor Total Julgado:** R\$ 740,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 11/01/2021

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**B9990C0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2021**

São Francisco do Oeste/RN, 11 de janeiro de 2021.

*Decreto luto oficial por 03 (três) dias no município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, demais disposições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-servidor **FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**, ocorrido na manhã de hoje, 11 de janeiro de 2021, ele que prestou seus relevantes serviços a esta municipalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Luto oficial por 03 (três) dias no município, a partir de hoje, 11 de janeiro de 2021;

**Art. 2º** -Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 11 de janeiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**1665F628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 010/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de janeiro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**E944F106

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 011/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2021.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de

Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de janeiro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**1A2862C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 012/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2021.

**RESOLVE**

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de janeiro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**D523FDF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021, 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05de janeiro de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de janeiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2021.

**ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**17FBF469

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2021, 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de janeiro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de janeiro de 2021.

**ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**FC4EDD7A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2021, 08 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	08 de janeiro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

() 100%

(X) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de janeiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de janeiro de 2021.

**ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E2093780

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 087, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a e b, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ANTÔNIO FERNANDES NETO**, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na SEMOPIT, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de

Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Transferir a lotação do servidor referido no artigo anterior da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Romário Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:**CCF70D9B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 089, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*Designa servidor para a função de Secretário de Junta de Serviço Militar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** da cidade de São José do Seridó-RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996 (Regulamento da Lei de Serviço Militar),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **VINÍCIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO** para as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Romário Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:**AAD9525A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 090, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre permissão do uso da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2021-IPREV-SJS que solicita o uso da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Permitir o uso da Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria nº 012/2021, pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Romário Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:**40398884

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ALINE DAIANE DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romario Gomes da Costa Silva  
Código Identificador:8ACE89BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*Designa servidor para exercer a função de pesquisador oficial e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na **Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, art. 26, § 1º**,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **ANTÔNIO FERNANDES NETO** (CPF nº 555.331.084-91) para realizar a pesquisa mercadológica destinada à elaboração de orçamento detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e serviços e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, visando a formação de preços de referência para contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romario Gomes da Costa Silva  
Código Identificador:F53545EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO DE DISPENSA Nº. 001/2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

3it CONSULTORIA LTDA CNPJ: 11.250.881/0001-15 VALOR TOTAL P/ 2021: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) VALOR MENSA: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA SIPREV/GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DO IPSAM

A despesa será através da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 5010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Elemento de Despesa 1258 3.3.90.39.00 - Fonte: 14100131

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 06 de janeiro de 2021

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente Interino do IPSAM  
Portaria 010/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:40E401F3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e DECRETO nº 9.412/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de São Miguel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 06 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:E74B7071

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

JEFFERSON LIBSON LOPES A. ROCHA CPF: 061.979.094-64 VALOR ESTIMADO P/ 2021: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) VALOR POR PERICIA: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

OBJETO: Contratação dos serviços médicos para realização de pericias com servidores para concessão de benefícios previdenciários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 5010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Elemento de Despesa 1259 3.3.90.39.00 - Fonte: 14100131

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 06 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**09DCFAE7

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de São Miguel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 06 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**563C642A

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**
**TERMO DE DISPENSA Nº. 003/2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA  
CNPJ: 19.450.336/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 13.600,00 (TREZE MILE SEISCENTOSREAIS)

VALOR MENSAL: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO APLICÁVEL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MIGUEL PARA OS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2020.

A despesa será através da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 5010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Elemento de Despesa 1258 3.3.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 07 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**981304F3

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e DECRETO n.º 9.412/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018 e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de São Miguel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 07 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**5B5D4B04

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**
**TERMO DE DISPENSA Nº. 004/2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C – LTDA

CNPJ: 73.807.711/0001-46

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária: -Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 08 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**7D942459

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 004/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e DECRETO n.º 9.412/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de São Miguel, para a Contratação e Locação de Sistemas Informatizado de Folha de Pagamento e Gerenciador de Dados Online (Contracheque) - CCO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**A66957CF

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 029 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO PARA A DIREÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) Senhor(a) **FRANCISCO EDMAR PINHEIRO DE AQUINO**, para a função de **DIRETOR(A) DA ESCOLA LINDALVA MARIA DE SOUZA**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**0E68C3B4

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 030 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSE BARBOSA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**520DC3A1

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 031 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOYCE MAYARA SILVA LINS DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**85E5353F

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 032 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO LUCAS DE SOUZA LINHARES**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**4E98E9CE

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 033 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO PESSOAL DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO PESSOAL DO PREFEITO**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**6A1BA0CA

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 034 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o(a) Senhor(a) **CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA**, para exercer a função interino de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**409090E2

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 035 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTOS DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **AILTON CLACIO BEZERRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTOS DE OBRAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**FA686E30

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 036 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE NETO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**2A8097B9

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 037 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZ NAITOM DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**97FDEEF1

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 038 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MILLENA COSTA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**47AF04F2

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 039 / 2021, DE 011 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FLAZICO THIAGO DIOGENES REGO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**D7503589

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 040 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RICARDO RÊGO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**310A9CA8

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 041 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JÉSSICA FRANCO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**468DF197

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 042 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE GAB. DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ LUCAS ALVES NUNES**, para exercer o cargo em comissão **ASSESSOR DE GAB. DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**AD9154DB

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 043 / 2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **VALDEIR PEDRO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**49381EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 021**

**PORTARIA Nº 021/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Comunicação e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ALESSANDRO MAGNUS XAVIER DO AMARAL**, ao cargo de Coordenador de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de

2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**5611DAAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 022**

**PORTARIA Nº 022/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Fomento Agrícola e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, ao cargo de Coordenador de Fomento Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**331E13CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 023**

**PORTARIA Nº 023/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Administração e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, ao cargo de Coordenador de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**A5DB373E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 024**

**PORTARIA Nº 024/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Chefe do Setor de Farmácia e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor DIOGO ALVES DE OLIVEIRA, ao cargo de Chefe do Setor de Farmácia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**88B5C71F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 025**

**PORTARIA Nº 025/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Assessor Especial de Tributação e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora GLEICIANE NOBERTO DA SILVA, ao cargo de Assessora Especial de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**6CFB1D64

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 026**

**PORTARIA Nº 026/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Chefe do Setor de Alimentação Escolar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor FRANCISCO ERISNALDO TENORIO GOMES, ao cargo de Chefe do Setor de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**9473F4CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 027**

**PORTARIA Nº 027/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador do Setor de Protocolo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor GABRIEL GOMES PEIXOTO, ao cargo de Coordenador do Setor de Protocolo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**68D90B89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 028**

**PORTARIA Nº 028/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Assessor de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora INGRID GLEISE DO NASCIMENTO CARDOSO, ao cargo de Assessor de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**71FC0C26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 029**

**PORTARIA Nº 029/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Pesca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JOILAME LEANDRO DE SOUZA, ao cargo de Coordenador de Pesca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**237560C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 030**

**PORTARIA Nº 030/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador do Setor de Procedimento de Despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JORGE LUIZ MIRANDA RIBEIRO, ao cargo de Coordenador do Setor de Procedimento de Despesas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**E45871CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 031**

**PORTARIA Nº 031/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Tributos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JOSE HILDO PEREIRA DA SILVA, ao cargo de Coordenador de Tributos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**8F036BFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 032**

**PORTARIA Nº 032/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Departamento de Almoxarifado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor MARINALDO NASCIMENTO DA SILVA, ao cargo de Coordenador de Departamento de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**3CF97CE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 033**

**PORTARIA Nº 033/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Trabalho, Rendas e Programas Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora TATIANE DA SILVA ALVES, ao cargo de Coordenador de Trabalho, Rendas e Programas Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**837A0C45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 034**

**PORTARIA Nº 034/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Chefe do Setor Limpeza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor VALDERY PERERIA CARDOSO, ao cargo de Chefe do Setor de Limpeza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**C4D4E9F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 035**

**PORTARIA Nº 035/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador do Setor de Processo de Despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor WELLINGTON LUIZ FRANÇA DA SILVA, ao cargo de Coordenador do Setor de Processo de Despesas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**13474621

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 036**

**PORTARIA Nº 036/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador do Setor de Processo e Compras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora HELANE CALINE JERONIMO ALBUQUERQUE, ao cargo de Coordenador do Setor de Processo e Compras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**6CABE638

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 037**

**PORTARIA Nº 037/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Políticas Público para Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor RAFAEL NASCIMENTO DE FRANÇA, ao cargo de Coordenador de Políticas Público para Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**A61D8DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 040/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Declara em situação de Emergência o Município de São Paulo do Potengi/RN, por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas, em decorrência da estiagem e dá outras providências.

**O Excelentíssimo Senhor EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei Orgânica do Município, pelo art. 29 do decreto federal nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.**

**CONSIDERANDO QUE:** O Monitoramento da Agência de Meteorologia da empresa de pesquisa agropecuária do Rio Grande do Norte e Declaração do Escritório da Emater local, que registra a irregularidade das chuvas nos últimos meses em nosso município causou o colapso no abastecimento das águas nas comunidades rurais conforme declaração em anexo;

**CONSIDERANDO QUE:** De acordo com as amostras pluviométricas obtidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de São Paulo do Potengi, que nos últimos 6 (seis) meses do ano de 2020, apresentou uma amostragem de 143,2 mm de precipitação, não obtendo êxito de abastecimento natural em sua abrangência territorial, havendo ainda, uma carência maior nos últimos 3 (três) meses, apresentando apenas 22mm, caracterizando uma carência devido à estiagem;

**CONSIDERANDO QUE:** A zona rural do município de São Paulo do Potengi, já se encontra afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária bem como para o consumo humano e animal;

**CONSIDERANDO QUE:** Os respectivos problemas socioeconômicos, bem como a dificuldade por parte da administração pública local, de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

**CONSIDERANDO QUE:** O levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que apontou as áreas que estão atingidas pela estiagem e que afetam 4500 (Quatro Mil e Quinhentas) pessoas nas comunidades rurais;

**CONSIDERANDO QUE:** Não havendo inverno até o presente momento, para a formação de estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importantes recursos para suprimento da população rural com água potável;

**CONSIDERANDO QUE:** Que a estiagem na área rural do município é caracterizada como gradual e de evolução crônica de nível III, de grande porte e grande intensidade, onde os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos contribuindo para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza nas comunidades rurais, consequentemente o desequilíbrio da atividade agrícola no campo.

Considerando ainda, o parecer datado de 8 de janeiro de 2021, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), atestando o quadro característico da situação de emergência.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica declarada a existência de situação de emergência no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações Hídricas em decorrência da estiagem, CODAR/NE.SES 12.401:

**Comunidades Rurais:** Jurema, Lagoa Comprida, Sítio São Francisco, Condessa, Arisco de Condessa, Lagoa da Quixaba, Manjerição, Campo Grande, Cabaço, Sítio Mocó, Potengi, Oiteiros, Riacho Salgado, Várzea Fria, Boa Vista, Curicaca, Sítio Curimã, Lagoa do Canto, Carnaúba, Jandaira, Pitombeira, Sítio Meia Légua, Sítio Pau D'arco;

**Assentamentos Rurais:** Assentamento Barra de Santo Estevam, Assentamento Pedra branca, Assentamento Cachoeirinha.

Art. 2º - Ratifica-se por meio deste decreto que atos oficiais de decretação de Situação, estão de acordo com o critério estabelecido pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e, por conseguinte passam a produzir efeitos jurídicos que lhe são próprios no âmbito municipal.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Proteção de Defesa Civil, sediada no território do município, fica autorizada a prestação de apoio suplementar às comunidades afetadas pelos desastres, mediante articulação com a Defesa Civil estadual e nacional, de acordo com o planejado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**201D8462

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora TATIANA TURCATTI NAGANO para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**7D28C274

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora SAYARA PEREIRA DO LAGO SANTOS DANTAS para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Gestão de Trabalho na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**9D1B4991

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora LETÍCIA FRANCISCA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**5499C64D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora GLEICE PEREIRA TORRES para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**1C823FE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora TASHIA CRISTINA SOARES DE MOURA SILVA para o cargo de provimento em comissão de

Coordenadora de Vigilância à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**74539B4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora NÍVEA MARIA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Planejamento, Controle e Avaliação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**1CB106B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOÃO PAULO DE LUNA GOMES para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**0FC30E95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA DEYSIARA BERNARDO DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**9750F66A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora KÁTIA MARQUES CARDOSO MOREIRA para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**3057113C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora LAVYNNIA LAÍS PEREIRA MOTA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**09039DFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ILANA CECYLIA SILVA BASÍLIO para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**1D96D003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
04010002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – UASG  
981855 – COMPRASNET**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICA a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 001/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 12008.003000/1200-11, de acordo com o que determina a legislação vigente. O Edital poderá ser adquirido através dos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou através do E-mail [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), ou ainda, no [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) a partir da publicação deste aviso.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS** será a partir do dia 12/01/2021 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/01/2021 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), ou no endereço Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: 84 3258-2244.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 11 de janeiro de 2021.

**FILIPPE NERI SOARES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**0AFB01F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor ARTAXERXES SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 017.233.964-27, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 08 de janeiro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**C3E51372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de janeiro de 2021 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, objetivando a **contratação de serviços de locação mensal de veículos tipo pick-up e trator (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DE3C8EE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA – EXTRATOS DE CONTRATO Nº 20210001 -  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2019.**

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do extrato de Contrato nº 20210001 (código identificador: 30454A18) referente ao Pregão Presencial Nº 037/2019, com publicação do referido documento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2021 – Edição 2437, no corpo do aludido documento, **ONDE SE LÊ:**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

LEIA-SE:

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS**

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A9BF7DEB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
002/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2020, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - AZITROMICINA 500G

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 11/01/2021 às 11:52:15

Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,420 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00002 - IVERMECTINA 6 MG

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/01/2021 às 11:51:56

Adjudicado para: PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,910 (Noventa e Um Centavos).

São Vicente/RN 11 de janeiro de 2021

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

DE ACORDO,

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2021

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1D26954C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
002/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - AZITROMICINA 500G

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 11/01/2021 às 11:52:18

Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº

27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,420 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00002 - IVERMECTINA 6 MG

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/01/2021 às 11:52:00

Homologado para: PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J.nº 24.507.376/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,910 (Noventa e Um Centavos).

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2021

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E62A899C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 01/2021-FMS, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 02 de janeiro 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**24929D6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 02/2021-FMS, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Concede diária(s) a KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA**, Mat. 1047, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 03 e 04 de janeiro de 2021,

totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1A51557C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
COMO MOTORISTA (A) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO VICENTE/RN.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida administrativamente na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 08.308.470/0001-29 neste ato representado pela chefe do poder executivo a Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ADELINO BATISTA DE MELO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 003.374.333 SSPDS/RN e CPF nº 701.817.314-01, residente e domiciliado no Sítio Umarizeiro, 270 – Zona Rural - São Vicente/RN - CEP: 59.340-000, denominado **CONTRATADO**., cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o **CONTRATADO (A)** perceberá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **MOTORISTA**, com carga horaria de 40 horas semanais.

1.1 O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual.

1.2 O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

CPF nº 031.534.614-06

Contratante

**ADELINO BATISTA DE MELO – 701.817.314-01**

Contratado (a)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2F66AE89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2021 – PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº**.....: 02/2021

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA – CPF nº 083.185.674-20**, **COREN/RN: 000.658.410**

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnica de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

**I** – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

**II** – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

**III** – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

**IV** – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

**V** – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade etc.

**VI** – Seguir atentamente as atribuições existente no edital do concurso.

**VALOR MENSAL**.....: A- Pela execução dos serviços, o **CONTRATADO (A)** perceberá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), vigente no país para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA**.....: 04 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 04 de janeiro de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**

Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA – CPF nº 083.185.674-20**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9A65E657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2021 – PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº**.....: 03/2021

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: **JARLENE FERREIRA DA CONÇEIÇÃO FAUSTINO – CPF nº 664.212.684-04, COREN/RN: 001.134.115**

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnica de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições: Farmácia Básica.

I – Orientar pacientes sobre medicações.

II – Elaborar relatórios das atividades do setor, e efetuar controle diário do material e medicamento recebido, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar, saída dos medicamentos e realizar anotações.

III – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, de medicamentos que esta prestes a vencer.

V I – Realizar controle interno das medicações.

**VALOR MENSAL**.....: A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), vigente no país para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de janeiro de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**  
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**JARLENE FERREIRA DA CONÇEIÇÃO FAUSTINO – CPF nº 664.212.684-04**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**70565935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 01/2021 – PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº**.....: 01/2021

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: **CAINA ARAUJO CRUZ – CPF nº 101.258.834-39**, CREFITO/RN: 230588-F

**OBJETO**.....:

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Fisioterapeuta no ESF I, com carga horária de 30 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I - Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; - Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;

II - Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; - Integrar os órgãos colegiados de controle social;

III - Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;

IV - Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;

V - Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;

VI - Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; - Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;

VII - Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; - Integrar a equipe de Vigilância Sanitária;

VIII - Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; - Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;

IX - Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;

X - Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

**VALOR MENSAL**.....: A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, e PMAQ, por a mesma esta na equipe ESF - I para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA**.....: 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 04 de janeiro de 2021

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**  
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**CAINA ARAUJO CRUZ – CPF nº 101.258.834-39**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**05002439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170005/2017**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170005/2017  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2017

Contratada: M A GONZAGA E SILVA – ME – CPF:  
18.090.052/0001-61.

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de apoio aos sistemas de atenção básica e assessoria na área da saúde junto a secretaria municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 28/12/2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:4EF4D84F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-  
RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/2021  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 001/2021.**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2021, Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel comum, Óleo diesel S10), com a presente justificativa, objetivar e atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência A referida aquisição visa atender a necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis, além da circulação da frota de veículos da administração municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24. É dispensável a licitação:  
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Empresa: A M HONORATO SOBRINHO - ME CNPJ:  
14.757.204/0001-86 - VALOR TOTAL 507.775,00 (QUINHENTOS E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

, – Senador Elói de Souza-RN, 11 de janeiro de 2021

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:0985317C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 04010001/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 CONTRATO Nº  
11010001/2021**

**CONTRATO: Nº 11010001/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**Através da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza.**

**CONTRATADA: A M HONORATO SOBRINHO - ME CNPJ:  
14.757.204/0001-86.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel comum, Óleo diesel S10), com a presente justificativa, objetivar e atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência A referida aquisição visa atender a necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis, além da circulação da frota de veículos da administração municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24. É dispensável a licitação:  
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados Valor Total 507.775,00 (quinhentos e sete mil setecentos e setenta e cinco reais) –

Senador Elói de Souza-RN, 05 de janeiro de 2021

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:C6BFB4DA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 16/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. RAYARA DE LIMA ARAUJO, inscrito no CPF/MF Nº 110.736.214-80, para exercer o cargo de conselheira tutelar durante o período de 6 (seis) meses, a partir desta data,

04/01/2021, em virtude do afastamento de um agente do conselho tutelar, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 08 de Janeiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**E8060AFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCELMO GUIMARÃES DE FÁRIAS, inscrito no CPF/MF número 701.001.834-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSOR ESPECIAL DE SECRETARIAS (CC-20), ficando designado como Gestor do Cadastro Único, lotado na secretária municipal de assistência social, trabalho e habitação desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de Janeiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**D4C410C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 34/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA, CPF: 052.998.974-30, para desempenhar O Cargo de Secretária Executiva do Prefeito-CC2, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 07 de janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**429B9498

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 35**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA, CPF: 011.840.240-85, para desempenhar O Cargo de Assessor Especial Para Assuntos Institucionais CC1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 04 de janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**DBD870A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 36/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CASSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA, CPF: 701.311.054-00, para responder interinamente ao Cargo de Secretária Municipal de Finanças, e de Secretária Municipal de Tributação cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 04 de janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**C8153446

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 37/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO CANINDE DO CARMO DE LIMA, CPF: 227.096.364-72, para responder interinamente como Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 04 de janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**5A9FC908

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 38/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, CPF: 010.752.234-90, para responder interinamente como Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino- RN, 11 de janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**55BACECE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO\_TELEMAR NORTE LESTE**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, consoante autorização do Sr. Antonio Marcos Freire, na qualidade de ordenador de despesas e no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**D86C3C09

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SENADOR GEORGINO AVELINO/RN EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06010003/21.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06010003/21  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, visando atender as necessidades de todas unidades administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de janeiro de 2021.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**8CC5C7F3

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO\_COSERN**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da cidade e do Distrito, neste Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**B62BEA36

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE  
DISPENSA\_COSERN**

A CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso XXII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da cidade e do Distrito, neste Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2021, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Exmo. Sr. Antonio Marcos Freire, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo, a devida ratificação.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**0FAFDBE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SENADOR GEORGINO AVELINO/RN EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 06010001/21\_COSERN**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06010001/21  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.  
CONTRATADA: COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte.  
CNPJ: 08.324.196/0001-81.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da cidade e do Distrito, neste Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.  
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de janeiro de 2021

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**245968C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO\_CAERN**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, consoante autorização do Sr. Antonio Marcos Freire, na qualidade de ordenador de despesas e no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**B588A26D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06010002/21\_CAERN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
CONTRATADA: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN, CNPJ: 08.334.385/0001-35  
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água, visando atender

as necessidades de todos os prédios públicos e locados, desta administração no Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de janeiro de 2021

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Janeiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**995A12AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2021 – GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO VICENTE JUNIOR**, inscrito no CPF nº 655.780.404-97 e portador do RG nº 001.072.979/SSP-RN para o cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**80F0C251

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 001/2021 – ADM, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **FRANCISCA MIRIAM ANDRE DE LIMA**, Matrícula nº 50299-5, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 14 (quatorze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 18/01/2021** referente ao período aquisitivo de **2019-2020**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 11 de janeiro de 2021.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matricula nº 1419

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**32420606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2020 DE 01 DE DEZEMBRO  
DE 2020**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.874,08 (Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra de São Bento no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00159/19

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.874,08 (Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$8.874,08 (Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, em 01 de Dezembro de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7A37248C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2021**

**PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO 2021.**

EXONERAO(A) Sr(a). FRANCISCO FLÁVIO VICENTE do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a). FRANCISCO FLÁVIO VICENTE do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Janeiro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**191ACBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 003/2021**

**PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO 2021.**

NOMEIA O(A) Sr(a). MARIA ANDREA VICENTE do cargo, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a), MARIA ANDREA VICENTE do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Janeiro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E2CFC167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2101040009**

Onde se lê:

janeiro a dezembro de 2020;

Leia-Se:

**janeiro a dezembro de 2021;**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9C1BA415**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 008/2021****PORTARIA Nº: 008/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	09 de janeiro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de janeiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**7B37D29E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 009/2021****PORTARIA Nº: 009/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
--------	---------	------	-------------	----------	-------------------

1	Natal-RN	09 de janeiro de 2021	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de janeiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**CA41DBA2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 010/2021****PORTARIA Nº: 010/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	11 de janeiro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de janeiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**A395BE53**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 11/01/2021****BOLETIM OFICIAL – 11/01/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **00**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **15**

- Descartados (com exame negativo): **433**
- Confirmados (total de exames positivos): **285**
- Tratamento domiciliar: **32**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **243**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2020.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**C95B3FC2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 079/2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **JOSÉ WILLAMY TEXEIRA**, matrícula 1781, do cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**EF36C66D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 020/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de função do servidor cedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na forma do CONVÊNIO nº 001/2021 de cooperação recíproca para cessão de servidor, e, ainda, pela Lei que rege os servidores públicos municipais, avocando os efeitos da Portaria nº 022/2021, de 05 de janeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora pública efetiva **DANIELLY CRISTINA MEDEIROS DE LIMA**, inscrita no CPF nº 102.019.424-37, para exercer a função de Chefe de Processamento de Dados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**3413A93C

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR LEI  
FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº 373/3013**

Considerando a Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando as férias a que fazem jus os conselheiros tutelares terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes aos servidores públicos municipais.

**CONVOCO:**

**Art. 1º**- Nos termos da Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013, convoca o 1º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor Juliano Cesar Fabrício da Silva, para o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretária de Assistência Social, Srª. Ana Cristina de Medeiros Clemente, dentre às 08:00 às 13:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, sediada a Rua José Correia de Andrade, SN - Bairro Centro – Serrinha/RN, manifestado seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 05 (meses) a contar de 11 de janeiro a 11 de maio de 2021.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**034589F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 025/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº. 056 de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**CDB109F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 022/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia a Senhora, **VALCLECIA FERREIRA DA SILVA DE LIMA**, para o cargo Comissionado de

Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **VALCLECIA FERREIRA DA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 031.088.714-39, para o cargo comissionado de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**CBE9F20B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 023/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia o Senhor, **JOEL DE LIMA COSTA**, para o cargo Comissionado de Coordenador de Transferência de Renda - CTR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **JOEL DE LIMA COSTA**, inscrito no CPF nº 070.335.824-39, para o cargo comissionado de Coordenador de Transferência de Renda – CRT, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**FDD4FA5C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 024/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia a Senhora, **SUZETE AUGUSTO DA SILVA**, para o cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial - COVS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **SUZETE AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 051.781.574-51, para o cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial – COVS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**56CBB4C

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Declara situação de emergência nas áreas do município de Serrinha/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo inciso VI, art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, em razão das secas;

CONSIDERANDO ainda a preocupante situação de insegurança hídrica no município, haja vista que não houve uma recarga satisfatória dos reservatórios durante o período das chuvas de 2019;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o setor agropecuário é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais nas áreas afetadas, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu a situação de emergência incidente sobre Serrinha/RN por meio do Decreto nº 29.131, de 08 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência por seca nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Serrinha/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:49FC94B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 006/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Servidora Pública Municipal para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora pública, a Sr.ª DIANA MARIA DE QUEIROZ, CPF Nº. 050.925.424-11, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Saúde – CC- 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de janeiro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:0A2BA9B2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 007/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Servidora Pública Municipal para ocupar Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação– CC-01 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 33, Inciso IX da Lei municipal nº 324/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidora Pública a Sra. MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, CPF: 307.576.734-49, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Educação-CC 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de janeiro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:5C3532E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 004/2021**

*Decreta luto oficial no Município de Severiano Melo em virtude do falecimento da Senhora Maria Lenita Maia Ferreira, ex-vereadora e ex-primeira dama municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Vereadora e Ex-primeira dama deste Município, a Senhora Maria Lenita Maia Ferreira, ocorrido na data de 09 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Severianense no decorrer de sua vida como cidadã e agente política e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Severianense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Severianense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder política e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Severianense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art.1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Severiano Melo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Maria Lenita Maia Ferreira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Severiano Melo, como cidadã e no exercício dos cargos que ocupou como vereadora e primeira dama.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, 10 de janeiro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito de Severiano Melo.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:0912DBF8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2021**

O Ordenador de Despesas da(o) Sec. Mun. de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10/2021, Certame nº 03/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA**, que trata da contratação da empresa: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ: 33.000.118/0001 – 55, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 11 de janeiro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:146357FA**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021**

O Ordenador de Despesas da(o) Sec. Mun. de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14/2021, Certame nº 02/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**, que trata da contratação da empresa: **CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: 08.334.385/0001-35, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 11 de janeiro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:65B1ACF4**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 01/2021**

**PROCESSO:** 14/2021.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água potável, para suprir as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.

**NOME DO CREDOR:** CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

**VALOR R\$** 494.604,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quatro reais).

**Data:** 11/01/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:97D10788**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2021**

**PROCESSO:** 10/2021.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA.**

**NOME DO CREDOR:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001 – 55.

**VALOR R\$** 11.024,00 (onze mil e vinte quatro reais).

**Data:** 11/01/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:C3D8D1D2**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
01/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº01/2021, parte integrante do Processo nº 02/2021 fundamentada no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**. Empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: 08.324.196/0001 – 81, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, pelo valor total de R\$ 270.732,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e trinta e dois reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 11 de janeiro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**7CF7761**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 046****PORTARIA Nº 046/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** O servidor investido no cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de Transito, o Senhor **ADAILTON PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº 052.082.744-93, matrícula 57796-1 passa a ocupar o Cargo de **Comandante da Guarda Municipal e Guardas Municipal de Transito**, a partir desta data.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**F92E075D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 044****PORTARIA Nº 044/2021-GAB/PREF**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUIZ ANTONIO BARBALHO BISNETO**, portador do CPF/MF 074.239.114-02, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**103CF2DC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 041****PORTARIA Nº 041/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANA PRISCILA DE CARVALHO**, portador do CPF/MF 090.576.364-50, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS GERAL E DOCUMENTOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**B35D0C06**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 042****PORTARIA Nº 042/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MAXWELL EMIDIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 075.711.094-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE CLASSIFICAÇÃO E EMPENHO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**547E3535**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 043****PORTARIA Nº 043/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ROMÁRIO FELIPE DE HOLANDA**, portador do CPF/MF 069.318.034-09, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D6694144

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 045**

**PORTARIA Nº 045/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **OZEAN FAUSTINO LOURENCO**, portador do CPF/MF 079.892.044-01, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CB39BF3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar o retorno do (a) Senhor (a), **ROZENILDA LUCIA TOMAZ MEDEIROS**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme portaria de nomeação Nº 174 de 09 de Junho de 1997, desde município de Tenente Laurentino Cruz/RN, observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2021 revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRASE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**0415FE20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) Senhor (a), **DAMIÃO JOSÉ CAVALCANTE**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme portaria de nomeação Nº 090 de 03 de Março de 2001, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021 revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRASE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**7849901B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Francisco de Assis Medeiros, ao Cargo Comissionado de Diretor do Centro de Saúde Pe. José Dantas Cortez, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a), **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, CPF de Nº xxx.243.484-xx, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE PE. JOSÉ DANTAS CORTEZ**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021 revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRASE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**ADBF8D12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2021 – GP**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Onde se lê:

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **JARLEIDE BATISTA DA SILVA ALVES**, CPF de Nº 042.815.724-65, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FLORÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Leia-se:

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **JARLEIDE BATISTA DA SILVA ALVES**, CPF de Nº 042.815.724-65, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINA GARCIA DO AMARAL**, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 07 de Janeiro de 2009.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021 revogados as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de Janeiro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**7ABC64B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de Janeiro de 2021.

DESIGNAÇÃO Secretário Municipal de Administração o Sr. Jânio Batista Figueiredo, Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, Fundo Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, Fundo Municipal de Assistência Social de Tenente Laurentino Cruz/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE: **JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO** Cargo: Secretário Municipal de Administração CPF nº: 914.xxx.xxx-53.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**F300BBE8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de Janeiro de 2021.

Decreta situação de Calamidade Administrativa e Contábil no Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72. Inciso IV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, as limitações financeiras e administrativas do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

**CONSIDERANDO**, o princípio da continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, as informações repassadas de forma não concreta acerca dos limites constitucionais de gastos com o pessoal do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, relativo ao último quadrimestre de 2020, que podem estar superando significativamente os fixados na Lei Complementar nº 101/2000 (limite prudencial), além das inconsistências dos dados administrativos e contábeis recebidos e que foram informados perante os órgãos fiscalizadores e reguladores;

**CONSIDERANDO**, O Termo de Intimação recebida pela nova gestão 2021/2024, advinda da Receita Federal do Brasil e o prazo escasso para resposta referente às informações divergentes deixadas pela gestão passada com relação aos gastos com pessoal (folha de pagamento dos servidores, relação dos valores pagos aos autônomos competência ano 2017, divergência esta, entre as despesas nas prestações de contas do informado com a realizada perante a Receita Federal do Brasil, bem como a ausência de dados sobre o pagamento do 13º salário na folha de pagamento 2017) por parte do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, relativo ao último quadrimestre de 2017, **além das inconsistências dos dados administrativos e contábeis recebidos e que foram informados perante os órgãos fiscalizadores e reguladores, sendo necessária uma revisão geral dessas informações prestadas pela gestão 2017 à 2020;**

**CONSIDERANDO**, que podem ser necessárias a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal, retificação de informações prestadas aos órgãos de controle e de arrecadação;

**CONSIDERANDO**, que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a segurança dos bens públicos e particulares, as habitações, os transportes, as vias e logradouros públicos, ambientes e à saúde, demandando tratamento especial que permita realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação, com base no disposto na Lei nº 8.666/93, art. 24, IV.

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, contábil, saúde, obras, agricultura, assistência social dentre outras, evitando-se a interrupção destes serviços;

**CONSIDERANDO**, a escassez de contratos vigentes para aquisição de prestação de serviços ou fornecimentos de insumos diversos e de prestadores de serviços essenciais em todas as pastas existentes no município, e a urgência no funcionamento da máquina pública;

**CONSIDERANDO**, ainda a necessidade iminente e continuada de aquisição de insumos tais como medicamentos/hospitalares no tocante a pasta da saúde, e adjacentes para todas as pastas existentes no município entre outras necessidades à prestação dos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, que o poder executivo é responsável pela execução de políticas públicas, inclusive prestação de serviços essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias administrativa e contábil críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade do município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente à crise, com vistas a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

**CONSIDERANDO**, o momento de pandemia do Novo Corona Vírus e as ações públicas de combate a Covid 19 no âmbito municipal, especialmente o cumprimento de Termos de Ajustes de Condutas firmados com os Ministérios Públicos Federal, Estadual e do Trabalho.

**CONSIDERANDO**, o sucateamento da frota de veículos e equipamentos municipais;

**CONSIDERANDO**, que ao implantar a Lei Orçamentaria Anual do exercício do ano de 2021 (Lei nº 396 de 23 de dezembro de 2020) no Sistema Orçamentário/Financeiro, foram identificadas divergências nas Receitas X Despesas por Fontes de Recursos, o que impede a inicialização do exercício contábil de 2021, devendo ser analisado e realizado as devidas correções.

**CONSIDERANDO**, os débitos deixados com relação às Contribuições Sociais (INSS), décimo terceiro salário de 2020, assim como outras anteriores existentes no município;

**CONSIDERANDO**, que o município, encontra-se com cadastro inadimplente junto ao CAUC (Serviço Auxiliar de Informações Para as Transferências Voluntárias – STN) devido pendências de prestações de contas de convênios e débitos previdenciários existentes junto a Receita Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a administração municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado estado de calamidade administrativa e contábil no âmbito da Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica estabelecido o estado de calamidade administrativa e contábil pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso a situação se mantenha inalterada.

**Art. 2º** - Os gastos públicos só poderão ser realizados após autorização expressa do prefeito municipal.

**Art. 3º** - Fica autorizada a contratação de serviços e a aquisição de insumos e equipamentos necessários para prestação de serviços essenciais através da dispensa de licitação pública, em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Para fins do artigo anterior, deverá ser observado o preço praticado no mercado através de no mínimo 03 (três) cotações de preço, exigindo-se dos contratados a apresentação de todos os documentos inerentes e indispensáveis à contratação com a Administração pública, mormente ao que tange à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, além da observância na Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

**Art. 5º** - Que seja apurada a responsabilidade, e quem deu causa a esta situação, devendo ser tomadas as medidas cabíveis e informado com cópia deste ao TCE/RN, MP/RN e demais órgãos.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**C77EEE20

#### **GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO Nº 010/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de Janeiro de 2021.

#### **ATO DELEGATÓRIO DE PODERES E TITULARIDADES**

A Gerência da Caixa Econômica Federal - Agência Currais Novos/RN.  
Senhor Gerente,

Eu, **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, CPF nº 045.006.414-08, Prefeito Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, autorizo a Servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF Nº 077.240.194-28, Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN a movimentar as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 14.697.706/0001- 69 na Agência 2066-4 – Florânia/RN.

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: Assinatura do Prefeito Municipal com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

Para a referida movimentação, concedo ao servidor descrito neste documento os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMADAS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, INCLUSIVE POR MEIO ELETRÔNICO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRAS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO.

Venho comunicar também que, caso haja qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste documento, comunicarei por escrito ao Banco do Brasil.

Atenciosamente,

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**DDC38F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 25/2020**  
**- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA:** JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIO. **PRAZO ADITIVADO:** 10 (dez) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 04/01/2021 a 03/11/2021. **Fundamento legal:** Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

Pela Contratante:

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:  
 Jose Divanir de Oliveira

**JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:9BB0DE5D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 26/2020**  
**- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA:** VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIO. **PRAZO ADITIVADO:** 10 (dez) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 04/01/2021 a 03/11/2021. **Fundamento legal:** Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

Pela Contratante:

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

**NILSON GAMA DA SILVA**  
 Valeria Entretenimento EIRELI - ME

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:A190131C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 01/2019**  
**DISPENSA Nº 1/2019**

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - **LOCADOR:** Antônio Ronieliton de Araújo - **OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado na Rua Pedro Francisco Nolasco, nº 11, vila nova, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 04/01/2021 a 31/12/2021. **Fundamento legal:** art. 24, x, da lei federal 8.666/93.

Tibau, 04 de janeiro de 2021.

Locatário

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

Locador

**ANTÔNIO RONIELITON DE ARAÚJO**

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:2AE979A6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021**

**PROCESSO** nº85/2020

Pregão Presencial SRP nº 29/2020

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA		
CNPJ: 13.259.674/0001-57	Telefone:	E-mail:
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, 42, CENTRO, TIBAU/RN CEP:59.678-000		
Representante: FRANCISCO LUCIEUDES DA SILVA - CPF: 653.393.044-34		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vir. Total(RS)
5	0007824 - OLEO LUBRIFICANTE 40 (MOTOR GASOLINA)	Litro	200,00	17,500	3.500,00
10	0009392 - OLEO FLUIDO DE FREIO - 500ML	Litro	200,00	21,00	4.200,00
11	0009393 - GRAXA 1KG	Und	200,00	20,00	4.000,00

**Totalizando o Valor Global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);**

Tibau/RN, 08 de janeiro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:9690B4F8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 2/2019  
DISPENSA Nº 2/2019**

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS -  
**LOCADOR:** Antônio Railton Ferreira da Silva - **OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado no Loteamento - 02, s/nº, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do BOLSA FAMÍLIA E CRAS do Município de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 04/01/2021 a 31/12/2021. **Fundamento legal:** art. 24, x, da lei federal 8.666/93.

Tibau, 04 de janeiro de 2021.

Locatário  
**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Locador  
**ANTÔNIO RAILTON FERREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A9893BE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO  
Nº 04/2017 DISPENSA Nº 8/2017**

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS -  
**LOCADOR:** Adílio Solano Leite - **OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado na Rua Maria de Lourdes da Conceição, nº 10, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CINTIA LIVIA do Município de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 04/01/2021 a 31/12/2021. **Fundamento legal:** art. 24, x, da lei federal 8.666/93.

Tibau, 04 de janeiro de 2021.

Locatário  
**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Locador  
**ADILIO SOLANO LEITE**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1418D182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção Predial de Praças e Cemitérios no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor ANDRÉ LUIZ VIEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF/MF sob o número009.278.114-48, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção Predial de Praças e Cemitérios, lotado na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de janeiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**DD109125

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor DAVID DE ARAÚJO GOMES, brasileira, casado, técnico em Edificações, inscrito no CPF/MF sob o número099.833.077-90, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de manutenção de Equipamentos e Vias Públicas, lotado na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de janeiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**D9B80D7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor de Geral de Transito e Transportes no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor ELIANDRO GUSTAVO BORTULUZZI, brasileiro, casado, graduado em administração, inscrito no CPF/MF sob o número 805.815.529-20, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Geral de Transito e Transportes, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de janeiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**6A8D7A4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão da Assistência Social - SEMTHAS no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora MARIA LUZINEIDE DE MEDEIROS, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o número 032.294.874-60, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão da Assistência Social - SEMTHAS, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de janeiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**967AB2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CONVOCAÇÃO**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, CONVOCA em caráter de URGÊNCIA a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ 06.050.403/0001-21, para que compareça a sede do governo

municipal no prazo de 48h, contados á partir desta publicação, para tratar de assuntos do seu interesse.

Tibau do Sul/RN, em 06 de Janeiro de 2021.

**GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**87F1B3F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º  
001/2021**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

PESSOA JURÍDICA: FERREIRA ADVOCACIA – CNPJ: 07.924.247/0001-43.

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao setor de licitações e contratos, assim como, suporte assistencial ao contencioso judicial específico para o Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021PELO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:

08.234.155/0001-02– RICELY JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE –

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

PELA PESSOA JURÍDICA: FERREIRA ADVOCACIA – CNPJ:

07.924.247/0001-43 – JOÃO EUDES FERREIRA FILHO – CPF:

047.115.414-89.

TOUROS/RN, 07 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**084CFD02

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: FERREIRA ADVOCACIA – CNPJ: 07.924.247/0001-43.

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao setor de licitações e contratos, assim como, suporte assistencial ao contencioso judicial específico para o Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO  
OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.  
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – RICELY JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.  
PELA PESSOA JURÍDICA: FERREIRA ADVOCACIA – CNPJ: 07.924.247/0001-43 – JOÃO EUDES FERREIRA FILHO – CPF: 047.115.414-89.

TOUROS/RN, 11 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**A180794E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ANULAÇÃO**

Ficam anulados de ofício o termo de apostilamento de reajuste e aditivo de prorrogação do contrato administrativo nº 102/2017, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2017, Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU), transbordo/transporte do RSU para o Aterro Sanitário licenciado, coleta e transporte irregular de podas e entulhos com remoção manual, limpeza mecanizada de praia, destinado a sede do município de Touros/RN e distritos, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão-de-obra, Contratada: M Construções e Serviços LTDA - ME.

Motivada a anulação pelo descumprimento das formalidades legais, consoante razões apontadas em parecer jurídico, as quais integram este ato decisório, o que faz com fulcro nos art. 53, da Lei 9.784/99, C. F. 1967, art. 150, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.379, de 19.08.1963 - DOU de 23.08.1963, Decreto nº 53.410, de 17.01.1964 - DOU de 20.01.1964, C. F. 1969, art. 153, §§ 2º e 3º, conforme interpretação editada na Súmula 473 do STF.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**8CDB3A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2021-GP**

**PORTARIA Nº 045/2021-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR**, o Senhor **LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA NUNES**, portador do CPF: **709.882.044-01**, para exercer o Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 11 de Janeiro de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**C0A2BB04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2021-GP**

**PORTARIA Nº 046/2021-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **ARISON FAGNER DO NASCIMENTO**, portador do CPF: **064.847.694-43**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 11 de janeiro de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**8B666209

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2021-GP**

**PORTARIA Nº 047/2021-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **MARIA FABIANA LIMA MELO**, portadora do CPF: **012.131.764-17**, para exercer o Cargo em Comissão da Controladoria Geral, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 11 de janeiro de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**87902D11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº022/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Francisca Erivanias de Freitas Costa para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Francisca Erivanias de Freitas Costa, CPF Nº 970.649.044-20, RG Nº 1.514.753 e com matrícula Nº 010119-2, para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**3EEB0751

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº023/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ilma Maria da Silva para o cargo gratificado de Vice-Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Ilma Maria da Silva, CPF Nº 406.021.504-00, RG Nº 637.383 e com matrícula Nº 010130-3, para o cargo gratificado de Vice-Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**7EE10762

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº024/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Mônica Alves da Silveira para o cargo gratificado de Diretora da Creche Municipal Dina Nunes de Brito e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Mônica Alves da Silveira, CPF Nº 033.227.734-85, RG Nº 1.570.403 e com matrícula Nº 010263-6, para o cargo gratificado de Diretora da Creche Municipal Dina Nunes de Brito.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**CD8F66DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº025/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Maria Luzineide de Lima Almeida para o cargo gratificado de Diretora da Creche Municipal Vigolvína de Oliveira e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Maria Luzineide de Lima Almeida, CPF Nº 030.025.424-58, RG Nº 1.573.544 e com matrícula Nº 010261-0, para o cargo gratificado de Diretora da Creche Municipal Vigolvína de Oliveira.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**6D796DF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº026/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Maria Verônica Dias da Silva para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Padre José Sauer e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Maria Verônica Dias da Silva, CPF Nº 007.774.104-86, RG Nº 001.401.812 e com matrícula Nº 010164-8, para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Padre José Sauer.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**F17C66EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº027/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Senhor Armando Florentino de Araújo para o cargo em comissão de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, o Senhor Armando Florentino de Araújo, CPF Nº 009.363.434-00, RG Nº 1.621.089, para o cargo em comissão de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**13C1D12A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1154/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE DE DETRITOS DE FOSSAS DOS PRÉDIOS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2020 – Processo Administrativo nº 1154/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas: **MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME** - CNPJ: 27.074.900/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **RS 299.640,00 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 16 de setembro de 2020

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**8DD823E9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 046, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 046, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 070.849.034-45, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Cadastro, Tributos e Arrecadação do Município de Upanema/RN – nomenclatura CT, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**84A6C959

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. RAIMUNDO NONATO COSTA TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF nº 150.525.164-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Recursos Hídricos do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A60A90B5

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU****PORTARIA N.º 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** NOMEAR o Sr. FRANCISCO CANINDE FERNANDES DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 745.778.243-53, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Máquinas Agrícolas do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3.º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**89EBB029

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 049, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.****PORTARIA N.º 049, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** NOMEAR o Sr. PAULO ROBERTO DE MELO, inscrito no CPF/MF nº 503.125.884.53, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Serviços Públicos do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3.º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AD8D905D

**PREGOEIRO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**

**SRP N.º 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

**1757/2020.**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem

fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas:

**POSTO JOÃO LOPES LTDA-** CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.090.155,00 (um milhão, noventa mil, cento e cinquenta e cinco reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 14 de Setembro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**73A86E9C

**PREGOEIRO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**

**SRP N.º 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

**1757/2020.**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 1757/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas:

**POSTO JOÃO LOPES LTDA-** CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.090.155,00 (um milhão, noventa mil, cento e cinquenta e cinco reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 14 de setembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**A7CE9D98

**PREGOEIRO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE DE DETRITOS DE FOSSAS DOS PRÉDIOS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME - CNPJ: 27.074.900/0001-30**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 299.640,00 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 de setembro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:2F478B78**

**PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME CNPJ: 27.074.900/0001-30R JUVENAL LAMARTINE, -CENTRO - MOSSORÓ - RN**, neste ato representada pela Sra **MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA CPF: 096.551.914-78** doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE DE DETRITOS DE FOSSAS DOS PRÉDIOS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000076 - serviço de limpeza de detritos de fossas para os prédios públicos	SERV	4,00	680,00	2.720,00
2	0000067 - Serviços de limpeza e retirada de detritos de fossas sépticas (carrada 15m³)	Serv.	434,00	680,00	295.120,00
3	0003328 - Locação de Banheiros Químicos	SERV	10,00	180,00	1.800,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratada;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 21 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Marina Danielli Mendonca Bezerra - ME
<b>LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA</b>	<b>MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN Órgão Gerenciador Da ARP	Representante Legal Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:0400DAE6**

#### **PREGOEIRO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.154/2020) CONTRATO Nº 89/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º **423.490.284-53**, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA-ME**, CNPJ/MF nº **27.074.900/0001-30**, com sede na cidade de MOSSORÓ, na Rua **JUVENAL LAMARTINE**, neste ato representada pela Sra **MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA**, CPF nº **096.551.914-78**, doravante denominada **CONTRATADA**,

**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE DE DETRITOS DE FOSSAS DOS PRÉDIOS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000076 - serviço de limpeza de detritos de fossas para os prédios públicos	SERV	4,00	680,00	2.720,00
2	0000067 - Serviços de limpeza e retirada de detritos de fossas sépticas (carrada 15m <sup>2</sup> )	Serv.	434,00	680,00	295.120,00
3	0003328 - Locação de Banheiros Químicos	SERV	10,00	180,00	1.800,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 299.640,00 (Duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais), correspondente a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE DE DETRITOS DE FOSSAS DOS PRÉDIOS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 16/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento do objeto destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Upanema/Secretaria Municipal solicitante, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Upanema/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital; Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Upanema/Secretaria Municipal solicitante;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

salários;  
seguros de acidentes;  
taxas, impostos e contribuições;  
frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Upanema;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Upanema;

Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Upanema, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 16/2020**;

O objeto licitado deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal solicitante;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02(DOIS) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Upanema.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Upanema.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

#### UNIDADE ORÇAMENTARIA

**03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO**

**04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO**

**07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

#### AÇÃO

**2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO**

**2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO**

**2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO**

2068 - ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA

#### ELEMENTO DE DESPESA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### FONTE

10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365

$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de**

**15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 16/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 21 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Marina Danielli Mendonça Bezerra-ME
<b>LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA</b>	<b>MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**1A82647F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI CNPJ: 09.181.832/0001-26  
Processo nº 01648/2020 – Tomada de Preços nº 007/2020  
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) na zona urbana de Upanema /RN  
VALOR: R\$ 481.024,18 (quatrocentos e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos).  
Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal De Saúde  
Ação: 1051 – Melhorias Sanitárias  
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados  
Vigência: 28/12/2020 a 28/12/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Assinado pela Contratante  
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI CNPJ: 09.181.832/0001-26  
Assinado pela Contratada  
Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1624E8EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61  
Processo nº 01723/2018 - Tomada de Preço nº 007/2018  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública.  
Unidade orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Função: 04 Administração  
Sub-função: 123 Administração financeira  
Programa: 0016 Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento  
Ação: 2014 Funcionamento das atividades da secretaria municipal de planejamento e finança  
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
Fonte: 0100000000 Recursos ordinários  
Vigência: 08/01/2021 a 08/01/2022  
Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Assina pela contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61

Upanema/RN, 08 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C7088CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo nº 139 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2009, e CONSIDERANDO o teor da notificação do Ministério Público Estadual da Comarca de Santo Antônio/RN (Notícia de fato

082.2020.000478), bem como a notificação do Ministério Público Federal (Inquérito Civil Público nº 1.28.000.0001555/2019-51). CONSIDERANDO que os procedimentos retro mencionados tratam da suposta utilização de máquinas pesadas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), pela Secretaria Municipal de Transportes, em obras particulares, tais como: a) loteamento Portal de Várzea; b) parque de Vaquejada do Vereador *RÓGERES HENRIQUE FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA*. Considerando, finalmente, a determinação do Prefeito Municipal para apurar a suposta utilização irregular das Máquinas do PAC 2;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar abertura de SINDICÂNCIA para confirmação da irregularidade e indicação do seu autor, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar Municipal nº 002/2009.

Art. 2º. Constituir COMISSÃO SINDICANTE, integrada pelos servidores municipais JOSÉ ROBERTO BELO DA SILVA, matrícula 090, EDVÂNIO BELO DA SILVA, matrícula nº 075 e MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, matrícula 155, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento à determinação feita no artigo 1º desta portaria.

Art. 3º. A comissão adotará o procedimento previsto na Lei Complementar Municipal nº. 002/2009.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº. 001/2020.  
Publique-se. Cumpra-se.

Várzea/RN, 11 de janeiro de 2021.

**ADILSON PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Administração

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B8B7DD99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 27/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **Dionis Queiroz de Aquino**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Diretor de Unidade Escolar**, junto a Secretaria de Educação e Desportos, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de janeiro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Elismarques Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**8AFB05FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 30/2021-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **NOMEAR**, a Sra. **Elisângela Maria Pessoa do Rêgo**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Coordenadora de Assistência Social**, junto a Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de janeiro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

**Código Identificador:**A6C2F70D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
POR INCORREÇÃO - EXONERA ELIENE CRUZ**

PORTARIA Nº. 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

1. Exonerar **Wendel Costa**, do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Saúde. Ficando a partir deste desvinculada dessa função.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 04 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**47801719

**GABINETE DO PREFEITO  
POR INCORREÇÃO - EXONERA SEC DE SAÚDE WENDWL**

PORTARIA Nº. 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

1. Exonerar **Eliene Cruz da Silva**, do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. Ficando a partir deste desvinculada dessa função.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 04 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**DF0E0E61

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR SEC. DE SAÚDE ELIENE**

PORTARIA Nº. 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

1. Nomear **Eliene Cruz da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

2. O agente político ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 465/2017 de 01 de julho de 2017.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 04 de janeiro de 2021

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**326DE7DA

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR A SENHORA GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA**

PORTARIA Nº. 034/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Gleice da Silva Pinheiro de Lima**, para exercer a Função Comissionada de Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função..

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**5EC2CF9E

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR OZANIEL BRUNO ADJUNTO AGRICULTURA**

PORTARIA Nº. 035/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ozaniel Bruno de Souza, para exercer a Função Comissionada de Secretário Adjunto de Agricultura, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 11 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**E38FA480

#### GABINETE DO PREFEITO

#### NOMEAR DAVI PINHEIRO ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 04/2021 Vera Cruz/RN, em, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o senhor **David Pinheiro de Lima Junior**, para ocupar o cargo de Assessoria de Licitações.

Art. 2º - O Agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a estrutura administrativa e regulamento do Setor de Pessoal.

Art. 3º- A remuneração do agente ora nomeado é a estabelecida na Lei de cargos e salários desta municipalidade.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**5156BDE0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### NOMEIA PETRUCIO

PORTARIA Nº. 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear **Petrúcio Batista de Lima**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto de Educação, Esporte e Laser, a partir da data deste instrumento ficando vinculado da referida função.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**E26CA636

#### GABINETE DO PREFEITO

#### NOMEIA JUSSIE DIRETOR HOSPITALAR

PORTARIA Nº. 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia **Jussie Ferreira do Nascimento**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor da Unidade Hospitalar /CC3**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, ficando a partir deste instrumento vinculado a Função.

**Art. 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**50ED3287

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DESIGNA DAVI PARA PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 008/2021 Vera Cruz/RN, em, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - Designar para exercer a função de Pregoeiro do município o senhor **David Pinheiro de Lima Junior**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Licitações.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**A04B5C91

#### GABINETE DO PREFEITO

#### NOMEAR DENYS PROCURADOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DENYS DEQUES ALVES** para exercer a função de Procurador Geral do Município, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função, nos termos da Lei Municipal nº 445/2015, de 24 de 07 de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**56172058

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAR MAXSUEL NUNES ADJUNTO**

PORTARIA Nº. 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Maxsuel Nunes, para exercer a Função Comissionada de Secretário Adjunto de chefia de Gabinete, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 04 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E202ACAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NEMEIA DIRETOR DA GUARDA**

PORTARIA Nº. 011/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear **Francisco das Chagas Dionísio**, para ocupar o cargo comissionado **Diretor da Guarda Municipal**, por tempo indeterminado.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**48687FC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA JOSEMERY ADJUNTA ASSISTÊNCIA**

PORTARIA Nº. 012/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Josemery Paiva de Oliveira**, para exercer a Função Comissionada de Secretário Adjunto de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C653F19F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA DANIEL PAULINO COORD DO CRAZ**

PORTARIA Nº. 013/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Daniel Paulino da Silva Torres**, para exercer a Função Comissionada de **Coordenador do CRAS** Junto a Secretária de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C248EB18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA ISABEL COORD CRIANÇA FELIZ**

PORTARIA Nº. 014/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Isabel Freire Matias**, para exercer a Função Comissionada de **Coordenador do Programa Criança Feliz** Junto a Secretária de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8AB41081

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR LAISE MAYARA ASSESSORIA JURÍDICA DA  
CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 015/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Laise Mayara de Araújo Barbosa**, para exercer a Função Comissionada de **Assessoria Jurídica da Cidadania** Junto a Secretária de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 11 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D7F29DC6

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA ANA KARLA**

PORTARIA Nº. 016/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Ana Karla Dias de Lima**, para exercer a Função Comissionada de **Chefe de Compras** Junto a Secretária de Administração e Finanças, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5EB7E4FA

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA ANA KARLA**

PORTARIA Nº. 016/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Ana Karla Dias de Lima**, para exercer a Função Comissionada de **Chefe de Compras** Junto a Secretária de Administração e Finanças, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B2A70BCC

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA BRUNO FIRMINO**

PORTARIA Nº. 017/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Bruno Firmino da Silva Moreira**, para exercer a Função Comissionada de **Assessor Administrativo CC2** Junto a Secretária de Administração e Finanças, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**78CD3A27

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR FERNANDA GLENDIA ASSESSORA DE  
LICITAÇÃO**

PORTARIA Nº. 018/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Fernanda Glendia da Silva Gomes**, para exercer a Função Comissionada de **Assessora de Licitação** Junto a Secretária de Administração e Finanças, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:FEFF9BC0

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR LUCIANO FERREIRA CHEFE DO SETOR DE  
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº. 019/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Luciano Ferreira de Freitas**, para exercer a Função Comissionada de **Chefe do Setor de Tributação** Junto a Secretária de Administração e Finanças, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:DD86ADEF

**GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNAR O SERVIDOR SEBASTIÃO CARLOS DIRETOR  
DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº. 019/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Sebastião Carlos de Oliveira Neto, para exercer a Função Comissionada de **Diretor de recursos Humanos** Junto a Secretária de Administração e Finanças, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 04 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:34112DA6

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR JULIET VIEGAS GOMES HEFE DE SETOR DE  
TURISMO CC3**

PORTARIA Nº. 021/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Juliet Viegas Gomes de Lima**, para exercer a Função Comissionada de **Chefe de Setor de Turismo CC3** Junto a Secretária de Administração e Finanças, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:6F97C77E

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR ANAIANE BARBOSA ASSESSORA  
ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº. 023/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Anaiane Barbosa da Silva, para exercer a Função Comissionada de **Assessora Administrativa** Junto a Secretária de Administração e Finanças, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:63D07885

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR GÉSSICA LILIAN SSESSORA DE CONTROLE  
INTERNO**

PORTARIA Nº. 024/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Gêssica Lilian da Silva Moura, para exercer a Função Comissionada de **Assessora de Controle Interno** Junto a Controladoria Municipal, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**954E4A57

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR PAULO PEREIRA DA LUZ ASSESSOR DE  
CONTROLE INTERNO**

PORTARIA Nº. 025/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Paulo Pereira da Luz Junior, para exercer a Função Comissionada de **Assessor de Controle Interno** Junto a Controladoria Municipal, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**40D7748E

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR JENIFA THIANE LEONARDO ASSISTENTE DE  
GABINETE T2**

PORTARIA Nº. 028/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Jenifa Thiane Leonardo, para exercer a Função Comissionada de **Assistente de Gabinete T2** Junto a Secretária de Chefia de Gabinete, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**23DCAE62

**GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNAR O SERVIDOR ELIAS SEVERIANO ASSISTENTE  
DE GABINETE T1**

PORTARIA Nº. 027/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Elias Severiano da Silva, para exercer a Função Comissionada de **Assistente de gabinete T1** Junto a Secretária de Chefia de Gabinete, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 04 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**4A6EE06B

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR MARCELA TATIANA SECRETÁRIO ADJUNTO  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº. 028/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Marcela Tatiana da Silva**, para exercer a Função Comissionada de Secretário Adjunto de Administração e Finanças, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**811304E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAR O SENHOR CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**  
**VERAPREV**

PORTARIA Nº. 029/2021 DE 07 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Caio Flávio Lima de Santana**, para exercer a Função Comissionada de Gerente de Previdência, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função, nos termos da Lei Municipal nº 445/2015, de 24 de 07 de 2015.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E605226A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAR O SENHOR JOSE FRANCISCO SIQUEIRA**  
**VERAPREV**

PORTARIA Nº. 030/2021 DE 07 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Jose Francisco Siqueira**, para exercer a Função Comissionada de Coordenador Financeiro e de Benefícios, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função, nos termos da Lei Municipal nº 445/2015, de 24 de 07 de 2015.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**93EC03AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAR CLODOALDO MIRANDA COORD DEP**  
**ELETRICO**

PORTARIA Nº. 032/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **CLODOALDO MIRANDA LOPES**, para exercer a Função Comissionada de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ELETRICOS, Junto a Secretária de Obras e Urbanismo, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**46780A8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAR IVAN CARLOS ROCHA ASSESSOR**  
**ADMINISTRATIVO CC2**

PORTARIA Nº. 033/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **IVAN CARLOS ROCHA DE ANDRADE** para exercer a Função Comissionada de ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC2, Junto a Secretária de Administração e Finanças, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

**Art 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**69F7D160

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO PSS 2019**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e à vista do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2019,

RESOLVE: de acordo com o item 1.3 do Edital nº: 001/2019, prorrogar por 30(trinta) dias o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo referido edital, homologado em 02/05/2019, passando a vigorar o prazo de vigência até 04/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**827A5001

**GABINETE DO PREFEITO  
REAJUSTE DO SALARIO MINIMO**

**DECRETO Nº 219 /2021.**

*Dispõe sobre o valor do salário mínimo e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, através do inciso IV do art. 7º garantiu ao trabalhador, como remuneração mínima mensal, o salário mínimo nacional;

Considerando que nenhum trabalhador com carga horária de 40 horas semanais poderá perceber menos que o salário mínimo como remuneração mensal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo é de R\$ 1.100,00 (Hm mil e Cem reais).

**Art. 2º** - Nenhum servidor público municipal que executa sua atividade laboral através da carga horária de 40 horas semanais, poderá perceber menos que o valor fixado no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz/RN em 11 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**373A2C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 12/2021 – GAB.**

**Portaria nº 12/2021 – Gab.** Em, 11 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Luiz André da Silva**, portador do CPF/MF **088.196.834-07**, para ocupar o cargo comissionado “Secretário de Cultura e Esporte”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**DB0580FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2021-GAB**

**PORTARIA Nº 013/2021-GAB**

Em, 11 de janeiro de 2021

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 035.236.564-19, para exercer, a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

**Art. 2º.** Fica DESIGNADO: **ELIEZIO PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 701.850.694-87, para constituir a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**96028641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2021-GAB**

**PORTARIA Nº 014/2021-GAB** Em, 11 de janeiro de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF
Welbert Francisco Barros de Oliveira	Presidente	035.236.564-19
Eliezio Paulo da Silva	Membro	701.850.694-87
Diogo Moises	Membro	366.858.794-91

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**7F513DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 15/2021 – GAB.**

**Portaria nº 15/2021 – Gab.** Em, 11 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flôr/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ramonn Borges da Silva** portador do CPF/MF **095.310.824-48**, para ocupar o cargo comissionado “Controlador Geral.”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flôr/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**011BBC3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 042/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.95, § 1º da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMANEJAR**, a servidora **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 103, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN para prestar serviço na Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SEMOB

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de janeiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**11B29290

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 043/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre a Designação do Usuário Gerenciador junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuários Gerenciadores” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Florânia-RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Cargo: Presidente CPL

Matricula: 338

CPF nº \*\*\*.474.794 -\*\*

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Cargo: Secretário

Matricula: 996

CPF nº: \*\*\*.692.164 -\*\*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de janeiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**AE8552ED

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 - 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Adota os critérios usados no Decreto Estadual Nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, no que se refere as medidas de enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à COVID-19; e

**CONSIDERANDO** o aumento de casos da COVID-19, no Município de Florânia/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A **SUSPENSÃO** de todos os eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos privados e/ou públicos, festas de aniversários, casamentos, música ao vivo em bares, restaurantes e afins, exibição e uso de paredões, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

**Art. 2º** Em atenção e promoção a saúde, estabelecemos o uso obrigatório de máscaras em todas as repartições públicas, comércios, igrejas, praças e vias públicas.

**Art. 3º** Recomendamos a todos os supermercados, mercadinhos, mercearias, lojas, quitandas, armarinhos e afins que adotem medidas

de distanciamento entre os clientes, bem como, o fornecimento de álcool 70%.

**Art. 4º** Recomendamos a todos os restaurantes, bares, lanchonetes, cantinas, conveniências e afins que reduzam em 30% o número de clientes em seus horários de funcionamento, adotem medidas de distanciamento entre mesas e cadeiras, como também o fornecimento de álcool 70%, e seja dado preferência a utilização de material descartável.

**Art. 5º** Recomendamos a toda população, bem como, aos bares, restaurantes e lanchonetes, que adotem como forma de entrega *Delivery, Drive Thru* ou *Take Away*.

**Art. 6º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde e o Comitê Técnico/Científico de combate e controle à COVID-19 e VISA, responsável por elaborar, criar, responder, fiscalizar e efetivar tudo que se refere ao combate e controle da COVID-19, bem como,

utilizar-se de barreiras sanitárias (quando julgarem necessário), elaborar planos e medidas sócios/educativas junto à população.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 11 de janeiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÁNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**E97ABD9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210026/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO CADAVERICA E TRANSLADO FÚNEBRE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 035/2020 – Processo Administrativo nº 1210026/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA					
CNPJ: 07.333.596/0001-90					
Endereço: Rua Vicente Serafim, 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-275					
Representante: MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	75,00	UND	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	1.070,00	80.250,00
2	25,00	UND	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	1.070,00	26.750,00
3	10,00	UND	URNA FUNERARIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	830,00	8.300,00
4	10,00	UND	URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	2.300,00	23.000,00
5	150,00	Serviço	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERARIOS: serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm.	430,00	64.500,00
6	12000,00	Quilômet	TRANSLADO FÚNEBRE: com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	5,00	60.000,00
Total:					262.800,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125039/2020.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº 20.656.202/0001-01, com sede na Av. Doutor Mario Guimaraes, 318 –SALA 804, Centro, CEP: 26.255-230, Nova Iguaçu/RJ, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MONTEIRO PRADO**, portador da Cédula de Identidade de nº 994570ABRJ e inscrito no CPF nº 035.667.667-63, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2020**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **aquisição de testes rápidos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19) em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência conforme casos previstos em Lei.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca/Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
2 (COTA 23%)	Teste Rápido Covid-19: teste rápido para detecção do Coronavírus, com precisão nos resultados, chegando a 99% de eficácia. A técnica usada no exame deve ser a imunocromatografia, a mesma usada em testes de gravidez ou HIV, a qual detecta a presença de anticorpos totais (imunoglobulina tipo IGM e IGG) produzidos pelo organismo em resposta ao vírus.	Unid	1.150	WAMA DIAGNÓSTICA REGISTRO ANVISA 10310030208	R\$24,50	R\$28.175,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$28.175,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Fusion Med Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCELO MONTEIRO PRADO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CB53D4CC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125039/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº **20.656.202/0001-01**, com sede na Av. Doutor Mario Guimaraes, 318 –SALA 804, Centro, CEP: 26.255-230, Nova Iguaçu/RJ, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MONTEIRO PRADO**, portador da Cédula de Identidade de nº 994570ABRJ e inscrito no CPF nº 035.667.667-63, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de testes rápidos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19) em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca/Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
2 (COTA 23%)	Teste Rápido Covid-19: teste rápido para detecção do Coronavírus, com precisão nos resultados, chegando a 99% de eficácia. A técnica usada no exame deve ser a imunocromatografia, a mesma usada em testes de gravidez ou HIV, a qual detecta a presença de anticorpos totais (imunoglobulina tipo IGM e IGG) produzidos pelo organismo em resposta ao vírus.	Unid	1.150	WAMA DIAGNÓSTICA REGISTRO ANVISA 10310030208	R\$24,50	R\$28.175,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$28.175,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 28.175,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS SAÚDE.

**AÇÃO:** 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12142100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – COVID-19.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.23.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.23.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.23.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.23.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Fusion Med Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCELO MONTEIRO PRADO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**

Cpf: 076.409.114-00

Portaria Seg. Nº 085/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4B0B1F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210026/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO CADAVERICA E TRANSLADO FÚNEBRE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA					
CNPJ: 07.333.596/0001-90					
Endereço: Rua Vicente Serafim, 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-275					
Representante: MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	75,00	UND	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	1.070,00	80.250,00
2	25,00	UND	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina	1.070,00	26.750,00
3	10,00	UND	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	830,00	8.300,00
4	10,00	UND	URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	2.300,00	23.000,00
5	150,00	Serviço	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: serviço de	430,00	64.500,00

			ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm.		
6	12000,00	Quilômet	TRANSLADO FÚNEBRE: com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	5,00	60.000,00
Total:					262.800,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 11 de janeiro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9DAD5602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.956, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.956, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.117,56 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.117,56 (dezoito mil, cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>18.117,56</b>
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.117,56
	2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				18.117,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	18.117,56
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>18.117,56</b>
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.117,56
	2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				18.117,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.117,56

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**390E4C3E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.950, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.950, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.869,56 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.869,56 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.869,56</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.869,56
	2035 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				5.869,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.869,56
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.869,56</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.869,56
	2034 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				5.869,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.869,56

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5EDEF740

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.955, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.955, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.476,19 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.476,19 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.476,19</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.476,19
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.476,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.476,19
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.476,19</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.476,19
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.476,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.476,19

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C325358A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.949, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.949, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.179,81 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.179,81 (dois mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.179,81</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.179,81
	2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA AMBIENTAL EM SAÚDE E				2.179,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.179,81
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.179,81</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.179,81
	2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA AMBIENTAL EM SAÚDE E				2.179,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.179,81

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**734EB82A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.948, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.948, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.000,00</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA AMBIENTAL EM SAÚDE E				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.000,00</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA AMBIENTAL EM SAÚDE E				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4230F387

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.958, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.958, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.200,00</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.200,00
	2031 PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				200.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.200,00</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.200,00
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				200.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.200,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**61A00E8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.951, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.951, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 530,17 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 530,17 (quinhentos e trinta reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>530,17</b>
02 .002 GABINETE DO VICE PREFEITO					530,17
	2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				530,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	530,17
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>530,17</b>

02.001 GABINETE DO PREFEITO					530,17
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				530,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	530,17

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B688361B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.957, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.957, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 787,72 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 787,72 (setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>787,72</b>
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					787,72
	2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				787,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	787,72
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>787,72</b>
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					787,72
	2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				787,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	787,72

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0134E6D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.959, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.959, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 596.638,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 596.638,00 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>596.638,00</b>
02.008 FUNDO					596.638,00

MUNICIPAL SAÚDE	DE				
		2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			596.638,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	596.638,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>596.638,00</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE				596.638,00
		2029 PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB			219.859,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	190.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	19.559,68
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.150,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.150,00
		2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			265.300,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	244.730,44
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.030,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	19.540,00
		2035 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			10.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.300,00
		2037 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FARMÁCIA BÁSICA			7.077,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.077,89
		2039 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		1118 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN			20.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	20.600,00
		1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL			23.499,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	23.499,99

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:A3CF72ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.953, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.953, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.196,08 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.196,08 (dois mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					2.196,08
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				2.196,08
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.196,08
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					2.196,08
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				2.196,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.196,08

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**59ACFA43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.960, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.960, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.706,33 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.706,33 (vinte e quatro mil, setecentos e seis e trinta e três centavos)

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.706,33</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.706,33
	2034 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				24.706,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	24.706,33
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>24.706,33</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.706,33
	2034 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				24.706,33
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	487,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12140000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.471,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	0,39
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	260,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	176,47
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	80,92

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1E2ACFD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.952, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.952, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.142,95 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.142,95 (um mil, cento e quarenta e dois e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.142,95</b>
02.003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.142,95
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				1.142,95
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.142,95
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.142,95</b>
02.003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.142,95
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				1.142,95
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.142,95

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B4F77231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.947, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.947, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.304,33 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.304,33 (trezentos e doze mil, trezentos e quatro reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>312.304,33</b>
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					312.304,33
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				312.304,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	312.304,33
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>312.304,33</b>
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	1132 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	150.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					48.172,06
	1021 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				16.932,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.632,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.150,00
	1055 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO				31.240,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.120,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.120,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.580,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	4.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.300,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					114.132,27
	1013 CONST. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				58.450,09
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.950,09
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	5.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.150,00

	<b>1024 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PUBLICOS</b>				<b>30.444,23</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.544,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.300,00
	<b>1111 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES</b>				<b>12.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
	<b>1112 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>12.637,95</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	639,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	11.998,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C97CE537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.954, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.954, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>27,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA</b>					<b>27,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>27,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	27,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>27,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA</b>					<b>27,00</b>
	<b>2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>27,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	27,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3E17F961

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.946, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.946, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.433,20 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.433,20 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.433,20</b>
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.433,20</b>
	<b>2053 APOIO FIN. A ENTIDADES SOCIAIS</b>				<b>2.433,20</b>
		<b>3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>13110000</b>	<b>0001</b>	<b>2.433,20</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.433,20</b>
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.433,20</b>
	<b>2093 GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS</b>				<b>2.433,20</b>
		<b>3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	<b>13110000</b>	<b>0001</b>	<b>2.433,20</b>

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BF5822CF

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 2.975, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.975, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.112,84 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.112,84 (sete mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.112,84</b>
<b>02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>7.112,84</b>
	<b>2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>				<b>7.112,84</b>
		<b>3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	<b>10010000</b>	<b>0001</b>	<b>7.112,84</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.112,84</b>
<b>02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>7.112,84</b>
	<b>2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>				<b>7.112,84</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>12140000</b>	<b>0001</b>	<b>7.112,84</b>

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0B6EBAD8

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 2.974, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.974, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.200,01 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.200,01 (cinco mil, duzentos reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.200,01</b>
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.200,01
	2091 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS				5.200,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.200,01
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.200,01</b>
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.200,01
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.200,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.200,01

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:25590F9E**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.972, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.972, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57,66 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57,66 (cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>57,66</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					57,66
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				57,66
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	57,66
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>57,66</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					57,66
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				57,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	57,66

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:D89753C9**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.973, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.973, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.580,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.580,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>34.580,00</b>
02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					34.580,00
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				34.580,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	34.580,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>34.580,00</b>
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.580,00
	2033 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				34.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	34.580,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9B9B40A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.970, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.970, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 184.287,49 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 184.287,49 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>184.287,49</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					184.287,49
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL				184.287,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	184.287,49
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>184.287,49</b>
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					25.568,66
	1020 LIMPEZA, DRAGAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				14.420,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	7.210,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	7.210,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS				2.299,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.849,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	450,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				2.250,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	601,85
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	973,88
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	175,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	10010000	0001	200,00

		COMUNICAÇÃO PJ			
	1041 IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AQUICULTURA E PESCA				2.060,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.060,00
	2103 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				4.120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.120,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				418,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2,93
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	416,00
02 .012 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI					55.658,92
	2057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMB., TURISMO E DES. ECONOMICO				55.658,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	37.074,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	808,81
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.060,90
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.335,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					91.442,08
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				46.506,87
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,67
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.351,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.900,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				44.908,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	8.068,34
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	31.069,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.300,00
	1113 PROGRAMA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO				27,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27,05
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					11.617,83
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				11.617,83
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.617,83

Publicado por:  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:E8AD1A1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.971, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.971, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.964,30 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.964,30 (trinta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.964,30</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.964,30
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				30.964,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.964,30
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.964,30</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.964,30
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.964,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.964,30

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C19D747B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.968, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.968, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7,31 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7,31</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7,31
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				7,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7,31
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7,31</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7,31
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				7,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7,31

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7144F45A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.969, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.969, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>279.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					279.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				279.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	279.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>279.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					279.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PUBLICOS				2.060,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.060,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				276.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.939,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	243,12
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	92,22
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	43.396,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	195,13
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	1.163,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	212.187,58
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	12.632,28

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7F88D22E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.967, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.967, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 634,88 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 634,88 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>634,88</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					634,88
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				634,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	634,88
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>634,88</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					634,88
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA				634,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	634,88

PERMANENTE

Publicado por:  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:44263D85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.966, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.966, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.682.012,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.682.012,00 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil e doze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.682.012,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.682.012,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL				1.682.012,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.682.012,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.682.012,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					657.515,29
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				64.872,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.104,96
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	39.975,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.734,65
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.057,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL				25.830,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.635,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	6.584,54
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	14.610,80
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL				171.193,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	16.059,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	126.497,48
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	28.636,01
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL				43.242,30
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	43.242,30
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL				60.984,06
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	10.984,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	50.000,00
	2023 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				6.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				2.714,49
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.151,90

		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.562,59
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC</b>				<b>20.654,81</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.654,81
	<b>2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP</b>				<b>86.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	86.000,00
	<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>25.200,00</b>
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	17.200,00
	<b>2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2083 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ</b>				<b>125.613,61</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.968,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	74.645,28
	<b>2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA</b>				<b>4.210,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	449,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	338,43
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.421,88
<b>02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>398.102,04</b>
	<b>1014 INFRA ESTRUTURA URBANA</b>				<b>10.303,84</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	3,84
	<b>1016 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL DR. ROBERTO VARELA</b>				<b>25.533,51</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.120,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.120,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	813,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.030,00
	<b>1027 CONST.AMPL. REF. E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>53.464,69</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	2.060,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.614,69
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	10.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	14.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	10.600,00
	<b>1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				<b>10.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.300,00
	<b>2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>				<b>13.421,73</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.421,73
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>				<b>249.751,54</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	249.751,54
	<b>1052 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL</b>				<b>15.694,45</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.444,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	115,00
	<b>1076 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM</b>				<b>1.393,46</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.393,46
	<b>1078 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS, GERENCIAMENTO E OBRAS D ARTE</b>				<b>18.238,82</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	10.938,82

02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			92.000,32
	2050 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				91.950,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.675,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.090,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.079,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	44.443,23
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	309,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	2.046,79
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	515,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13110000	0001	1.030,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.621,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	20,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					421.102,08
	1020 LIMPEZA, DRAGAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				34.510,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	6.180,00
	1021 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				3.667,94
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.667,94
	1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				27.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.236,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	21.064,00
	1037 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				21.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.090,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.060,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.090,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	7.210,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				68.954,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55.317,16
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	112,05
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.437,23
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.747,73
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.309,97
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	1041 IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AQUICULTURA E PESCA				24.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.090,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.150,00
	2102 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				45.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	35.320,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
	<b>2103 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>43.400,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.120,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.420,00
	<b>2104 FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRO ECOLOGIA</b>				<b>30.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	5.150,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO</b>				<b>11.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.300,00
	<b>1080 PROGRAMA PRODUZINDO PARA O FUTURO SUSTENTÁVEL</b>				<b>15.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
	<b>1081 PROGR. DE APOIO E PROM. NA CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE TECN. PARA AGROPECUÁRIA</b>				<b>15.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
	<b>1082 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESECONÔMICO E SOCIAL</b>				<b>15.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
	<b>1083 PROG.APOIO A PROJ.PROM.A PRODE COMERC.DE PROD.SERV.DA ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>				<b>15.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
	<b>1084 PROG.APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTORES RURAIS COM METODOLOGIA DE ATER</b>				<b>15.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
	<b>1085 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>15.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
	<b>1086 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA E DA AGRICULTURA</b>				<b>15.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
	<b>1125 CONSTRUÇÃO DO MERCADO POPULAR</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>113.292,27</b>
	<b>2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER</b>				<b>39.054,07</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.079,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	250,82
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	6.530,32
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.138,72
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	283,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.576,91
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	374,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	1.158,68

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.674,90
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	374,02
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.216,66
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.030,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.410,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.865,00
	2112 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E LAZER.				5.406,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.587,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.819,80
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO				10.300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.300,00
	1134 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE				58.531,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.526,79
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	53.136,61
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.868,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**11FA866B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.965, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.965, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 513,40 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 513,40 (quinhentos e treze reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>513,40</b>
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					513,40
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				513,40
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	513,40
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>513,40</b>
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					513,40
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				513,40
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	513,40

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4363B0A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.962, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.962, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 278.270,66 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 278.270,66 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>278.270,66</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					278.270,66
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL				278.270,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	278.270,66
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>278.270,66</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					278.270,66
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				278.270,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	278.270,66

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9FDC3095

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.963, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.963, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.532,17 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.532,17 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.532,17</b>
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					22.532,17
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				22.532,17
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	22.532,17
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.532,17</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					22.532,17
	1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				22.532,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	22.532,17

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**008A8DDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.961, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.961, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.038,28 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.038,28 (dez mil, trinta e oito reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.038,28</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.038,28
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL				10.038,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.038,28
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.038,28</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					10.038,28
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				10.038,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.038,28

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D99A33D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.964, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.964, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 514,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 514,00 (quinhentos e quatorze, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>514,00</b>
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					514,00
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				514,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	514,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>514,00</b>
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					514,00
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				514,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	514,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**06477BD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.976, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.976, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.750,23 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.750,23 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>45.754,23</b>
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.754,23
	2031 PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				45.754,23
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	45.754,23
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>45.754,23</b>
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.754,23
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				45.754,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	45.754,23

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ABC3D8C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.977, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.977, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.635,96 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.635,96 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>34.635,96</b>
02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					34.635,96
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				34.635,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.635,96
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>34.635,96</b>

02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.635,96
	2033 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				34.635,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	34.635,96

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5BFADA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO**  
**ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13020002/20- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes de trabalho, fardamento escolar, camisetas para campanhas e bonés, para o bom funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura. para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Infraes conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

. Data da assinatura: 06/04/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:** HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69, End. Av. Vingt Rosado nº 219, Bairro: Cohab, Cidade: Apodi-RN, Representada por Herlandson de Oliveira Fernandes – CPF: 043.642.584-07.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Confecções de camisetas em malha PV personalizada, tamanhos 4 e 6 anos, cor branca, para a educação infantil. (FARDAMENTO ESCOLAR).	270	UND	QUATRO	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
02	03	Confecção de camisetas em malha PV, personalizada, tamanhos 8,10,12 anos, cor branca, para fardamento dos alunos do ensino Fundamental 1º ao 5º ano.	425	UND	QUATRO	R\$ 20,00	R\$ 8.500,00
03	06	Confecção de camisas gola pólo em malha PV, MANGA CURTA personalizada com logomarca da prefeitura. tam. P, M, G.	180	UND	QUATRO	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
04	07	Confecção de camisas gola pólo em malha PV, MANGA LONGA personalizada com logomarca da prefeitura. tam. P, M, G.	40	UND	QUATRO	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
05	08	BONES branco em okford personalizados com logomarca na frente e nas laterais	140	UND	QUATRO	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
06	11	Confecção de camisas de malha PV(poliéster e viscose), na cor branca, personalizada com a logomarca do evento e/ou campanha na frente e logomarca da prefeitura nas costas. Tam. P, M, G.	700	UND	QUATRO	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
07	12	Confecção de camisetas em malha PV, manga comprida (Uniforme pra Gari)	56	UND	QUATRO	R\$ 27,00	R\$ 1.512,00
08	13	Calça de Brin, tamanhos 38 a 46 com elástico (Gari)	56	UND	QUATRO	R\$ 38,00	R\$ 2.128,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 37.740,00</b>

Felipe Guerra/RN, em 06 de janeiro de 2021.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Jackeline Gurgel Camara - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S):

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69 - Fornecedor 1

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FF2D71DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO**  
**ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13020002/20- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes de trabalho, fardamento escolar, camisetas para campanhas e bonés, para o bom funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura. para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Infraes conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 06/04/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:** A V COSTA LIMA EIRELI - CNPJ: 31.650.135/0001-26, End. Rua Martiniano Melo nº 61, Bairro: Centro, Cidade: Rodolfo Fernandes-RN, Representada por AntonioValcemar Costa Lima – CPF: 047.584.754-74.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Confecção de short em malha Helanca personalizada, tamanhos 4 e 6 anos, cor azul, para fardamento dos alunos da educação infantil.	270	UND	ALTO OESTE	R\$ 19,00	R\$ 5.130,00
02	04	Confecção de short em malha Helanca personalizada, tamanhos 8, 10, 12 e 14anos, cor azul, para fardamento dos alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	425	UND	ALTO OESTE	R\$ 19,00	R\$ 8.075,00
03	05	Confecção de camisetas em malha PV, personalizada, tamanhos P,M,G e GG cor branca, para fardamento dos alunos de 6º ao 9º ano e EJA.	400	UND	ALTO OESTE	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
04	09	Confecção de jalecos brancos em okford personalizado para profissionais de saúde	25	UND	ALTO OESTE	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
05	10	Confecção de calças jeans para agentes de endemias, personalizadas, tam. P ao G.	16	UND	ALTO OESTE	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 23.375,00</b>

Felipe Guerra/RN, em 06 de janeiro de 2021.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Jackeline Gurgel Camara - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S):

A V COSTA LIMA EIRELI - CNPJ: 31.650.135/0001-26 - Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BFDC51CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 352/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão de professor substituto e professor visitante;

IV - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

V - programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI - execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII - atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos;

VIII - atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

IX - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VII e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

X - admissão de pesquisador, estadual, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;

XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII - prestação de serviço braçal de plantio, colheita e distribuição, em áreas de pesquisas agropecuárias e execução de obras ou serviços de construção, conservação ou reparos; e

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

**Art. 3º** - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de no máximo 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

**Art. 6º** - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- I — Pelo término do prazo contratual;
- II — Por iniciativa do contratado;
- III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
- IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º** - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 8º** -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I - Quadros de Contratos Temporários

I - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Cargo/Função	Vagas	Jornada	Salário
Assistente Social (PAIF)	1	30 horas/semana	R\$ 1.900,00
Assistente Social (Secretaria)	1	30 horas/semana	R\$ 1.900,00
Psicóloga (PAIF)	1	30 horas/semana	R\$ 1.800,00
Facilitador	5	30 horas/semana	Salário mínimo vigente
ASG	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Cargo/Função	Vagas	Jornada	Salário
Professor	6	30 horas/semana	Lei Municipal 108-A
Merendeira	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Vigia	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Nutricionista	1	30 horas/semana	R\$ 1.724,10
Motorista (Carteira "D")	3	40 horas/semana	R\$ 1.200,00
Porteiro	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
ASG	4	40 horas/semana	Salário mínimo vigente

III - Secretaria Municipal de Obras			
Cargo/Função	Vagas	Jornada	Salário
Engenheiro Civil	1	20 horas/semana	R\$ 3.000,00
Vigia	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Gari	5	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Auxiliar de Manutenção	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Tratorista	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Operador de Máquina (Carteira "D")	2	40 horas/semana	R\$ 1.500,00
Pedreiro	1	40 horas/semana	R\$ 1.359,20

Servente de Pedreiro	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Motorista (Carteira "D")	1	40 horas/semana	R\$ 1.200,00
Coveiro	3	40 horas/semana	Salário mínimo vigente

IV – Secretaria Municipal de Saúde			
Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Médico (ESF)	2	40 horas/semana	R\$ 15.000,00
Enfermeira (ESF)	2	40 horas/semana	R\$ 3.500,00
Cirurgião Dentista (ESF)	2	40 horas/semana	R\$ 3.500,00
Técnico de Saúde Bucal	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Nutricionista	1	20 horas/semana	R\$ 1.800,00
Fonoaudióloga	1	20 horas/semana	R\$ 1.800,00
Fisioterapeuta	1	30 horas/semana	R\$ 3.000,00
Psicóloga	1	20 horas/semana	R\$ 1.800,00
Educador Físico	1	40 horas/semana	R\$ 1.800,00
Bioquímica/Farmacêutica	1	20 horas/semana	R\$ 2.500,00
Médico Plantonista	8	12h/Plantão	R\$ 1.000,00
Médico Especialista	3	02 atendimentos mês	R\$ 2.500,00
Enfermeiro Plantonista	3	30 horas/semana	R\$ 2.500,00
Enfermeiro COVID 19	1	40 horas/semana	R\$ 3.500,00
Técnico de Enfermagem COVID 19	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Técnico de Enfermagem	3	30 horas/semana	Salário mínimo vigente
Auxiliar de Enfermagem	1	30 horas/semana	Salário mínimo vigente
Recepcionista	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Motorista (Carteira D)	3	40 horas/semana	R\$ 1.200,00
Cozinheira	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Agente de Combate ao COVID 19	6	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
ASG	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente

Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:3EFDD20F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 079/2021 –GC**

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Japi/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, ativos, observando-se que para este fim se faz necessária a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativa objetivando dar maior controle e celeridade à Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam os servidores públicos efetivos, ativos, da administração do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º - O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato e abrangerá todos os servidores, ativos, com lotação na Administração Direta do Município de Japi/RN, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos), bem como os licenciados.

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 18 a 26 de janeiro de 2021, de forma presencial, nos horários compreendidos entre 8h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura do Município de Japi/RN e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIA/ÓRGÃO	DATA PARA RECADASTRAMENTO
Secretaria Municipal de Saúde	18 a 20 de janeiro de 2021
Secretaria Municipal de Educação	21 a 22 de janeiro de 2021
Secretaria Municipal de Administração	25 a 26 de janeiro de 2021

Art. 4º - Após o recadastramento imediato tratado nos artigos anteriores, todos os servidores, ativos, deverão se apresentar, anualmente, partir de 1º de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, conforme a vinculação, no mês de seu aniversário, para idêntica finalidade.

Art. 5º - O recadastramento, que será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, que deverá apresentar os documentos elencados no § 1º, do art. 5º e preencher formulário próprio.

§ 1º. O formulário de recadastramento (conforme modelo – Anexo I) faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido no momento do recadastramento e assinado pelo servidor na presença do recadastrador.

Art. 6º - Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º. O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, **original e cópia** dos documentos a seguir mencionados:

I - Ato de nomeação do servidor;

II - Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;

III - Carteira de Identidade;

IV - CPF;

V - Título de Eleitor;

VI - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial/divórcio;

VII - Comprovante com nº do PIS/PASEP;

VIII - Comprovante de Residência;

IX - Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);

X - Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;

XI - Carteira de Trabalho;

XII - Certidão de Nascimento;

XIII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

XIV - Duas fotos 3x4.

Art. 7º - Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia aos servidores responsáveis pelo Recadastramento, que conferirão e carimbarão “CONFERE COM O ORIGINAL” para promover-lhes fê pública.

Art. 8º - Caso o servidor público, esteja impossibilitado de comparecer para realizar o recadastramento, deverá apresentar imediatamente justificativa para o não comparecimento

Art. 9º - O servidor que se encontra afastado por licença para tratamento de saúde e/ou de licença maternidade, deverá realizar o recadastramento quando do retorno ao trabalho.

Art. 10 - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º Os vencimentos suspensos somente serão restabelecidos no mês subsequente à concretização do recadastramento pelo servidor.

Art. 11 - Os servidores públicos ativos que não cumprirem as determinações previstas neste Decreto, bem como os que prestarem declarações falsas ou omitirem dados, poderão ser responsabilizados penal e administrativamente, conforme a legislação vigente.

Art. 12 - A Prefeitura do Município de Japi/RN poderá expedir normas e procedimentos complementares, necessários à execução deste Decreto.

Art. 13 – Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a este Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 11 de janeiro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

## ANEXO I – MODELO DE FICHA CADASTRAL

### Ficha Cadastral

ENTIDADE:		
SECRETARIA/ÓRGÃO:	SETOR:	
LOTAÇÃO:	CARGO:	
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME:		
MÃE:		
PAI:		
DATA NASCIMENTO: //	CIDADE DE NASCIMENTO:	SEXO: M ( ) F ( )

NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
RUA:	Nº:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE DE RESIDÊNCIA:		CEP:
TELEFONE:	EMAIL:		
PIS/PASEP:	DATA DE CADASTRO: //		CPF:
CTPS:	SÉRIE:	UF:	DATA DE EMISSÃO: //
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:		SEÇÃO:
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO: //
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
BANCO:	AGÊNCIA:		CONTA:
<b>DEPENDENTES</b>			
NOME DO FILHO 1:			DATA NASCIMENTO: //
SEXO: M ( ) F ( )	CPF:	RG:	
NOME DO FILHO 2:			DATA NASCIMENTO: //
SEXO: M ( ) F ( )	CPF:	RG:	
NOME DO FILHO 3:			DATA NASCIMENTO: //
SEXO: M ( ) F ( )	CPF:	RG:	
NOME DO FILHO 4:			DATA NASCIMENTO: //
SEXO: M ( ) F ( )	CPF:	RG:	

Publicado por:  
Rejane Dantas  
Código Identificador:BD09FDA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.602-A, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.602-A, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 – LEI Nº 1.155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2020, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							
CNPJ: 08.086.662/0001-38							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
312	21/12/2020	1.231.030/202	Anulação de Dotação	1.811,00	21/12/2020	DECRETO: 1.602	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>1.811,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>							<b>1.811,00</b>
				<b>2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>			<b>1.811,00</b>
Nº Solic.: 44 Criar				3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		11200000	0001
Total:							<b>1.811,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>1.811,00</b>

06.001 Secretaria Municipal de Educação					1.811,00
	2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.811,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	1.811,00
Total:					1.811,00

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:C60F7765

### GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de fardamento para os profissionais da Vigilância Sanitária (COVISA)”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito. Caso tenha interesse entrar em contato com esta Secretaria através dos canais: **smsjardimdozerido\_compras@outlook.com**, nos moldes da cotação a baixo. A Secretaria estará recebendo as propostas em até 03 (três) dias.

**OBJETO: “Aquisição de fardamento para os profissionais da Vigilância Sanitária (COVISA)”**.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . E-MAIL:** \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Colete em tecido de brim, cor bege nude, com bolsos transversais nas laterais inferior e um bolso superior na lateral esquerda pintado com o timbre da Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó; fechamento do colete com zíper cor bege, nas costas pintado na cor preta “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”, cós com elástico, no tamanho M;	Und.	06		
02	Colete em tecido de brim, cor bege nude, com bolsos transversais nas laterais inferior e um bolso superior na lateral esquerda pintado com o timbre da Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó; fechamento do colete com zíper cor bege, nas costas pintado na cor preta “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”, cós com elástico, no tamanho P;	Und.	02		
03	Colete em tecido de brim, cor bege nude, com bolsos transversais nas laterais inferior e um bolso superior na lateral esquerda pintado com o timbre da Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó; fechamento do colete com zíper cor bege, nas costas pintado na cor preta “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”, cós com elástico, no tamanho G;	Und.	02		
04	Colete em tecido de brim, cor bege nude, com bolsos transversais nas laterais inferior e um bolso superior na lateral esquerda pintado com o timbre da Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó; fechamento do colete com zíper cor bege, nas costas pintado na cor preta “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”, cós com elástico, no tamanho GG;	Und.	04		
05	Calça feminina em tecido jeans, com bolsos laterais e traseiros, nos tamanhos (40 ao 42);	Und.	06		
06	Calça masculina em tecido jeans, com bolsos laterais e traseiros, nos tamanhos (40 ao 44);	Und.	08		
07	Camisa de pique gola polo na cor branca, manga curta com bolso superior do lado direito, bordado com o timbre da COVISA, no tamanho P;	Und.	02		
08	Camisa de pique gola polo na cor branca, manga curta com bolso superior do lado direito, bordado com o timbre da COVISA, no tamanho M;	Und.	06		
09	Camisa de pique gola polo na cor branca, manga curta com bolso superior do lado direito, bordado com o timbre da COVISA, no tamanho G;	Und.	02		
10	Camisa de pique gola polo na cor branca, manga curta com bolso superior do lado direito, bordado com o timbre da COVISA, no tamanho GG;	Und.	04		
11	Tênis feminino de cadarço, de cor azul, em material sintético e tecido duplo frontal, solado em evasense para pisada macia, apropriado para caminhada, nos tamanhos (37 ao 39);	Und.	03		
12	Tênis masculino de cadarço, de cor azul, em material sintético e tecido duplo frontal, solado em evasense para pisada macia, apropriado para caminhada, nos tamanhos (40);	Und.	04		

**Valor Total** :::::::::::::::::::::

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:703DA39D

### GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de aparelhos para o setor da COVISA do município de Jardim do Seridó/RN”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito. Caso tenha interesse entrar em contato com esta Secretaria através dos canais: **smsjardimdozerido\_compras@outlook.com**, nos moldes da cotação a baixo. A Secretaria estará recebendo as propostas em até 03 (três) dias.

**OBJETO: Aquisição de aparelhos para o setor da COVISA do município de Jardim do Seridó/RN.”**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição do material a ser registrado	Unid.	Quant.	Valor Unt. RS	Valor Total RS
01	<b>TERMÔMETRO DIGITAL ESPETO A PROVA D'ÁGUA:</b> *Sensor haste à prova d'água; *Desligamento automático após 45min sem operação; *Possui função HOLD, onde fixa o valor apresentado no visor, mesmo após o sensor ser retirado da substância;	Unid.	05		

02	ANALISADOR PORTÁTIL DE CLORO LIVRE COM REAGENTE PARA 200 AMOSTRAS: *Resolução: 0,01 ppm; *Precisão: ± 0,03 ppm ± 3 % de leitura; *Fonte de luz: LED; *Detector de luz Fotocélula de silicone; *Método: Adaptação do método 330.5 da USEPA, método DPD; *Desligamento automático: Após dois minutos de inatividade	Unid.	03		
03	MEDIDOR DE PHMETRO DE BOLSO: *Display de Cristal Líquido (LCD) de 4 dígitos; *Escala: 0,00 a 14,00pH; *Resolução: 0,01pH; *Precisão: ± 1pH; *Compensação de temperatura automática; *Sensor incorporado ao aparelho; *Ponto de calibração de fácil acesso; *Temperatura de Operação: 0 a 50°C	Unid.	03		
<b>Valor Total :::::::::::::::::::::</b>					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**90809531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 492/2021, DE LUCRÉCIA/ RN, 8 DE JANEIRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 492/2021 Lucrécia/ RN, 8 de janeiro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias

Consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			1015 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 170.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 170.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 170.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 170.000,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			757 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 170.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>

	170.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 170.000,00
Valor total Reduzido:	RS 170.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**E122D2E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 28 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**PORTARIA Nº 28, DE 03 de novembro de 2020.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.427.180,90 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e oitenta reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 03 de novembro de 2020.

**Prefeitura Municipal de Paraú**

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>43.500,00</b>
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				43.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	43.500,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>46.480,00</b>
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				15.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.480,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>774.840,00</b>
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				35.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.700,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				739.140,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	334.240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	404.900,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>396.371,90</b>
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				189.153,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	108.153,90
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	12140000	0001	21.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>81.234,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	38.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	43.234,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>16.940,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.940,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO NUCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.000,00
	<b>2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>				<b>69.044,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	69.044,00
<b>11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	8.000,00
<b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>137.900,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>99.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	53.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	21.000,00
	<b>1126 CONST. AMPL. REF.ADEQ. E EQUIPS. DE PREDIOS PUBLICOS</b>				<b>38.900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
<b>20 .020 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>2.089,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>				<b>2.089,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.089,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.427.180,90</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
<b>03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>43.500,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>43.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	29.500,00
<b>05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>46.480,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>35.490,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11510000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.500,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>7.990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	4.990,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>343.940,00</b>
	<b>1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>				<b>64.450,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15100000	0001	4.900,00

		PERMANENTE			
	<b>1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>				<b>48.700,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	14.900,00
	<b>1015 PERFURAÇÃO, INST E MANUT DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>92.550,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.900,00
	<b>1016 AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS</b>				<b>47.490,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	37.500,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>27.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>13.790,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.990,00
	<b>1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO</b>				<b>49.560,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	14.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.900,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>396.371,90</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>50.969,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	399,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	53,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	199,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	499,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	199,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	99,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	39.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	869,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	364,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	946,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	999,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF</b>				<b>28.052,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.478,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	199,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	199,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	999,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	49,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	49,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.367,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	32,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	358,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>24.479,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	849,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.799,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	849,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	49,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE</b>				<b>37.426,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	849,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.438,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.649,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	649,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.689,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	598,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.991,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.999,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	559,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>22.230,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9.589,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.999,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	499,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>25.384,90</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	49,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	350,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>70.839,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	29.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.870,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.845,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO NUCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>47.953,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.999,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	362,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>7.953,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	399,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	549,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,00
	<b>2071 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE</b>				<b>1.990,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.990,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>2.995,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	12140000	0001	499,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	499,00
	<b>2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ESPECIALIZADA</b>				<b>5.999,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.999,00
	<b>2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>				<b>70.102,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12150000	0001	749,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12150000	0001	1.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	49,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	49,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12150000	0001	749,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	0001	49,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	49,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12150000	0001	1.749,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	57.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.759,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12150000	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	469,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	499,00
<b>11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	3.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>2.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.800,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF</b>				<b>2.900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.900,00
	<b>2088 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>				<b>2.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.300,00
<b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>92.900,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>21.880,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	229,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	973,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	99,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	49,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.110,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.725,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.450,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA</b>				<b>11.120,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	449,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.154,00
	<b>1126 CONST. AMPL. REF.ADEQ. E EQUIPS. DE PREDIOS PUBLICOS</b>				<b>38.900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	9.900,00
	<b>1127 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	11.000,00
<b>19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>					<b>430.900,00</b>
	<b>1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS</b>				<b>430.900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	59.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	29.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	49.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	199.500,00
<b>20 .020 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>2.089,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>				<b>2.089,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:8AEEEB78**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 20 DE NOVEMBRO 2020.**

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000  
CNPJ: 08.084.691/0001-60

**DECRETO Nº 20, DE 03 de novembro de 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.350,00 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 03 de novembro de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>104.350,00</b>
<b>07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>104.350,00</b>
	<b>1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO</b>				<b>104.350,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	104.350,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>104.350,00</b>
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>104.350,00</b>
	<b>1007 CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL</b>				<b>49.850,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.990,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	19.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	7.990,00
	<b>1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 40%</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	9.900,00
	<b>1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%</b>				<b>44.600,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11130000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	19.900,00

**Publicado por:**  
**Fabiola de Araujo Morais**  
**Código Identificador:4D9F28D8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2020 PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 009 PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,7600
Valor Final:	3,3800
Valor Total:	1.352,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	BIODINAMIC
Item:	0002
Descrição:	Afastador de lábio - minesota
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,9000
Valor Final:	8,6000
Valor Total:	258,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0003
Descrição:	Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica A Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	28,6600
Valor Final:	11,9000
Valor Total:	119,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0004
Descrição:	Água purificada osmose reversa, embalagem de 5L
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	12,1600
Valor Final:	6,2900
Valor Total:	1.887,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	SANAFARMA
Item:	0005
Descrição:	Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	47,5000
Valor Final:	25,9900
Valor Total:	5.198,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva

Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	INJEX
Item:	0006
Descrição:	Aguilha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	48,4500
Valor Final:	25,9900
Valor Total:	5.198,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	INJEX
Item:	0007
Descrição:	Alavanca Seldin Adulto Direita 1r
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	37,3300
Valor Final:	17,5800
Valor Total:	351,6000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0008
Descrição:	Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	37,3300
Valor Final:	17,8500
Valor Total:	357,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	LIFLEX
Item:	0009
Descrição:	Alavanca Seldin Adulto Reta 2
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	37,3300
Valor Final:	17,5500
Valor Total:	351,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	LIFLEX
Item:	0010
Descrição:	Alavancas heidebrink jogo de 3 peças
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	54,2000
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FAVA
Item:	0011
Descrição:	Álcool Etilico Hidratado 70° Inpm - Frasco Com 1 Litro
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Litro
Valor Referência	9,9000
Valor Final:	4,8000
Valor Total:	960,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ITAJA
Item:	0012
Descrição:	Alveolótomo Odontológico Curvo
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	79,6600
Valor Final:	18,5000
Valor Total:	185,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0013
Descrição:	Amálgama Em Capsula, Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular. GS80
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Cápsula
Valor Referência	34,0300
Valor Final:	1,0900
Valor Total:	654,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SDI

Item:	0014
Descrição:	Amálgama Em Capsula, Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular. GS80
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	de Cápsula
Valor Referência	62,7400
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FGM
Item:	0015
Descrição:	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.306,6300
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	19,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	KONDENTECH
Item:	0016
Descrição:	Anestésico local injetável Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000 - caixa com 50 tubetes.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	210,3300
Valor Final:	124,0000
Valor Total:	37.200,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	DFL
Item:	0017
Descrição:	Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	166,0600
Valor Final:	89,9000
Valor Total:	26.970,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	DFL
Item:	0018
Descrição:	Anestésico Local Solução Injetável, A Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	84,6600
Valor Final:	49,9000
Valor Total:	19.960,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SSWHITE
Item:	0019
Descrição:	Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaína 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	188,8000
Valor Final:	99,0000
Valor Total:	9.900,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DLA
Item:	0020
Descrição:	Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaina, Em Embalagem De 12g, Sabor Morango
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência	13,9000
Valor Final:	4,2000
Valor Total:	210,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	DFL
Item:	0021
Descrição:	Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	688,5700
Valor Final:	390,0000
Valor Total:	1.560,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	S DIAS
Item:	0022
Descrição:	Babador Descartável Impermeável. Pacote Com 100 unidade

Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	19,8500
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	SSPLUS
Item:	0023
Descrição:	Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	28,6000
Valor Final:	13,5000
Valor Total:	1.350,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FAVA
Item:	0024
Descrição:	Broca carbide buers 7206, 12 lâminas, dourada
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	60,1000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FGM
Item:	0025
Descrição:	Broca cirúrgica haste longa, nº 2 para alta rotação.
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	12,9600
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	MICRODONT
Item:	0026
Descrição:	Broca cirúrgica haste longa, nº 4 para alta rotação
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,6300
Valor Final:	6,9000
Valor Total:	138,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FGM
Item:	0027
Descrição:	BROCA CIRÚRGICA ZCKRYA
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	33,2600
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0028
Descrição:	Broca para alta rotação nº 245
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	11,3000
Valor Final:	5,6000
Valor Total:	112,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	MICRODONT
Item:	0029
Descrição:	Broca para alta rotação nº 330
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	11,3000
Valor Final:	5,3900
Valor Total:	107,8000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	MICRODONT
Item:	0030
Descrição:	Brocas carbide cirúrgica nº 704 para alta rotação
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	12,9600
Valor Final:	7,4000
Valor Total:	370,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	MICRODONT
Item:	0031
Descrição:	Brocas carbide nº 04 para baixa rotação
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,6300
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0032
Descrição:	Brocas carbide nº 06 para baixa rotação
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,6300
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0033
Descrição:	Brocas carbide nº 08 para baixa rotação
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,6300
Valor Final:	5,2500
Valor Total:	1.050,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0034
Descrição:	Brunidor Bennet Para Amálga N 33
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,1600
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0035
Descrição:	Brunidor Duplo n 26
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,9600
Valor Final:	4,2700
Valor Total:	256,2000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	PRATA
Item:	0036
Descrição:	Cabo para espelho
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,5300
Valor Final:	2,3000
Valor Total:	230,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0037
Descrição:	Calcador/Condensador Hollembeck número 06
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,5600
Valor Final:	3,8800
Valor Total:	116,4000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0038
Descrição:	Câmara escura para revelar filmes odontológicos
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	400,0000

Valor Final:	176,4000
Valor Total:	705,6000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	ESSENCE DENTAL
Item:	0039
Descrição:	Caneta de alta rotação
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	490,0000
Valor Final:	299,0000
Valor Total:	2.990,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	DX
Item:	0040
Descrição:	Cimento de Ionômero de vidro de presa química, cor A3, Forrador e Restaurador composto de pó (10g) e líquido (8ml).
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	54,0900
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	1.020,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0041
Descrição:	Cimento provisório para obturação e restauração provisória, composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol de rápida e fácil manipulação e com propriedades sedativas, Pó (35g) e Líquido (15ml)
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	35,0000
Valor Final:	11,9000
Valor Total:	119,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0042
Descrição:	Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L.
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	7,7300
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	30,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	DESCAPAK
Item:	0043
Descrição:	Colgadura individual em inox
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	9,9100
Valor Final:	2,9800
Valor Total:	149,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0044
Descrição:	Colheres de dentina 11 1/2
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	15,6300
Valor Final:	4,9800
Valor Total:	99,6000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0045
Descrição:	Colheres de dentina nº 14
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	15,6300
Valor Final:	4,3000
Valor Total:	86,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0046
Descrição:	Colheres de dentina nº 17
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	15,6300
Valor Final:	5,1000

Valor Total:	102,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0047
Descrição:	Composição de Hidróxido de cálcio radiopaco - pasta base 13g + pasta catalisadora 11g
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,4600
Valor Final:	17,2000
Valor Total:	688,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Composição de Hidróxido de cálcio radiop
Item:	0048
Descrição:	Compressa de Gaze 9 fios 7,5x7,5 Embalagem com 500 unidades
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,2600
Valor Final:	6,8000
Valor Total:	2.720,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	BIOTEXTIL
Item:	0049
Descrição:	Compressa de Gaze estéril, 7,5cm x 7,5cm 11 fios/m2
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,3600
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	AMERICA
Item:	0050
Descrição:	Condensador Ward Nº 01
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,6600
Valor Final:	5,2900
Valor Total:	105,8000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	LIFLEX
Item:	0051
Descrição:	Condensador Ward Nº 02
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,6600
Valor Final:	5,1500
Valor Total:	103,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	LIFLEX
Item:	0052
Descrição:	Condensador Ward nº 03
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	110,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	LIFLEX
Item:	0053
Descrição:	Contra-Ângulo 1:1 Com Micromotor Para Equipo Odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.133,3300
Valor Final:	326,4000
Valor Total:	3.264,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	KAVO
Item:	0054
Descrição:	Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	17,0000
Valor Final:	5,9900
Valor Total:	23,9600
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva

Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0055
Descrição:	Cureta de Luccas
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	15,6300
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	60,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0056
Descrição:	Curetas de periodontia Maccall 17/18
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	41,3100
Valor Final:	6,9000
Valor Total:	69,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	LIFLEX
Item:	0057
Descrição:	Curetas de periodontia mccall 13/14
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	41,3100
Valor Final:	6,9000
Valor Total:	69,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	LIFLEX
Item:	0058
Descrição:	Dente de estoque anterior superior, frabricado em resina, cor A3, Placa com 6 unidades
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	5,9500
Valor Final:	3,9800
Valor Total:	39,8000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	POP DENTS
Item:	0059
Descrição:	Detergente enzimático, frasco com 1L
Quantidade:	40
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	44,6300
Valor Final:	18,7500
Valor Total:	750,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	KELLDRIN
Item:	0060
Descrição:	Discos de feltro natural utilizados para suportar pastas e abrasivos para polimento de superficies.Disponiveis nos tamanhos 8 e/ou 12 mm acompanhando o mandril. Caixa com 24 unidades
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	54,0000
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0061
Descrição:	Escova de Robinson, corte das cerdas retas
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2,4600
Valor Final:	0,9400
Valor Total:	188,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	PREVEN
Item:	0062
Descrição:	Espátula de inserção para resina com ponta ativa dourada
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	46,3300
Valor Final:	44,9800
Valor Total:	1.349,4000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	INDUSBELLO

Item:	0063
Descrição:	Espátula Simples Nº 24
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,7000
Valor Final:	5,2500
Valor Total:	52,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0064
Descrição:	Espelho dental sem cabo, caixa com 12 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	34,0600
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	75,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	RESTAINLESS
Item:	0065
Descrição:	Esponja Hemostática De Colágeno Liofilizado, Reabsorvível, Com Ação Hemostática E Cicatrizante (Hemospon). Caixa Com 10 Unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	53,6300
Valor Final:	32,5000
Valor Total:	975,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0066
Descrição:	Exagatatório bucal, composto digluconato de clorexidina 0,12%
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,3300
Valor Final:	18,4000
Valor Total:	3.680,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Exagatatório bucal, composto digluconato
Item:	0067
Descrição:	Explorador duplo nº 05
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0068
Descrição:	Fio de sutura tipo seda odontológica 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2, circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda), caixa com 24
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	44,0000
Valor Final:	28,0000
Valor Total:	11.200,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	TECHNOFIO
Item:	0069
Descrição:	Fio dental/500m
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,6300
Valor Final:	8,1200
Valor Total:	48,7200
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	HILLO
Item:	0070
Descrição:	Fio retrator para afastamento gengival tamanho 00
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	40,6600
Valor Final:	19,9000
Valor Total:	398,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Fio retrator para afastamento gengival t
Item:	0071

Descrição:	Fio retrator para afastamento gengival tamanho 1
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,6600
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0072
Descrição:	Fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6200
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	550,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0073
Descrição:	Fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	1,2300
Valor Total:	246,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	PREVEN
Item:	0074
Descrição:	Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor tuti frutti, embalagem de 200 ml
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,5000
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	598,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0075
Descrição:	Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor neutro, embalagem de 200 ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,5000
Valor Final:	4,1000
Valor Total:	410,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0076
Descrição:	Foice Raspador Ponta Morse 0-00
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,9500
Valor Final:	9,1200
Valor Total:	54,7200
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ICE
Item:	0077
Descrição:	Fôrceps 18R
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,6600
Valor Final:	54,6000
Valor Total:	1.638,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	6B
Item:	0078
Descrição:	Fôrceps Infantil 150
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,6600
Valor Final:	48,9800
Valor Total:	1.469,4000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	6B
Item:	0079
Descrição:	Fôrceps Infantil 151
Quantidade:	30

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		100,6600
Valor Final:		54,6000
Valor Total:		1.638,0000
Situação:		Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:		DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:		6B
Item:		0080
Descrição:		Fôrceps Infantil 16
Quantidade:		30
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		100,6600
Valor Final:		49,9000
Valor Total:		1.497,0000
Situação:		Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:		MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:		LM INSTRUMENTAIS
Item:		0081
Descrição:		Fôrceps Infantil 17
Quantidade:		30
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		100,6600
Valor Final:		54,6000
Valor Total:		1.638,0000
Situação:		Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:		DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:		6B
Item:		0082
Descrição:		Fôrceps Infantil 65
Quantidade:		30
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		100,6600
Valor Final:		54,9900
Valor Total:		1.649,7000
Situação:		Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:		DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:		6B
Item:		0083
Descrição:		Fôrceps Infantil 69
Quantidade:		30
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		100,6600
Valor Final:		54,9900
Valor Total:		1.649,7000
Situação:		Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:		DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:		6B
Item:		0084
Descrição:		Fôrceps Infantil nº 2
Quantidade:		30
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		100,6600
Valor Final:		50,9000
Valor Total:		1.527,0000
Situação:		Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:		DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:		6B
Item:		0085
Descrição:		Fôrceps Infantil nº 6
Quantidade:		30
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		100,6600
Valor Final:		48,9800
Valor Total:		1.469,4000
Situação:		Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:		DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:		6B
Item:		0086
Descrição:		Fôrceps Infantil nº1
Quantidade:		30
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		100,6600
Valor Final:		51,9900
Valor Total:		1.559,7000
Situação:		Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:		DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:		6B
Item:		0087
Descrição:		Fôrceps nº 150
Quantidade:		30
Unidade Fornecimento:	de	Unidade

Valor Referência	100,6600
Valor Final:	50,9000
Valor Total:	1.527,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	6B
Item:	0088
Descrição:	Fôrceps nº 151
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	100,6600
Valor Final:	51,9900
Valor Total:	1.559,7000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	6B
Item:	0089
Descrição:	Fôrceps nº 16
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	100,6600
Valor Final:	49,9900
Valor Total:	1.499,7000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	6B
Item:	0090
Descrição:	Fôrceps nº 17
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	100,6600
Valor Final:	49,9900
Valor Total:	1.499,7000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	6B
Item:	0091
Descrição:	Fôrceps nº 18L
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	100,6600
Valor Final:	47,9900
Valor Total:	1.439,7000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	6B
Item:	0092
Descrição:	Fôrceps nº 65
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	100,6600
Valor Final:	47,9900
Valor Total:	1.439,7000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	6B
Item:	0093
Descrição:	Fôrceps nº 69
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	100,6600
Valor Final:	47,9500
Valor Total:	1.438,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	6B
Item:	0094
Descrição:	Formocresol, uso odontológico, frasco de 10ml
Quantidade:	6
Unidade Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência	9,2600
Valor Final:	4,7900
Valor Total:	28,7400
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Formocresol, uso odontológico, frasco de
Item:	0095
Descrição:	Fotopolimerizador Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	996,3300
Valor Final:	420,0000

Valor Total:	1.260,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	KONDOTECH
Item:	0096
Descrição:	Gorro Descartável Com Elástico
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	24,6600
Valor Final:	12,7300
Valor Total:	2.546,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FAVA
Item:	0097
Descrição:	Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico + fio laminado poliéster/polipropileno, com medida 20cm x 50
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	97,5000
Valor Final:	35,9000
Valor Total:	1.795,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	ESTERICARE
Item:	0098
Descrição:	Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico+ fio laminado poliéster/polipropileno, com medidas 20cm x 100m
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	109,6600
Valor Final:	66,9400
Valor Total:	3.347,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	ESTERICARE
Item:	0099
Descrição:	Hidróxido de cálcio PA, uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, embalagem de 10g
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	4,2500
Valor Total:	25,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0100
Descrição:	Hollebeck nº 03
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,9800
Valor Final:	4,7800
Valor Total:	143,4000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	LIFLEX
Item:	0101
Descrição:	Hollebeck nº 06
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,9800
Valor Final:	5,4900
Valor Total:	164,7000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	PRATA
Item:	0102
Descrição:	Kit de acabamento e polimento de resina composta, siliconas abrasivas.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,0600
Valor Final:	29,0000
Valor Total:	290,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0103
Descrição:	Kit de discos de lixa flexíveis, disponíveis em quatro granulações (grossa, média, fina, extra-fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro, acompanhando o mandril. Cixa com 56 discos
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	81,6300
Valor Final:	79,1000
Valor Total:	791,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva

Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Kit de discos de lixa flexíveis, disponi
Item:	0104
Descrição:	Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental e creme dental de 50g
Quantidade:	1.000
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	6,4000
Valor Final:	3,6400
Valor Total:	3.640,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	ORAL DENTMIL
Item:	0105
Descrição:	Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em alumínio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, proc
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	38,0000
Valor Final:	27,2500
Valor Total:	136,2500
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0106
Descrição:	Lima para osso nº 12
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	52,7600
Valor Final:	27,8900
Valor Total:	278,9000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FAVA
Item:	0107
Descrição:	Lixeira Inox com pedal
Quantidade:	6
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	71,4500
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	210,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	INOX
Item:	0108
Descrição:	Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade, com 200ml
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	37,0000
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0109
Descrição:	Luvas cirúrgicas estéril nº 6,5
Quantidade:	800
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3,1300
Valor Final:	1,4700
Valor Total:	1.176,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	LEMGRUBER
Item:	0110
Descrição:	Luvas cirúrgicas estéril nº 7,0
Quantidade:	500
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3,1300
Valor Final:	1,4700
Valor Total:	735,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	LEMGRUBER
Item:	0111
Descrição:	Luvas para procedimento M, caixa com 50 pares
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	83,3300
Valor Final:	65,9000
Valor Total:	13.180,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME

Modelo:	SUPERMAX
Item:	0112
Descrição:	Luvras para procedimento P, caixa com 50 pares
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	83,3300
Valor Final:	65,9000
Valor Total:	19.770,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	SUPERMAX
Item:	0113
Descrição:	Luvras para procedimento PP, caixa com 50 pares
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	83,3300
Valor Final:	65,8000
Valor Total:	26.320,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	MEDIX
Item:	0114
Descrição:	Máscara Tripla c/ elástico
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	53,0000
Valor Final:	25,2000
Valor Total:	10.080,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	PROTECME
Item:	0115
Descrição:	Micro-brush fino (1,5mm), embalagem com 100 unidade
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	16,9600
Valor Final:	6,3000
Valor Total:	441,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FGM
Item:	0116
Descrição:	Micro-brush regular, embalagem com 100 unidades
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	16,9600
Valor Final:	6,6900
Valor Total:	468,3000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FGM
Item:	0117
Descrição:	Óculos de proteção, lentes de policarbonato anti-embaçante.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,8300
Valor Final:	4,2500
Valor Total:	42,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	IPANEMA
Item:	0118
Descrição:	Oesteótom odontológico reto
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,3600
Valor Final:	12,1000
Valor Total:	60,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0119
Descrição:	Papel carbono dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,7600
Valor Final:	2,1700
Valor Total:	108,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Papel carbono dupla face (azul e vermelh
Item:	0120

Descrição:	Pasta para polimento de compósitos a base de óxido de alumínio - granulação extra-fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência:	33,6700
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	90,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0121
Descrição:	Pasta profilática com fluor, uso profissional bisnaga com 90g
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	11,0600
Valor Final:	4,7500
Valor Total:	237,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Pasta profilática com fluor, uso profiss
Item:	0122
Descrição:	Pedra pomes, uso odontológico, ultra-fina, pote com 100g
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,2000
Valor Final:	3,4200
Valor Total:	34,2000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Pedra pomes, uso odontológico, ultra-fin
Item:	0123
Descrição:	Película radiográfica adulta, caixa com 150 películas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	221,0000
Valor Final:	154,5000
Valor Total:	1.545,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	KODAK
Item:	0124
Descrição:	Película radiográfica infantil, caixa com 100 películas.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	295,3300
Valor Final:	190,0000
Valor Total:	570,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	KODAK
Item:	0125
Descrição:	Pinça Cirúrgica Reta
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,6600
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	279,6000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0126
Descrição:	Pinça clínica curva
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,7000
Valor Final:	6,7000
Valor Total:	268,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	LIFLEX
Item:	0127
Descrição:	Placa de vidro 20mm, polida
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,8300
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	39,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	PREVENT
Item:	0128
Descrição:	Pó de bicarbonato de sódio, 80g (Uso odontológico)
Quantidade:	10

Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	10,0900
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	40,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0129
Descrição:	Ponta cilíndrica diamantada nº 1092 para alta rotação
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	14,1300
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	45,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0130
Descrição:	Ponta cilíndrica diamantada nº 1094 para alta rotação
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	14,1300
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	45,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0131
Descrição:	Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1033
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,4600
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	45,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0132
Descrição:	Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1035
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,4600
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	45,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0133
Descrição:	Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato chama
Quantidade:	40
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	15,0300
Valor Final:	7,6000
Valor Total:	304,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	DEDECO
Item:	0134
Descrição:	Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato péra
Quantidade:	40
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	15,0300
Valor Final:	7,6000
Valor Total:	304,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	DEDECO
Item:	0135
Descrição:	Ponta diamantada 1111 para alta rotação
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,4600
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	75,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0136
Descrição:	Ponta diamantada 3168F para alta rotação
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade

Valor Referência	13,4600
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	45,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0137
Descrição:	Ponta diamantada 3195F para alta rotação
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,4600
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	75,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0138
Descrição:	Ponta diamantada 4138-10 para alta rotação
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,4600
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	45,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0139
Descrição:	Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,4600
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	90,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0140
Descrição:	Ponta diamantada dourada 3118F para alta rotação
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,4600
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	45,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	FAVA
Item:	0141
Descrição:	Ponta diamantada FG 1012, haste curta - caixa com 10 unidades
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	19,1300
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	21,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FAVA
Item:	0142
Descrição:	Ponta diamantada FG 1013 haste curta - caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	19,1300
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	42,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FAVA
Item:	0143
Descrição:	Ponta diamantada FG 1014 haste longa - caixa com 10 unidades
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	19,1300
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	21,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FAVA
Item:	0144
Descrição:	Ponta diamantada FG 1014, haste curta - caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	19,1300
Valor Final:	2,1000

Valor Total:	42,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FAVA
Item:	0145
Descrição:	Ponta diamantada FG 1015 haste curta - caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	19,1300
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	42,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FAVA
Item:	0146
Descrição:	Ponta diamantada FG 1015, haste longa - caixa com 10 U unidades
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	19,1300
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	21,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FAVA
Item:	0147
Descrição:	Ponta diamantada FG 1016, haste curta - caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	19,1300
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	42,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FAVA
Item:	0148
Descrição:	Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa - Com 10 Unidades
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	19,1300
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	21,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FAVA
Item:	0149
Descrição:	Ponta diamantada FG 3118, haste curta - caixa com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	19,1300
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	63,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FAVA
Item:	0150
Descrição:	Ponta diamantada FG 3118F, haste curta - caixa com 10 U unidades
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	19,1300
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	63,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	FAVA
Item:	0151
Descrição:	Ponteira Para Ultrasson Scaler Jet (Kit Completo) Item Indispensável
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Kit
Valor Referência	1.331,6600
Valor Final:	1.331,6600
Valor Total:	39.949,8000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	KODENTECH
Item:	0152
Descrição:	Porta agulha Mayo Heger de 12cm
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	46,5000
Valor Final:	24,7500
Valor Total:	742,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva

Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	fava
Item:	0153
Descrição:	Porta amálgama inox
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	40,9700
Valor Final:	27,9900
Valor Total:	1.399,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	PRATA
Item:	0154
Descrição:	Porta brocas odontológicas de 15 furos
Quantidade:	6
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	30,6100
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	59,4000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	fava
Item:	0155
Descrição:	Porta dical duplo
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	106,0300
Valor Final:	5,1400
Valor Total:	102,8000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	LIFLEX
Item:	0156
Descrição:	Porta resinas em acrílico 10 furos.
Quantidade:	6
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	63,9600
Valor Final:	35,8600
Valor Total:	215,1600
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ORTOGUARU
Item:	0157
Descrição:	Porta-matriz tofflemire
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	40,5200
Valor Final:	22,9700
Valor Total:	459,4000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0158
Descrição:	Posicionador de filme radiográfico autoclavavel adulto, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	76,6600
Valor Final:	7,5100
Valor Total:	22,5300
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0159
Descrição:	Posicionador de filme radiográfico autoclavavel infantil, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	76,6600
Valor Final:	58,2500
Valor Total:	174,7500
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0160
Descrição:	Pote Dappen De Vidro
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Pote
Valor Referência	5,0000
Valor Final:	2,9600
Valor Total:	88,8000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	OGP

Item:	0161
Descrição:	Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A1 - Seringa 2g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	36,1300
Valor Final:	12,5000
Valor Total:	375,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0162
Descrição:	Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A3 - Seringa 2g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	36,1300
Valor Final:	12,5500
Valor Total:	376,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0163
Descrição:	Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A1 (esmalte)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	61,3300
Valor Final:	32,9100
Valor Total:	2.303,7000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	3M
Item:	0164
Descrição:	Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A2 (esmalte)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	61,3300
Valor Final:	32,9100
Valor Total:	2.303,7000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	3M
Item:	0165
Descrição:	Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A3 (esmalte)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	61,3300
Valor Final:	32,9100
Valor Total:	2.303,7000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	3M
Item:	0166
Descrição:	Resina composta fotopolimerizável, Seringa com 4g, cor A3,5 (esmalte)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	61,3300
Valor Final:	32,9100
Valor Total:	2.303,7000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	3M
Item:	0167
Descrição:	Roletes de algodão odontológico - pacote com 100 Unidades
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,8600
Valor Final:	1,6100
Valor Total:	644,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	SS PLUS
Item:	0168
Descrição:	Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	37,4500
Valor Final:	17,6700
Valor Total:	176,7000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Selante de fôssulas e fissuras fotopolim
Item:	0169
Descrição:	Seringa carpule

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,4000
Valor Final:	20,2900
Valor Total:	1.014,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BRASVAL
Item:	0170
Descrição:	Sindesmótomo cirúrgico
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,6500
Valor Final:	5,3000
Valor Total:	212,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	LIFLEX
Item:	0171
Descrição:	Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4ml, classificado como adesivo convencional de dois passos de acetona.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	111,0000
Valor Final:	26,3000
Valor Total:	2.630,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Sistema de adesivo, fotopolimerizável, m
Item:	0172
Descrição:	Solução fixadora para radiografias - embalagem com 475ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,0000
Valor Final:	10,4000
Valor Total:	1.040,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Solução fixadora para radiografias - emb
Item:	0173
Descrição:	Solução reveladora para radiografias - embalagem com 475ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,0000
Valor Final:	10,4000
Valor Total:	1.040,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Solução reveladora para radiografias - e
Item:	0174
Descrição:	Sugador cirúrgico descartável, Estéril, para sucção de sangue. Caixa com 40 unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	48,6600
Valor Final:	37,8000
Valor Total:	378,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Sugador cirúrgico descartável, Estéril,
Item:	0175
Descrição:	Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atóxico, embalagem com 40 unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,6300
Valor Final:	4,8900
Valor Total:	2.445,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0176
Descrição:	Tesoura Ires reta
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,1400
Valor Final:	15,8000
Valor Total:	790,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Tesoura Ires reta
Item:	0177
Descrição:	Tira de lixa abrasiva de ácido inoxidável 4mm, embalagem com 12 tiras
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Fornecimento:	
Valor Referência	8,5600
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	PREVEN
Item:	0178
Descrição:	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resina composta, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, embalagem com 150 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,3600
Valor Final:	5,7700
Valor Total:	173,1000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	PREVEN
Item:	0179
Descrição:	Tira de poliéster transparente, envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,3600
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	41,7000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0181
Descrição:	Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	34,3600
Valor Final:	16,1000
Valor Total:	80,5000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Modelo:	Verniz fluoretado, embalagem contendo fr
Item:	0182
Descrição:	Verniz forrador de cavidade, frasco com 15 ml
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	30,7800
Valor Final:	16,9800
Valor Total:	84,9000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Modelo:	SS WHITE
Item:	0183
Descrição:	Máscara N95
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,5600
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 11/01/2021 08:11:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	PROTECFACE

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**80A4CDA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021**

PROCESSO nº85/2020

Pregão Presencial SRP nº 29/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>S MEDEIROS JUNIOR COMBUSTIVEIS - ME</b>		
CNPJ: <b>15.095.624/0001-07</b>	Telefone:	E-mail:
ENDEREÇO: AVENIDA JARDIM PARAISO, 0, CENTRO, ICAPUI/CE CEP:62810000		
Representante: <b>SERGIO MEDEIROS JUNIOR - CPF: 020.534.483-69</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
1	0007822 - GASOLINA COMUM	Litro	85.000,00	4,800	408.000,00
2	0009391 - DIESEL COMUM	Litro	150.000,00	3,570	535.500,00
3	0009390 - DIESEL S-10	Litro	110.000,00	3,800	418.000,00
4	0000273 - ETANOL	Litro	18.000,00	3,630	65.340,00
6	0007825 - OLEO LUBRIFICANTE 40 (MOTOR DIESEL)	Litro	200,00	19,00	3.800,00
7	0007826 - OLEO LUBRIFICANTE 90	Litro	200,00	22,00	4.400,00
8	0007827 - OLEO LUBRIFICANTE 140	Litro	200,00	20,00	4.000,00
9	0007829 - OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF	Litro	200,00	21,00	4.200,00
12	0009394 - GRAXA 20KG	Und	200,00	300,00	60.000,00
13	0009397 - ARLA 32 - 20LT	Gl	150,00	62,00	9.300,00
14	0009399 - OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 - 20LT	Gl	150,00	270,00	40.500,00
15	0013531 - OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 20LT	Gl	150,00	300,00	45.000,00

**Totalizando o Valor Global de R\$ 1.598,040,00 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil e quarenta reais);**

Tibau/RN, 08 de janeiro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:96F312C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS -ME** CNPJ: **13.151.333/0001-63 RUA NÍSIA FLORESTA, , 180 -BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ - RN**, neste ato representada pela Sra. **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, CPF n.º 026.310.504-01, residente a **RUA NÍSIA FLORESTA, , 180 -BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ - RN**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES, E CÂMARAS DE AR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0014579 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIROS 110/90 R 17: MOTOCICLETA HONDA BROZ - PLACA NNT 1796	UND	7,00	240,00	1.680,00
2	0014580 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIRO 110/90 R 17: MOTOCICLETA HONDA BROZ - PLACA NNT 1796.	UND	7,00	240,00	1.680,00
3	0014581 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIRO 90/90: MOTOCICLETA HONDA BROZ - PLACA NNT 1806	UND	7,00	160,00	1.120,00
4	0014582 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIRO 90/90: MOTOCICLETA HONDA BROZ - PLACA NNT 1806	UND	7,00	160,00	1.120,00
5	0015614 - Fornecimento de pneus dianteiros para motocicleta Honda Placa MXN 9549	Und.	2,00	159,00	318,00
6	0015615 - Fornecimento de pneus traseiros para motocicleta Honda placa MXN 9549	Und.	2,00	159,00	318,00
8	0014623 - Fornecimento de pneus 175/70 R 13: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	12,00	228,00	2.736,00
9	0016801 - Fornecimento de pneus 205/60 R 15: VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD – Placa QGN 3946- Ano de fabricação: 2018	UND	12,00	390,00	4.680,00
10	0014624 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: FIAT PALIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013.	UND	12,00	325,00	3.900,00
21	0015690 - Fornecimento de câmara de ar de pneu traseiro de retroescavadeira Randon Ref 19-5L-24	UND	6,00	280,00	1.680,00
30	0015699 - Fornecimento de pneu de veículo tipo Saveiro ano fabricação 2015 placa QGC 3205 Ref 175/70.14	Und.	10,00	325,00	3.250,00
46	0015629 - Câmara de ar para pneu de carrinho de mão 4 lonas. Largura/diâmetro do aro para carrinho: 3,50" x 8" Pressão máxima recomendada da câmara de ar: 25 lbf/poF Tipo de bico da câmara de ar: Grosso	Und.	16,00	35,00	560,00
47	0015630 - Pneu para carrinho de mão. Largura/diâmetro do aro do pneu: 3,50 x 8" Quantidade de lonas do pneu: 4 lonas Capacidade máxima do pneu: 120 kg Pressão máxima recomendada para o pneu: 25 lbf/poF Tamanho da camara de ar indicada: 3,50" x 8	Und.	16,00	40,00	640,00
49	0015632 - pneus para veículo da marca: SAVEIRO/2010-2011 – PLACA MZI 6694 – PNEUS 175/70/14	UND	14,00	325,00	4.550,00
50	0015636 - pneus para veículo da marca: STRADA/2010-2011 – PLACA NNT 2868 – PNEUS 175/70/14	UND	14,00	325,00	4.550,00
51	0015637 - pneus para veículo da marca: FIORINO/2016 – PLACA QGI 3868 – PNEUS 175/70/14	UND	14,00	325,00	4.550,00
53	0015640 - pneus para veículo da marca: SAVEIRO/2016-2017 – PLACA QGS 1640 – PNEUS 175/70/14	UND	14,00	325,00	4.550,00
54	0015641 - pneus para veículo da marca: SAVEIRO/2017 – PLACA QGX 9733 – PNEUS 175/70/14	UND	18,00	325,00	5.850,00
55	0017201 - pneus para veículo da marca: SAVEIRO/2015/2016 – PLACA QGC 3045 - PNEUS 175/70/14	UND	18,00	325,00	5.850,00
56	0017202 - pneus para veículo da marca: VW GOL/2016 – PLACA QGE 4I81 - PNEUS 175/70/14	Unid	18,00	325,00	5.850,00
57	0015631 - pneus para veículo da marca: SAVEIRO/2012 – PLACA NNV 3024 - PNEUS 175/70/14	UND	18,00	325,00	5.850,00
58	0017203 - pneus para veículo da marca: SPIN/2016/2017 – PLACA QGK 7E18 - PNEUS 195/65 R15	Unid	18,00	350,00	6.300,00
59	0015638 - pneus para veículo da marca: CORSA CLASSIC/2015-2016 – PLACA QGH 3245 – PNEUS 175/70/13	UND	18,00	228,00	4.104,00
60	0015642 - pneus para veículo da marca: FIAT MOBI/2016/2017 – PLACA QGI 4155 – PNEUS 175/70/14	UND	18,00	325,00	5.850,00
62	0017197 - pneus para veículo da marca: SAVEIRO CABINE DUPLA/2018-2019 – PLACA QGN 3926 – PNEUS 175/70/15	Unid	18,00	325,00	5.850,00
TOTAL					87.386,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**e1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 31 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Neire D De Oliveira Pneus E Serviços -ME
<b>LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA</b>	<b>NEIRE DIAS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito Do Município De Upanema/RN Órgão Gerenciador Da ARP	Representante Legal Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

Doc:

Doc:

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**C9443367

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES- ME** CNPJ: 12.226.156/0001-74 Rua Coronel Gurgel, , 549 -Centro – Mossoro - RN, neste ato representada pela Sra. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, CPF n.º 049.323.084-00, residente a Rua Francisca Lima Ferreira, 84, Alto do Sumaré, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES, E CÂMARAS DE AR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0014611 - Fornecimento de pneus 1000/20 (CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013)	UND	18,00	1.400,00	25.200,00
37	0014612 - Fornecimento de Câmara de ar 1000/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	18,00	140,00	2.520,00
38	0014613 - Fornecimento de protetor 1000/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	18,00	48,00	864,00
42	0014617 - Fornecimento de pneus 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	12,00	1.400,00	16.800,00
43	0014618 - Fornecimento de câmara de ar 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	12,00	140,00	1.680,00
44	0014619 - Fornecimento de protetor 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	12,00	48,00	576,00
61	0015643 - pneus para veículo da marca: ÔNIBUS ODNTOLÓGICO/1997 – PLACA JMM 0589 – PNEUS 100/20	UND	24,00	1.400,00	33.600,00
64	0016964 - PNEU REF. 1000/20	UND	96,00	1.400,00	134.400,00
65	0016965 - CÂMARA DE AR REF. 1000/20	UND	96,00	140,00	13.440,00
66	0016966 - PROTETOR PNEU REF. 1000/20	UND	96,00	48,00	4.608,00
<b>TOTAL</b>					<b>233.688,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da**

**Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido

de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 31 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	L D De Oliveira Mendes- ME
<b>LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA</b>	<b>LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES</b>
Prefeito Do Município De Upanema/RN Órgão Gerenciador Da ARP	Representante Legal Beneficiário DA ARP

**TESTEMUNHAS:**

1. Doc :

2. Doc :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**8DE96275

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L E PNEUS LTDA** CNPJ: **08.576.605/0001-37**, AV. **PRESIDENTE DUTRA**, , **1100 -SÃO MANOEL – MOSSORÓ - RN.**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, CPF n.º 053.754.464-05, residente a Av. Presidente Dutra 1100, Alto São Manoel, Mossoro/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**

**005/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES, E CÂMARAS DE AR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0015616 - Fornecimento de pneus originais para carro modelo Toyota Hilux 2018 - Placa QGO 8432	Und.	16,00	748,00	11.968,00
11	0014544 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIRO 12-16.5: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (TODOS OS ANOS/MODELOS).	UND	6,00	1.280,00	7.680,00
12	0014545 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIROS 12-16.5: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (TODOS OS ANOS/MODELOS).	UND	6,00	1.280,00	7.680,00

13	0014546 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIRO 12.4-24: TRATOR VALTRA – REF A-750	UND	6,00	1.970,00	11.820,00
14	0014547 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIROS 18.4-30: TRATOR VALTRA – REF A- 750	UND	6,00	3.675,00	22.050,00
15	0014553 - FORNECIMENTO DE PNEUS: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	8,00	3.675,00	29.400,00
16	0014548 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIROS 7.00.16: TRATOR NEW HOLLAND – (TODOS OS ANOS/MODELOS).	UND	6,00	695,00	4.170,00
17	0014549 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIROS 18.04-30: TRATOR NEW HOLLAND – (TODOS OS ANOS/MODELOS).	UND	6,00	3.675,00	22.050,00
18	0014602 - PNEU PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- CARROÇÃO	UND	10,00	680,00	6.800,00
19	0014552 - FORNECIMENTO DE PNEUS: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013/2014	UND	20,00	2.100,00	42.000,00
20	0015689 - Câmara de ar de pneu dianteiro de retrocavadeira Randon REF 19-51-24	Und.	6,00	400,00	2.400,00
22	0015691 - Fornecimento de câmara de ar de pneu traseiro de trator valtra A-750 Ref 18.4-30	Und.	6,00	285,00	1.710,00
23	0015692 - Fornecimento de câmara de ar de pneu dianteiro de trator valtra A-750 Ref 12.4-24	Und.	6,00	175,00	1.050,00
24	0015693 - Fornecimento de câmara de ar de pneu traseiro de trator valtra A-850 Ref 18.4-30	Und.	6,00	285,00	1.710,00
25	0015694 - Fornecimento de câmara de ar de pneu dianteiro de trator valtra A-850 Ref 12.4-24	Und.	6,00	175,00	1.050,00
26	0015695 - Fornecimento de câmara de ar de pneu traseiro de trator New Holland TL 65 E Ref 18.4-30	Und.	6,00	285,00	1.710,00
27	0015696 - Fornecimento de câmara de ar de pneu de trator New Holland TL 65 E Ref 12.4-24	Und.	6,00	175,00	1.050,00
28	0015697 - Fornecimento de câmara de ar de implemento agrícola - Carroção - Ref 7.00/16	Und.	10,00	68,00	680,00
29	0015698 - Fornecimento de câmara de ar de pneu de caminhão internacional pipa placa OWD - 6292 Ref 275/80 R 22.5	Und.	20,00	180,00	3.600,00
31	0014606 - Fornecimento de pneus 700/16: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	UND	10,00	680,00	6.800,00
32	0014607 - Fornecimento de Câmara de ar 700/16: D- 20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	UND	10,00	68,00	680,00
33	0014608 - Fornecimento de pneus 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	UND	12,00	1.300,00	15.600,00
34	0014609 - Fornecimento de Câmara de ar 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	UND	12,00	118,00	1.416,00
35	0014610 - Fornecimento de protetor 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	UND	12,00	50,00	600,00
39	0014614 - Fornecimento de pneus 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013	UND	12,00	1.300,00	15.600,00
40	0014615 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 – Ano de fabricação: 2012/2013	UND	12,00	118,00	1.416,00
41	0014616 - Fornecimento de protetor 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 – Ano de fabricação: 2012/2013	UND	12,00	50,00	600,00
45	0014622 - Fornecimento de pneus 17.5.25: PA CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UND	6,00	4.400,00	26.400,00
48	0015710 - Fornecimento de Protetor de pneu e câmara de ar - Ref 7.00/16 D-20 Placa MXO-3699	UND	12,00	39,00	468,00
52	0015639 - pneus para veículo da marca: DUKATO/2015-2016 – PLACA OWG 4659 – PNEUS 205/75R/16	UND	18,00	570,00	10.260,00
63	0017199 - pneus para veículo da marca: FIAT TORO FREEDOM/2018-2019 – PLACA QGO 5066 – PNEUS 225/70/16	Unid	18,00	670,00	12.060,00
67	0016967 - PNEU REF. 900/20	UND	36,00	1.300,00	46.800,00
68	0016968 - CÂMARA DE AR REF. 900/20	UND	36,00	118,00	4.248,00
69	0016969 - PROTETOR PNEU REF. 900/20	UND	36,00	50,00	1.800,00
70	0016970 - PNEU REF. 7.50/16	UND	32,00	690,00	22.080,00
71	0016971 - CÂMARA DE AR REF. 7.50/16	UND	32,00	68,00	2.176,00
72	0016972 - PROTETOR PNEU REF. 7.50/16	UND	32,00	39,00	1.248,00
TOTAL					350.830,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 31 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	L E Pneus LTDA
<b>LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA</b>	<b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

1. \_Doc :

2. \_\_Doc :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**5ABBA3E2

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN